SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4279

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 46/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 46/2026

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos),** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.
Onde se Lê:
Data da abertura e início da disputa: **30/07/2026 às 11h00min**
Leia-se:
Data da abertura e início da disputa: 03/08/2026 às 10h00min

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:23C72FC0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de **Drone Agrícola T50** ou equivalente técnico superior, novo, destinado ao fortalecimento e modernização das práticas agrícolas do município. Valor estimado da licitação R$157.666,67. Abertura e disputa**: 04/08/2026 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/07/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A9BEAB7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço unitario, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de drone agrícola destinado à pulverização e dispersão de insumos agrícolas, novo, de primeiro uso, equipado com tecnologia de navegação inteligente, desvio automático de obstáculos e sistema de pulverização de alta **04/08/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á

disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2B815332

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinados ao atendimento complementar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO, residentes nas zonas rural e urbana atendidas pelas rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O valor estimado da licitação e de **R$2.664.677,20**. Data da abertura e início da disputa: **05/08/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:13B1BFF1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 44/2026 será **prorrogado para o dia 29/07/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos),** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF4D2F94

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.171/26 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 44º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMIN

Decreto n° 11.171/26

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas referente às comemorações do 44º Aniversário de Fundação e 40º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas, referente às Comemorações do 44º Aniversário de Fundação e do 40º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município, será considerada como serviços relevantes à comunidade e será composta com os seguintes membros:

Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi: Presidente;
Cleber da Silva Assis: Vice- Presidente;
Tatiana Santos da Silva: Secretária;
Edson Manoel da Anunciação – Membro;
Lenoir Antônio Serraglio – Membro;
Rosiane da Silva Moreira Ugoline - Membro;
Pedro Paulo Paloschi – Membro;
Elker Winther – Membro;
Ibrahim Portugal Carvalho Pego – Membro;
Aline Fabiane Fazollo Possa – Membro;
Evando Marcos Scatolin de Souza – Membro;
Thiago Vinicius Ferreira dos Santos – Membro;
Luciangelo Abba – Membro;
Alyson Procopiuk Silva – Membro;
Juliana Ratayczyk Nakoneirczjy – Membro;
Rodrigo Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F969DBDA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°55/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2026

b) Licitação Nrº :	55/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/07/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 17/2026, Preços n° 017/2026, originada do processo n. 093/SEMUSA/2026, Pregão Eletrônico n° 013/SML/2026,tendo como Fornecedor a Empresa GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 41.836.567/0001-80, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para aquisição de fraldas geriátricas para o Município de Alta Floresta D´Oeste – Rondônia.

Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 20.062,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:41831B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO Nº 306/2026

DECRETO Nº 306/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, DO CARGO EFETIVO DE PEDAGOGA 30H, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, inscrita no CPF: ***.703.352-**, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 20 de julho de 2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3F90ED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA TEREZA PRECILIUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o requerimento de retorno da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR O AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, concedido através da portaria nº 348/GP/2025 e 210/GP/2026, à Servidora TEREZA PRECILIUS, função de zeladora 40horas, matricula funcional nº 1108, lotada na Secretaria Municipal de Educação a pedido da mesma, conforme requerimento anexado ao processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 20 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AAAD860A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GARANTIA PROVISORIA A GESTANTE Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

MANTÉM O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE EMPREGADA PÚBLICA CELETISTA GESTANTE PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA EM RAZÃO DA GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em observância ao art. 10, inciso II, alínea 'b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aos arts. 391-A e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a manutenção do vínculo empregatício da empregada pública celetista PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2601, ocupante do cargo de Professora de Geografia 30h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo contrato de trabalho teria seu término previsto para o dia 09/07/2026 permanecendo o vínculo ativo em razão da garantia provisória de emprego decorrente da gestação.

Parágrafo único. O desligamento da empregada pública ficará suspenso, permanecendo o vínculo empregatício ativo durante todo o período da licença-maternidade e da estabilidade provisória assegurada pela Constituição Federal, podendo o encerramento do contrato ocorrer somente após o término dessa garantia legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data em que ocorreria o término do contrato de trabalho.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AA729439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INSS Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

MANTÉM O VÍNCULO FUNCIONAL DA EMPREGADA PÚBLICA CELETISTA PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ EM RAZÃO DE AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO (INSS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a manutenção do vínculo funcional da Empregada Pública Municipal Celetista, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Sra. PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ, matricula 2596, cujo contrato de trabalho teria seu término previsto para o dia 30 de junho de 2026, em razão da apresentação de laudo médico e do requerimento de benefício por incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento previdenciário, a servidora permanecerá vinculada à folha de pagamento ativa exclusivamente para fins de manutenção do vínculo empregatício e dos registros funcionais, sendo o pagamento do benefício previdenciário de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, enquanto perdurar a concessão do benefício, não havendo ônus remuneratório para o Município, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 2º O término do contrato de trabalho permanecerá suspenso enquanto perdurar o afastamento previdenciário, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da legislação previdenciária aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:92A5EFC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA TEREZA PRECILIUS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra. TEREZA PRECILIUS, cadastrada na matricula 1108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 20/07/2026 a 18/10/2026, referente ao período de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 20 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:201DE6FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 007/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 007/2026
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
Candidato(a): FABIOLA VALLOTO BARROS;
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
Edital do Concurso: nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
DO NOVO PRAZO
2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **27 de agosto de 2026.**
2.2. A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **26/06/2026.**
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C083D285

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO Nº 085/PGM/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 17/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 15/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:02E12ADD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2026

DECRETO Nº 305/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.993,42 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.003 – 4.122.3.2.046 - 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R$ 56.993,42
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 56.993,42

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.003 – 4.122.3.2.046 - 149 - 3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R$ 3.147,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 3.147,00
02.003 – 4.122.3.2.046 - 152 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 12.483,42
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 12.483,42
02.003 – 4.122.3.2.046 - 154 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R$ 37.063,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 37.063,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9839997C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Certificados Digitais dos tipos e-CPF A1 e e-PJ A1**, ambos com validade de 1 (um) ano, em conformidade com as normas da ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a infraestrutura tecnológica e de segurança institucional da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das transações eletrônicas do Município, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). O certificado e-CPF será utilizado por servidores autorizados para acesso a sistemas oficiais e assinatura digital de documentos, enquanto o e-CNPJ será empregado no cumprimento de obrigações fiscais, contábeis e no acesso a plataformas governamentais, como e-CAC, SICONFI e SIAFIC. A ausência ou expiração desses certificados compromete a continuidade dos atos administrativos e a regularidade fiscal do Município, tornando indispensável sua aquisição por meio de Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R. Presbítero Honorato Pereira, nº 1625, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 17 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:97A48999

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de mesas e cadeiras sendo conjunto sextavado infantil**. Processo AdministrativoID:115.8AD - 0000664.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.111.762/0001-93,** vencedor do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 97.249,75** (noventa e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F04A649A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 002/2026**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, com o objetivo de **selecionar associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso com o Município de Alto Paraíso/RO. A parceria visa à destinação de 01 (um) Perfurador de Solo, adquirido por meio do Convênio nº 352/2024/PGE-SEAGRI, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Alto Paraíso/RO**. A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será até o dia 24/08/2026, às 09h00min (horário local).
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br.
Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, junto à Comissão de Chamamento Público ou à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, situada na Rua Amazonas, nº 2880, Bairro Sol Poente, Alto Paraíso/RO

Alto Paraíso/RO, 17 de julho de 2026

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6C621D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026 Página 1
DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE junho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
90	12.366.0003.2006.0002	0003	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:36		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026		
Página 2				
DECRETO Nº 6274 , DE 30 DE junho DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			

89	12.366.0003.2006.0002	0003	- 10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 10.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:36		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:602BAFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 150 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHENESE NASCIMENTO SILVA
Presidente - Matrícula nº 5369

RAFAEL DOS SANTOS MENDES
Membro – Matrícula nº 3907

ABNER SILVA DO NORTE
Membro – Matrícula nº 3879

FILIP MENDES CAETANO
Membro – Matrícula nº 5205

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 16 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:48FD8007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 092/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: RUTH FLORINDO DA COSTA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Técnico em saúde bucal
Remuneração mensal: R$ 1.632,76
Prazo início:20/07/2026
Prazo de término: 20/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
RUTH FLORINDO DA COSTA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1E6316B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0137/2026
PROCESSO Nº 18.621/2026 - SEMDES EACCFA - CASA DA CRIANÇA FA

CELEBRAÇÃO: 16.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA - CNPJ nº 04.702.918/0001-33

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio de despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para garantir o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Alta Complexidade), conforme Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), atendimento de Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco pessoal e social, com capacidade instalada de **30 (trinta) vagas mensais** (sendo 20 na "Casa da Criança" e 10 na "Casa Pró-Jovem") conforme Plano de Trabalho ajustado (ID 3978223) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de vigência: De 01/11/2026 a 31/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.621/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9F98823D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.097, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRG

LEI MUNICIPAL Nº 3.097, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos corretores de imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ariquemes, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei tem por finalidade otimizar os serviços públicos relacionados à atividade imobiliária, reconhecendo o papel relevante dos corretores de imóveis no desenvolvimento econômico e urbano do Município.

§ 1º Consideram-se corretores de imóveis aqueles legalmente habilitados, que possuam formação técnica ou superior na área e estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região CRECI/RO.

§ 2º O atendimento prioritário será assegurado exclusivamente para o exercício da atividade profissional, no desempenho de atribuições legais e na representação de seus clientes.

Art. 3º O atendimento prioritário previsto nesta Lei aplica -se, especialmente:

I - ao protocolo e retirada de documentos relacionados a regularização fundiária, aprovação de projetos, licenciamento, habite -se e certidões;

II - ao atendimento em setores de cadastro imobiliário, tributário, urbanístico e ambiental;

III - ao acesso a informações públicas de interesse da atividade imobiliária;

IV - a demais atendimentos que demandem interação direta com o Poder Público Municipal.

Art. 4º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o corretor de imóveis deverá apresentar documento oficial que comprove seu registro regular junto ao CRECI, dentro do prazo de validade.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Filipe Rozique - Projeto de lei nº 3.792/2.026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4147776** e o código verificador **0B5A754F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E28195F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 179/2026.

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 179/2026.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18475/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 179/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato:

Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato:

Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente da Fiscal do Contrato:

Ricardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 16/07/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4147584 e o código verificador 740BEAFB.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3E1B0795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 547, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2025.

PORTARIA Nº 547, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25627/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 15/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestor:

Maria Eduarda Longo Oliveira

Fiscal Administrativo:

Isabelle Moraes de Lima

Fiscais Setoriais:

Elenice Cristina da Rocha - Centro de Empreendedorismo

Diego de Azevedo Bispo - Patrimônio

Jaqueline Matheus Neves - Casa dos Conselhos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 16, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/07/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4149472 e o código verificador FB37C0A2.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D730C8D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 548, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 182/2024.

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 182/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 469 de 16/07/2026 (ID 4149298), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA.

Gestora de contrato

Ilvania Dias de Lima

Fiscal de contrato

Maria Eduarda Longo Oliveira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 718 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/07/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4150122 e o código verificador 47FDACA4.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:853F288E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 549, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023.

PORTARIA Nº 549, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 463 de 15/07/2026 (ID 4147872), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Gestora:
Maria Eduarda Longo Oliveira

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Claudinei Evangelista dos Santos
Luana de Souza Bispo
Cristiane Cândida de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/07/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150247** e o código verificador **7D4A507D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E6CF36AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 551, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23500/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestor:

Natalia Santos de Angelo

Fiscal Administrativo:

Maria Eduarda Longo Oliveira

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio

Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado

Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos

Maria Eduarda Longo Oliveira - Prédio da Prefeitura

Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)

Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presidio)

Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal

Carla Martins Ribeiro Mangabeira - Centro de Empreendedorismo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 86, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/07/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4151392 e o código verificador D3C97620.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0ECB9007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2026

PORTARIA Nº 552, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 471 de 16/07/2026 (ID 4149338), advindo da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 42/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA.

Gestora de contrato:

Vitor de Araujo Pegos

Fiscal de contrato:

Vitoria Nascimento Bacelar

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 240 de 30 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/07/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4151418 e o código verificador CCB4EEFA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B07F1006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 553, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 553, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 530 de 16/07/2026 (ID 4150673), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir os veículos oficiais HONDA/BIZ 125 ES placa NDS4H42, bem como o uso do reboque (carretinha) placa NDJ2863, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Flávio Muniz Dias	04958762176	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de nº 326 de 28 de abril de 2026.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 16/07/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4151431** e o código verificador **8E2AB15D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8EE8DFBC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0139/2026
PROCESSO Nº 18.612/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0139/2026
Processo nº 18.612/2026 - SEMTEC
Falcão Negro - I Edição de Airsoft

CELEBRAÇÃO: 16.07.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse Financeiro a Realização de evento esportivo na modalidade Airsoft, um esporte de simulação de combate, no Balneário Lessa, Via das Araras, setor 09, Ariquemes/RO, para atender **200 (duzentos) esportistas** diretamente, com previsão de impacto indireto em aproximadamente 1.000 (mil) pessoas entre prestigiantes e comunidade, fomentando o turismo e o comércio local, previsto para o dia 26/07/2026 ID 4141983 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: De 17 de julho a 17 de agosto 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.612/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:992B82F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 013/CASCON/2026

A Diretora Executiva da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 013/CASCON/2026, para retificação do período do mandato dos conselheiros, em razão da adequação ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.632/2022, que estabelece mandato de 03 (três) anos.

Onde se lê:
Pleito para composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR – Biênio 2026–2028.
Leia-se:
Pleito para composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR – Mandato 2026–2029.

Da mesma forma, em todos os itens, anexos, cronogramas, títulos, subtítulos e demais referências constantes do Edital nº 013/CASCON/2026, onde constar:
"Biênio 2026–2028"
Leia-se:
"Mandato 2026–2029".

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do Edital ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.632/2022, que estabelece que o mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR é de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital nº 013/CASCON/2026.

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:17287180

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 023/2026

NOME:EDIVANDO DE MORAES PEREIRA			**CPF: 013.299.562-06**	
SETOR:62	**QUADRA: 26**	**BLOCO: 00**	**LOTE:33**	**S/N**
LOGRADOURO: RUA 53, JARDIM ZONA SUL, ARIQUEMES-RO				
DATA: 15/07/2026			**HORÁRIO:11:10 HORAS**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**17647/2026**	

Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Na data da diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se com mato alto colocando em risco a saúde e a segurança dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto no artigo 106 da lei municipal n°1.526/2009 e suas alterações decorrentes da Lei 2.993/2025

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Artigo 106. No mais, o imóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
FISCAL URBANO
MAT.:4052-5

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:763EB5C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.073/2026 PROC. N.º 29171/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.073/2026
PROC. N.º 29171/SEMED/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90073/2026 de 01/07/2026 (ID 4114846) e com razões remissivas ao Parecer 783 de 14/07/2026 (ID 4145090), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 1 (um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME- Ronda Municipal Escolar e 1 (um) veículo zero quilômetro utilitário, tipo sedan, visando atender o Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.073/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29171/2025, em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - CNPJ - 35.266.554/0001 -10, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:413FEA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026/SLC PROCESSO N.º 3405/SEMED/2025

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto: Aquisição de televisores e caixas de som, de valor estimado: R$ 35.552, (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 31/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:2DDB96D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026/SLC PROCESSO N.º 1854/SEMMAS/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA 264/GAB/PMB/2025**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 50/2026 que tem como objeto: **Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade.** que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos de impugnação e de alterações necessárias ao edital e seus anexos.

Buritis/RO, 17 de Julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A5E03919

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO 565-26

Processo: Processo Administrativo Disciplinar nº 565/2026
Interessado: Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Ofício nº 13/2026 (ID 796557), requerendo a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 565/2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a necessidade de continuidade da instrução processual, da análise da documentação requisitada e da realização dos atos processuais ainda pendentes, diligências indispensáveis para o adequado esclarecimento dos fatos e para a elaboração de Relatório Final devidamente fundamentado.
Consta, ainda, que os membros da Comissão estiveram envolvidos em compromissos institucionais inerentes às suas atribuições funcionais, circunstância que impactou o cronograma inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos, justificando a necessidade de dilação do prazo.
A medida mostra-se necessária para assegurar a adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica.
Nos termos da Lei 21/97, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 565/2026, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do encerramento do prazo atualmente vigente.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo os atos instrutórios e as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9DCF82E6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO566-26

Autorização de Prorrogação de Prazo
Processo: Processo Administrativo Disciplinar nº 566/2026
Interessado: Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Ofício (ID 796562), requerendo a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 566/2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a necessidade de continuidade da instrução processual, da análise da documentação requisitada e da realização dos atos processuais ainda pendentes, diligências indispensáveis para o adequado esclarecimento dos fatos e para a elaboração de Relatório Final devidamente fundamentado.
Consta, ainda, que os membros da Comissão estiveram envolvidos em compromissos institucionais inerentes às suas atribuições funcionais, circunstância que impactou o cronograma inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos, justificando a necessidade de dilação do prazo.
A medida mostra-se necessária para assegurar a adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica.
Nos termos da Lei 21/97, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 566/2026, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do encerramento do prazo atualmente vigente.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo os atos instrutórios e as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:58F187AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026/RETIFICADO

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal**,** atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM ITENS EXCLUSIVOS / COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 01000/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 327.499,07 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/07/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Julho de 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D6CE4750

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de **Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA,** com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo Gerenciador 11-2946/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.515.298,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de julho de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 738/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:87C287C7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1503/2025
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Itens Contratados

Item	Descrição	Quant.	Class.	Valor Unit.	Valor total
01	DIESEL COMUM	1.200	L	8,30	9.960,00

Valor Total do Contrato: R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais) conforme Empenhos n° 1233 (ID 617515)**.**

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 492
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BBC6035

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 128/2025/SEMTEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2551/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: D. C. BRAZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação indireta de empresa para construção de Parque Natural no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, contemplando pista de caminhada em concreto, campo de futebol society e quadra de vôlei de areia, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 128/2025/SEMTEC pelo prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da reprogramação do prazo de execução da obra, visando assegurar a continuidade da execução contratual, bem como a realização dos atos administrativos de fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo, liquidação e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2026, passando a vigorar até 24 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71E44DDD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 128/2025/SEMTEC (ID 494617)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2551/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: D. C. BRAZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: contratação indireta de empresa para construção de Parque Natural no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, contemplando pista de caminhada em concreto, campo de futebol society e quadra de vôlei de areia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO DO TERMO: Reprogramação do prazo de execução contratual, mediante adequação do cronograma físico-financeiro da obra, em razão de interferências decorrentes de serviços de responsabilidade da Administração Municipal, conforme Parecer Técnico nº 51/2026/DEAUF (ID 616527), emitido pelo Departamento de Engenharia.

PRAZO REPROGRAMADO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 19 de julho de 2026, a 17 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4CD42EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 604, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora Adrielly Julia da Silva Zanotelli e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Adrielly Julia da Silva Zanotelli,** cargo efetivo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza, matrícula nº 24983, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos a partir dea partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria nº 577, de 08 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9A76E8CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 123/2026 contido no processo n° 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 123/2026 contido no processo n° 11-1503/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Substituto	Azemar Pereira de Oliveira	25396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C8F6562

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia GESSICA SILVA DE CASTRO para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1099/2025,

RESOLVE:

Art.1° Nomear **GESSICA SILVA DE CASTRO**, CPF: XXX.285.612-XX para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de **21 de julho de 2026**.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9D576F3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1959/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOZINEY NAZARENO DAROS,** cargo Agente de Endemias, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **10/08/2026 á 08/09/2026,** referente ao período aquisitivo 15/08/2021 à 14/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:708D037C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora MARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1593/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARIA MARCIA DA ROSA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, UBS Vila União, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de 01/08/2026 á 30/08/2026**,** referente ao período aquisitivo 24/06/2021 à 23/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B6980CCC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora SIMONI GRITTI para exercer, interinamente, o cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo N° 551/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONI GRITTI** matrícula nº 24029, para exercer, interinamente, o cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, em substituição à servidora Jessica Daiane Moraes Pereira, em razão do gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6E0D2293

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Djamisson de oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2422/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Djamisson de oliveira**, ASE/ Vigia, matricula23480, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/08/2026 à 30/10/2026,** referente ao período aquisitivo de 30/03/2011 - 29/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2638F30C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA N° 005/2026

AVISO DE DISPENSA N° 005/2026
Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivo, elétrico e estrutural, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, adequação do padrão de entrada, quando necessária, aprovação e homologação junto à concessionária de energia elétrica, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de **Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid**, **dimensionado para atender ao consumo médio mensal de aproximadamente 1.200 kwh das instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN**, contemplando todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
23/07/2026 ás 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/PREVIDENCIA/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?page=1&perPage=10e site oficial do RPPS https://camponovo.ro.gov.br/site/public/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 609959); (ID 611027); (ID 611884); (ID 612128); (ID 614959); (ID 615091); (ID 618196); (ID 618458)
Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 618723) item 11.

Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

ESTIMADO EM ATÉ **R$ 33.631,38 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br. no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 3-93/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:03AB3429

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº025/2026/IPECAN

"Concede Férias a servidora Izolda Madella e da outras providencias".

A Diretora Financeira do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º022/2022/IPECAN e em conformidade com a Lei Municipal n.º839 de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder férias a Servidora **Izolda Madella**, Matrícula n° 454-3, CPF n° ***.733.860** , Superintendente do Instituto dePrevidência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, para gozo no período de 10 a 19 de agosto de 2026 referente ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024.

Art. 2º - Ficam remanescentes 10 (dez) dias de férias, os quais serão concedidos em período futuro, a ser oportunamente definido.

Art. 3º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao período de 20 a 29 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de Julho de 2026.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Portaria nº022/2022/IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:B6C17303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;

m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
8° lugar	**LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ**	XXX.173.142-XX	ENFERMEIRO	UBS - VILA UNIÃO

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:FE792230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
2° lugar	**DEONICE ALUPP ALVES**	XXX.115.342-XX	Técnico em Enfermagem	HPP - Hospital de Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:BA41592B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N°1.932, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CREDITO				
UNIDADE ORÇ	**02.012**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	**0099**	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	**0.100**	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	**185**	**50.000,00**
TOTAL				**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL				50.000,00 (cinquenta mil reais)

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**02.017**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES		
SUB-FUNÇÃO	**23.695**	Turismo		
PROGRAMA	**0023**	PROMOVER O TURISMO SUSTENTÁVEL EM CANDEIAS DO JAMARI		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	EXECUTAR EMENDA PARLAMENTAR - AVIVA CANDEIAS		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J	**A SER CRIADA**	**50.000,00**
TOTAL				**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL				50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas necessárias à realização do Projeto "Aviva Candeias 2026", por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED78592A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.933, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	700.000,00 (setecentos mil reais)	

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**04.002**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	**0020**	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	ADQUIRIR VEÍCULO -ACESSO À SAÚDE		
DR	**1.706.0000.3210**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL	**A SER CRIADA**	**250.000,00**

		PERMANENTE		
TOTAL				**R$ 250.000,00**
TOTAL GERAL			700.000,00 (setecentos mil reais)	

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária para aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, tipo van, destinados ao fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Projeto "ACESSO À SAÚDE", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E74434F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N°1934, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CREDITO				
UNIDADE ORÇ	**02.012**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	**0099**	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	**0.100**	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	**185**	**20.000,00**
TOTAL				**R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL	20.000,00 (vinte mil reais)

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**02.011**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.606**	Extensão Rura		
PROGRAMA	**0018**	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	EXECUTAR EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFE		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**20.000,00**
TOTAL				**R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL	20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º – Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas necessárias à aquisição de mudas de café para atendimento de produtores rurais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:085AEA4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.936, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.012**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	**0.100**	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	**185**	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

TOTAL GERAL	**40.000,00(quarenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.006**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0010**	VIVA CULTURA & CULTURA VIVA		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA PARA FANFARRA MUNICIPAL		
DR	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

TOTAL GERAL	**40.000,00(quarenta mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com aquisição de materiais para incremento de eventos culturais no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A649CB21

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.937,17 DEJULHO DE 2026.

"Dispõe sobre inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	80.000,00 (oitenta mil reais)	

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**04.002**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	**0020**	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	CONTRATAR EQUIPE PARA SUPORTE A APAE CANDEIAS		
DR	**1.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J	**A SER CRIADA**	**300.000,00**
TOTAL				**R$ 300.000,00**
TOTAL GERAL				80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com a contratação de profissionais especializados nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Neurologia, destinadas ao atendimento dos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fortalecendo as ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E03972CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.938, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	**250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**	

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**04.002**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	**0020**	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	ADQUIRIR VEÍCULO PICK-UP - PROJETO MOBILIDADE PARA A SAUDE RURAL		
DR	**1.706.0000.3210**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	**250.000,00**
TOTAL				**R$ 250.000,00**

TOTAL GERAL	**250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, destinado ao fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Projeto "Mobilidade para a Saúde Rural", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4E03641

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.939, 17 DE JULHO DE 2026.

Altera o Artigo 199 da Lei nº 1.797, de 03 de outubro de 2025, que institui o Novo Código Tributário do Município de CANDEIAS DO JAMARI-RO e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 199 da Lei nº 1.797, de 03 de outubro de 2025, que institui o Novo Código Tributário do Município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, que passa a ter a seguinte redação:

Art.199.....

§ 1º Os empreendimentos que gerem impactos ambientais relevantes no Município de Candeias do Jamari, notadamente os que exerçam atividades de exploração mineral, inclusive garimpagem (a exemplo de cassiterita, ouro, cobre, diamante, nióbio e argila), e que utilizem materiais explosivos com detonação de rochas e congêneres, excetuadas as atividades de extração de areia e a exploração de madeira, bem como os empreendimentos de geração de energia por represamento de corpos hídricos com formação de reservatórios, não estarão sujeitos à cobrança de taxas adicionais, aplicando-se valores fixos conforme a metragem aferida pelo sistema de fiscalização municipal, nos termos deste artigo. Para fins de cálculo da Taxa de Localização e Funcionamento, considerar-se-á como área construída as edificações e toda a área efetivamente explorada para obtenção da matéria-prima, abrangendo áreas cobertas e descobertas. A Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM será aplicada na forma deste Código Tributário Municipal. Para fins de cobrança do Alvará, considerar-se-á a totalidade da área explorada, inclusive as edificações existentes no local.
§ 3º Nas atividades de comercialização de petróleo e armazenamento com área de 5.000 a 6.000 metros quadrados será aplicada a quantia de 150 UPFMCJ.

§4°.....
§5º.....
§6º.....
§7º.....

§ 8º Para as atividades de retirada e comercialização de material de argila, pedra detonadas ou não, para efeitos de cobrança da Taxa de Alvará com áreas que variam de 4.000 a 8.000 de área de exploração, considerar-se-á o limite máximo de 500 UPFMCJ.

§ 9º Os alvarás regularmente emitidos antes da entrada em vigor desta lei, em conformidade com a legislação vigente à época de sua expedição e desde que não apresentem vícios de iniciativa ou qualquer outro vício de legalidade, permanecem válidos e eficazes, mantidos os valores originalmente estabelecidos, vedada a aplicação retroativa das disposições desta lei para sua revisão ou alteração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A46940DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.935, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	110.000,00 (cento e dez mil reais)	

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**04.002**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	**0020**	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	ADQUIRIR VEÍCULO - ROTA DA SAÚDE		
DR	**1.706.0000.3210**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	110.000,00
TOTAL				**R$ 110.000,00**

TOTAL GERAL	110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária destinada à aquisição de veículo novo, tipo passeio, zero quilômetro, com capacidade para 05 pessoas, para atendimento ao Projeto "Rota da Saúde – Mais Acesso, Mais Cuidado", por intermédio do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60ACE49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** torna público, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001688-3.09.01-2026, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR e a **ADJUDICAÇÃO** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025, processo administrativo nº 2257/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT no atendimento a Casa Lar na alimentação de crianças e jovens acolhidos.

Empresa Detentora: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item homologado da Ata: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19

Valor liberado: R$: 19.704,78 (dezenove mil e setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33800D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA-EDITAL - Nº 001/2026

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº384/SEMED/2026 de 18 de Fevereiro de 2026, apenso ao Processo nº.0000462.07.03-2026**,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº1.853/SEMED/2026 de 16 de Julho de 2026, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL-SEDE-MARIO COVAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	5	Nicolly Grazielly S. de Oliveira	XXX.200.452-XX	**63**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 de Julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:016F144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2026

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº384/SEMED/2026 de 18 de Fevereiro de 2026, apenso ao Processo nº.0000462.07.03-2026**,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.852/SEMED/2026 de 16 de Julho de 2026, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Terceira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL-MIRITI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
5	9	Joslei Bezerra Leal Dourado	XXX.439.512-XX	**62**
6	10	Valdiva Carvalho Moraes	Xxx.367.482-xx	57
7	6	Cirilèia Pagung	Xxx.427.092-xx	55

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 de Julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15A062F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N1.857/SEMED/2026, de16 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER QUADRAGÉSIMA SEGUNDA Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 20 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
47	2	Antonia Cristina Araujo Cavalcante de Sousa	XXX.128.692-XX	48

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— – MATEMÁTICA – DISTRITO NOVA SAMUEL - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
02	493	Cleonice da Silva Nunes	XXX.848.142-XX	57

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 de Junho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9B628BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1161,17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLARICE LEMOS FERREIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de manutenção dos serviços essenciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento às demandas administrativas, pedagógicas e funcionais das unidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares, compreendido entre os dias 15 e 29 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica estabelecida, excepcionalmente, a jornada de funcionamento da APAE no horário das 12h às 18h, durante o período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º desta Portaria, as Unidades Escolares funcionarão no horário das 07h30min às 13h30min, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Compete à equipe gestora de cada Unidade Escolar organizar o atendimento interno, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e funcionais necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

Art. 4º Os servidores deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida, conforme as orientações da gestão escolar e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo registrar sua frequência mediante assinatura da folha de ponto no respectivo horário de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:757829A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1163, 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE SINDICÂNCIA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.678/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar sindicância administrativa com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas no serviço público, atribuídas à servidora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, bem como os fatos correlatos relatados na Notícia de Fato nº 2025000101255346 e no Ofício nº 001137/2025 – 18ª PJ – PVH.

Art. 2º – Designar a Comissão de Sindicância, responsável pela condução dos trabalhos de apuração, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

I – Sheyla Cristina Moraes Almeida – Presidente;
II – Leoni Claudino dos Santos – Secretária;
III – Maria Aparecida Dias Pereira – Membro.

Art. 3º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final a esta autoridade competente, contado a partir da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:28107B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº 1162, 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 895, DE 04 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº 895, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre interrupção de férias do servidor Edinaldo Costa, verificado no número de matrícula e no período aquisitivo consignados no referido ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 895/2026 registrou equivocadamente a matrícula do servidor como 12102, quando o correto é 131441, e o período aquisitivo como 01/05/2025 a 01/05/2026, quando o correto é 10/02/2025 a 10/02/2026;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa de adequar o período de gozo das férias ao planejamento operacional desta Secretaria, em consonância com o princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme princípios do Direito Administrativo e jurisprudência consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 895, de 04 de maio de 2026, em razão dos erros materiais nela verificados e da necessidade de adequação do período de gozo das férias do servidor ao planejamento das atividades desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

Art. 2º Os efeitos da presente revogação não prejudicam o direito às férias do servidor EDINALDO COSTA, Secretário Municipal Adjunto da SEMUSP, matrícula nº 131441, que serão objeto de nova portaria com os dados corretos e o período de gozo devidamente remarcado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, ___ de julho de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0FD06F4A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO P.E N. 015/2026/SML/PMCJ/RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896/2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Estimado RS 196.135,85 (cento e noventa e seis mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **03 de Agosto de 2026 as 10h00**m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 17 de julho de 2026

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9731D099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.906.513/0001-00, estabelecida à Av. das palmeiras, nº s/n, Bairro centro, na cidade de Castanheiras, neste ato representada por DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 15***71 SESDEC/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 702.***.***-82, residente e domiciliado na Rua V8, bairro Vista alegre, nº 29, Castanheiras, doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista que consta no Processo nº **309/2024** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa nº **03/2024.**
Processo Administrativo 309/2024;
Dispensa 03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 06/2024, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**, 432 serviços** no valor unitário de 105,00 (Cento e cinco reais), totalizando o valor anual de R$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e terá prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 309/2024. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **06/2024** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 15 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA
CNPJ - 39.906.513/0001-00

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3E1C5B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.468, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1570/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0DC9BE40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.469, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1522/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9A2F49DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.470, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS, matricula 405915** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **117/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia óptica (fibra óptica), incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos necessários (ONT/ONU/roteadores/WIFI), manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico no Imóvel do Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:48CD438C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.472, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 08 de julho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA - CC8 - SEMUSA

CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:16D232FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.473, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ILSON MENDES SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ILSON MENDES SIQUEIRA, matricula 2317** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1438/2026**, cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em garrafas plásticas de 500ml, em garrafas

plásticas de 350ml e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender o Gabinete do Prefeito, Procuradoria, CPLMO, Auditoria, Administrativo do Gabinete e Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6A047107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.474, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor JACKSON SOUZA DOS SANTOS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 07 de julho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMOSP

JACKSON SOUZA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2671355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.475, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1582/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A55A764E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.476, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concessão de Vacância à Servidora ALESSANDRA ANDREZA FRASSON referente ao cargo em que ocupa e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a vacância da servidora **ALESSANDRA ANDREZA FRASSON**, ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 204464, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 1389/2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CCC722A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.478, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Nomeia EGLITY ALVES DE LIMA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 15 de julho de 2026, **EGLITY ALVES DE LIMA** no cargo **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:81415C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.479, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO, matricula 2331** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1539/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da feira municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5083770D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.480, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1596/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:134A9C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.481, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1607/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F9C2C328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.482, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1468/2026**, cujo objeto é a Execução da 1ª Etapa da Construção da Pista de Caminhada no Município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C24F12A3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 18/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC000364/2024 PROC 1297/2026

AVISO DE ADESÃO nº 18/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATC000364/2024

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretraria Municipal de Saúde na **Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024 Pregão Eletrônico 90037/2024**, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, observadas todas as condições e valores nela registrados para Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus urbano de transporte sanitário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ampliando a logística de transporte e garantindo maior eficiência nas visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e transporte de pacientes regulados. A contratação terá como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024 Pregão Eletrônico 90037/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, observadas todas as condições e valores nela registrados., paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91,perfazendo o valor total do certame**R$:645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais),** Solicitação ID (875437), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1297/2026.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881660** e o código verificador **8781278A**.

Referência: Processo nº 2-1297/2026.	Docto ID: 881660 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EB4595AB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 58/2026 - PROC 1227/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1227/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **58/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME - CNPJ: 84.642.099/0001-15**, Documentação da empresa (ID 880612), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **1.725,68 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 880614), Termo de Adjudicação (ID880615), Homologação (ID 881421).

Chupinguaia-RO, 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881425** e o código verificador **9DD6088C**.

Referência: Processo nº 2-1227/2026.	Docto ID: 881425 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:57BB713F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0890/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0890/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **65/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **ZWNET SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.353.955/0001-10**, Documentação da empresa (ID 880304), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 880305), Termo de Adjudicação (ID 880306), Termo de Homologação (ID 880905).

Chupinguaia-RO, 16 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881340** e o código verificador **D7ED9D38**.

Referência: Processo nº 1-890/2026.	Docto ID: 881340 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4D708D8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 PROC 1322/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1322/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **66/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 26.388.489/0001-04**, Documentação da empresa (ID880671), e a empresa PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20, n Documentação da empresa (ID880672) vencedoras dos itens licitados conforme ata do Pregao , perfazendo o valor total de R$ **10.657,50 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 880672),Termo de Adjudicação (ID 880673), Homologação (ID 881485).

Chupinguaia-RO, 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881489** e o código verificador **8806E09C**.

Referência: Processo nº 2-1322/2026.	Docto ID: 881489 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8ED9EE43

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PROC 1026/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1026/2026**, conforme o Concorrência Eletrônica nº **11/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SML ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 41.431.009/0001-34, Documentação da empresa (ID 879524), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 1.080.314,47** (um milhão, oitenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
Cumpridas as exigências da Concorrência Eletrônica, apresentado o menor preço para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 879548), Termo de Adjudicação(ID 879549), Termo de Homologação (ID 880544). Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880744** e o código verificador **8354D544**.

Referência: Processo nº 2-1026/2026.	Docto ID: 880744 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F0917352

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/26

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.096/2026, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.
DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência da entrega por mais 30 (trinta) dias, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2402/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 096/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.2402/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881220** e o código verificador **FC25B601**.

Referência: Processo nº 1-2402/2025.	Docto ID: 881220 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E6B65F1F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 210-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 210/25

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RAYUDE SOARES-22.963.049/0001-82

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.210/2025, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados do término do contrato, ou seja, 13/08/2026, e término previsto para 13/02/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1307/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 210/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1307/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881266** e o código verificador **16E453EC**.

Referência: Processo nº 2-1307/2025.	Docto ID: 881266 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BC73518B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.758, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 E A LEI N° 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E A LEI COMPLEMENTAR 11 DE JULHO DE 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Colorado do Oeste, de acordo com o art. 3°,

inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2° da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende aos seguintes critérios:
a) Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) Dispor de sistema viário implantado;

c) Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
d) Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados.

1. Drenagem de águas pluviais;
2. Esgotamento sanitário;
3. Abastecimento de água potável;
4. Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º - A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Colorado do Oeste é considerada Área Urbana Consolidada.

Art. 4º - Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente com largura (leito) nas seguintes dimensões:

§ 1º - 10 (dez) metros no Igarapé centro entre a Rua Caetés até setor chacareiro e 5 (cinco) metros, para os cursos d'água de até 10 (dez) metros de largura;

§ 2°- as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

§ 3°- Havendo arruamento existente, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação permanente (APP);

§ 4°- Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações;

§ 5°- Havendo estudo técnico específico de imóvel ou área em que o interessado discorde da delimitação em cartografia definida na presente lei, este deve apresentar estudo específico multidisciplinar, demonstrando tecnicamente que a área em questão, ou as ações propostas eliminam as condições de risco in loco;

§ 6°- O estudo técnico de que trata o § 3° deverá ser submetido à análise do setor ambiental do Município, que emitirá parecer, e em caso de parecer favorável à aprovação, o mesmo deverá ser submetido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, com posterior remessa ao Prefeito Municipal que decidirá acerca de eventual envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores, para a alteração das faixas marginais.

Art. 5º - A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei Federal n° 12.651/2012.

Art. 6º - As construções localizadas em Área de Preservação Permanente (APP) poderão ser regularizadas, desde que atendam aos critérios urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal, Lei Federal 13.465 de 2017 e mediante anuência do Setor Municipal de Meio Ambiente, após a realização de estudo prévio.

§1° - os terrenos não edificados deverão obedecer aos critérios do parágrafo primeiro do Art. 4º.;

§ 2°- Não poderão ser regularizadas as obras situadas em Área de Preservação Permanente (APP) que causem significativo dano ambiental, apresentem situação de risco ou estejam localizadas em área de interesse ecológico relevante, assim declarada em legislação específica ou pelo setor municipal competente;

§ 3º - O procedimento administrativo para regularização de imóvel, será iniciado pelo órgão municipal competente, que emitirá parecer conclusivo acerca da atual situação do imóvel e da época de sua consolidação;

§ 4º - Uma vez instaurado o procedimento administrativo específico para tal finalidade, o Município de Colorado do Oeste somente procederá à regularização de imóvel situado em margem de APPU em zona urbana consolidada após a emissão de resolução favorável do setor competente;

§ 5º - Para regularizar um imóvel conforme estabelecido neste artigo, é mandatória a assinatura de um Termo de Compromisso Ambiental - TCA, no qual o proprietário beneficiado se compromete, no mínimo, com as seguintes condições:

I - Recuperar e manter a Área de Preservação Permanente Urbana (APPU) adjacente ao imóvel;
II - Possuir sistema de esgotamento sanitário em conformidade com as normas técnicas vigentes;
III - Dar o devido acondicionamento aos resíduos gerados no imóvel.

§ 6º - Outras condicionantes podem ser estabelecidas pelo órgão ambiental competente ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente para a celebração de TCA.

§ 7º - O Termo de Compromisso Ambiental - TCA a ser firmado entre Município de Colorado do Oeste e pessoas físicas ou jurídicas deverá ser previamente apreciado e deliberado pelo CMMA.

Art. 7º - Não será permitida supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente Urbana, ainda que localizada em área urbana consolidada, exceto nos casos previstos no art. 5º. desta Lei e na legislação aplicável.

Art. 8º - A pessoa física ou jurídica que interferirem em Área de Preservação Permanente Urbana (APPU), com o objetivo de limpeza ou construção, sem a devida autorização do Órgão Ambiental Competente, além de estar sujeita às penalidades e multas cabíveis, deverá realizar compensação ambiental, a ser determinada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

§ 1° - Na definição da compensação ambiental e das medidas de recuperação, deverão ser observados critérios que assegurem a proporcionalidade, considerando-se, entre outros fatores, a situação econômica e o grau de escolaridade do responsável, a existência ou não de reincidência em infrações ou crimes ambientais e a extensão do dano causado ao meio ambiente;

§ 2º - A Compensação Ambiental Pecuniária por uso da Área de preservação Permanente Urbana (APPU) será destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - O proprietário de terreno não edificado, que possua área classificada como Área de Preservação Permanente Urbana (APPU), fará jus à redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel, desde que constatada tal condição mediante vistoria técnica realizada pelo órgão ambiental competente, observadas as condições previstas nesta norma.

Art. 10 - Compete ao setor competente, após a realização da vistoria técnica, definir o percentual de redução aplicável ao tributo, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento, a ser disciplinado pelo Poder Executivo por meio de decreto.
Parágrafo Único - Os benefícios fiscais de que trata este artigo ficam condicionados à recuperação e manutenção do terreno e a não utilização da área para qualquer atividade que desvirtue sua função ambiental.

Art. 11 - O proprietário que usufruir de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do art. 9º desta Lei, e vier a edificar no imóvel ou aliená-lo a terceiros ficará sujeito à perda do benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ressalvados os casos de doação ao Município de Colorado do Oeste.

Art. 12 - O interessado deverá formular requerimento junto ao órgão competente, solicitando a realização de vistoria técnica no imóvel, para fins de obtenção da redução do IPTU.

Art. 13 - Após a emissão de parecer técnico que ateste que o imóvel está integralmente localizado em Área de Preservação Permanente (APP), poderá ser concedido o desconto no imposto, conforme análise da Administração.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 17 DE JULHO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E3276FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 270, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
1° - REVOGAR o Decreto n°457 de 30 de junho de 2025, que nomeia a senhora GRAZIELI GOMES MACHADO no Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, subordinada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2026 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605229 e o código verificador 2C5554BA.
Docto ID: 605229 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A3DAA63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271, DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora GRAZIELI GOMES MACHADO para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03.07.2026.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2026 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605230 e o código verificador 3DC07D33.
Docto ID: 605230 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D9D154CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JOAREIS LUIZ DE MELO para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 20 de julho de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/07/2026 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605465 e o código verificador 8909D5DD.
Docto ID: 605465 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E7195E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 16 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 167, DE 30 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA – CIG, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 764, de 24 de dezembro de 2025, que institui a Política de Governança da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º ao 12 do referido Decreto, que instituem o Comitê Integrado de Governança – CIG;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto ao Comitê Integrado de Governança – CIG do Município de Colorado do Oeste – RO, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 167, de 30 de abril de 2026:
III – REGIANE ESTEFANNY CASTILHO, Procuradora-Geral do Município;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/07/2026 10:26:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 605327 e o CRC E22CEF28.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9771AECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 057, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Emanuele Tonholo da Freiria, ocupante do cargo de Coordenadora Interina da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina, matrícula nº 400458, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R$200,00 (duzentos reais), no período de 20/07/2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de acompanhar uma adolescente acolhida em exames médicos, conforme Formulários - DIÁRIAS 832 de 16/07/2026 (ID 604961).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus oficial da SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/07/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 17/07/2026 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605355 e o código verificador F9AFF7E9.
Referência: Processo nº 1-1660/2026. Docto ID: 605355 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B934A879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenço Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Oficina Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, conforme Formulários - DIÁRIAS 831 de 15/07/2026 (ID 604474).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/07/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 17/07/2026 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605256 e o código verificador AD433E06.
Portaria de Diárias 056 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 605256 e CRC: AD433E06). Pág: 2/2
Docto ID: 605256 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8942B8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso lI, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados lotados e subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, desta Administração Municipal, para a condução de Veículos Leves pertencentes à Frota Oficial da SEMDESFAT, única e exclusivamente no desempenho dos trabalhos realizados pela SEMDESFAT junto à população de nosso Município:
ID: 605208 e CRC: 2872C636
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA Agente Social Programa Criança Feliz (Matrícula nº 400126);
II – ADIVALDO GOMES DUARTE Motorista de Veículos Pesados (Matrícula nº 2674);
III – ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA Coordenadora do CCI (Matrícula nº 280);
IV – CAMILA PEREIRA DE SOUZA Agente Social Programa Criança Feliz (Matrícula nº 400218);
V – CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA Psicóloga (Matrícula nº 400663);
VI – ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ Zeladora (Matrícula nº 42706);
VII – ELY DE OLIVEIRA CORTE Motorista de Veículos Pesados (Matrícula nº 36870);
VIII – EMANUELE TONHOLO DA FREIRIA Psicóloga (Matrícula nº 400458);
IX – HÉLIA COSTA MIRANDA Coordenadora do CCIA I (Matrícula nº 124);
X – JANE OLIVEIRA JORDÃO Operadora de Serviços Diversos (Matrícula nº 209317);
XI – KATIANE OLIVEIRA SILVA Educador Social (Matrícula nº 400599);
XII – KÉSIA SOUZA DOS SANTOS Assistente Social (Matrícula nº 400189);
XIII – LEANDRA APARECIDA SOARES DA SILVA Coordenadora do Programa Criança Feliz
(Matrícula nº 43);
XIV – LEIDIANA CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS Agente Social Programa Criança Feliz
(Matrícula nº 400100);
XV – MARILDE DREON BUSANELLO Zeladora (Matrícula nº 4422);
XVI – PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA Coordenadora do CCIA II (Matrícula nº 42498);
XVII – ROBERTA DA SILVA MACHADO Coordenadora do CREAS (Matrícula nº 5401);
XVIII – ROSANE FRANÇA DOS SANTOS Agente Social Programa Criança Feliz (Matrícula nº 44039); e
XIX – ROSIMAR LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA Servente (Matrícula nº 5584)
§ 1º Da utilização de veículos da Frota Oficial da SEMDESFAT é vedado:
I – Dirigir sem autorização, deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados na solicitação aprovada, salvo em caso de emergência;
II – Utilizar o veículo para fins diversos da solicitação aprovada;
III – Transportar pessoas não registradas nominalmente na relação de passageiros;
IV – Danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
V – Ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente a Instituição ou gerar Responsabilidades;
VI – Cometer qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
ID: 605208 e CRC: 2872C636
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
VII – Fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
VIII – Fazer o uso e/ou transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em Lei (artigo 155 do CTB);
IX – Utilizar o veículo para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas e transporte de objetos;
X – Utilizar o veículo para transporte de servidores quando estes não estão em serviço, salvo com autorização do Chefe Imediato ou de quem for delegado; e
XI – Utilizar o veículo sem preencher a planilha de controle de frota (diário de bordo).
§ 2º Dos motoristas:
I – Preencher corretamente e na totalidade o Check List do veículo disponibilizado, tanto na saída, quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
II – Comunicar o setor responsável sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;
III – Manter-se corretamente trajado (calça, camisa, camiseta de manga, vestido, saia, blusa, sapato, tênis ou sandálias com tira presa no calcanhar), não sendo permitido o uso de camiseta regata e bermuda no interior do veículo, mesmo após o término das atividades;
IV – Verificar se o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento que irá realizar, bem como a calibragem dos pneus;
V – Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento, bem como sempre que abastecer, verificar o nível de água e óleos

lubrificantes; VI – Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
VII – Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VIII – Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos e responder civil, penal e administrativamente;
IX – Não é permitido o estacionamento dos veículos em locais e ou estabelecimentos (bar, boate, cinema e etc...) não condizentes com os objetivos e atividades durante o uso do veículo;
X – Comunicar, com a antecedência mínima de 3 (três) horas, sobre eventuais atrasos, alterações de itinerários ou cancelamento do serviço programado;
XI – Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou a terceiros; e
ID: 605208 e CRC: 2872C636
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
XII – Comunicar (formalmente), prontamente, a seu superior ou ao responsável pela frota, quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.
§ 3º Para multas e infrações:
I – A SEMDESFAT não arcará, primariamente, com o pagamento ou recolhimento, ao órgão ou à entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos condutores;
II – O condutor infrator, após ter sido identificado pela SEMDESFAT, ficará responsável por apresentar sua defesa junto ao órgão de trânsito competente posteriormente o pagamento da multa;
III – Em caso de inadimplência por parte do motorista, o processo da infração deverá ser encaminhado para a SEMDESFAT adotar as providências pertinentes ao pagamento da multa e cobrança do motorista infrator;
IV – O não cumprimento dos itens I, II e III ensejará abertura de Processo de Sindicância, tanto para
motoristas servidores como para terceirizados, para apuração dos fatos e procedimentos de
cobrança dos possíveis valores devidos; e
V – Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com o item anterior será instaurado o
Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades e aplicar as punições
cabíveis, se assim for o caso.
§ 4º Para acidentes de trânsito:
I – Havendo vítima, proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e acionar o resgate imediatamente;
II – Ocorrendo a hipótese do item I, o motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada próxima à unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;
III – Arrolar, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento da Certidão de Registro Geral (RG), endereço, nº de telefone e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade de trânsito;
IV – Acionar a autoridade de trânsito competente e comunicar a ocorrência ao setor responsável pelo veículo, pelo meio mais rápido e, posteriormente, por escrito, contendo, se possível:
a) Características dos outros veículos envolvidos (marca/modelo, placa, cor, etc...);
b) Direção (sentido) das unidades de tráfego;
ID: 605208 e CRC: 2872C636
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
c) Velocidade imediatamente anterior ao acidente;
d) Informar a rua preferencial do trânsito;
e) Sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);
f) As condições da pista;
g) A visibilidade;
h) O número da apólice e nome da companhia seguradora dos outros veículos envolvidos;
i) Qualificar os condutores dos veículos envolvidos, informando endereço, número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), data da emissão, vencimento e repartição expedidora;
j) Especificação das avarias verificadas no veículo;
k) Descrição de como ocorreu o acidente; e
l) Fazer o registro fotográfico de forma que possa influir na aferição do ocorrido.
V – Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se até a autoridade competente mais próxima para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência (BO);
VI – Abster-se de assinar qualquer acordo;
VII – Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;
VIII – Solicitar ao setor responsável pela frota, a remoção do veículo, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível comunicar o setor responsável, o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo;
IX – Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga, fotografias e indicar as testemunhas arroladas;
X – A SEMDESFAT deverá providenciar a remoção do veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;
XI – Comunicar o Gestor a respeito da ocorrência e das medidas adotadas;
XII – No caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora; e
XIII – Obter a assinatura do condutor no Termo de Responsabilidade, quando o laudo assim indicar.
§ 5º Para furto e roubo:
I – Fazer o registro junto à Delegacia de Polícia da região e encaminhar cópia ao setor responsável pelo veículo;
ID: 605208 e CRC: 2872C636
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
II – Elaborar relatório com os dados e a descrição sobre a ocorrência, anexar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e encaminhar ao setor responsável pelo veículo; e
III – Compete ao setor responsável:
a) Exigir o registro do ocorrido na Delegacia de Polícia da região e comunicar o fato, conforme o caso, à Polícia Rodoviária Federal e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO; e
b) Transcorrido o período de buscas pelos órgãos competentes, o setor deverá encaminhar toda a documentação para o Chefe do Executivo Municipal, para análise e instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos e as responsabilidades pelo evento.
Art. 2º A Designação de que trata o caput do artigo 1º, observará e respeitará a habilitação dos Servidores designados, conforme artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
Art. 3º Os Servidores ora designados continuarão a perceber os vencimentos e vantagens correspondentes aos seus respectivos Cargos, conforme acordado entre as partes.
Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 028 de 2 de maio de 2025, n° 044, de 15 de julho de 2025, n° 056, de 06 de agosto de 2025 e nº 023, de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/07/2026 15:51:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 605208 e o CRC 2872C636.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA9FEC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 14/2026
PROCESSO n° 674/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE – RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **JORGE LOPES FERNANDES,** inscrita no CPF/MF nº 617xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com a APAE para custear "Aquisição de equipamentos, aparelhos musicais, bens permanentes e veículos, que serviram para a estruturação e modernização dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias" de acordo com plano de trabalho Id 595884 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 825
Unidade: 020401 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
Funcional: 08.245.0006.2027.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1- **DA CONCEDENTE:**
I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- **DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio com vistas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da liberação do credito financeiro, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 30/08/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 16 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***JORGE LOPES FERNANDES***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 16/07/2026 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES**, **PRESIDENTE DA APAE**, em 16/07/2026 às 14:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 16/07/2026 às 21:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605204** e o código verificador **01E18297**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/07/2026 07:16

Referência: Processo nº 1-674/2026.	Docto ID: 605204 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:93D24E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: PAGAMENTO DE TAXA DO ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), REFERENTE À EXECUÇÃO DE EVENTOS DA EXPOCOL E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD - CNPJ: 00.474.973/0001-62	**1**	**R$ 53.010,00**
TOTAL	**1**	**R$ 53.010,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:05E2BEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 065

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026
Processo Administrativo nº 1574/2026/SEMPLAN

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica em ambiente web e aplicativo móvel, com hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, backup, atualização e disponibilização de funcionalidades específicas para a gestão da Regularização Fundiária Urbana REURB-S e REURB-E, exclusivamente para pessoa física.

CONTRATADA: HABISOFT CLOUD SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 36.665.632/0001-11
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMPLAN
04.121.0003.2010.0000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 71
VALOR – R$ 25.900,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
No uso das atribuições que me são conferidas e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 1574/2026/SEMPLAN, bem como o Parecer Jurídico nº 498761, emitido pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026, destinada à contratação da empresa HABISOFT CLOUD SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, para a execução do objeto acima descrito, por atender aos requisitos legais que autorizam a contratação direta.

Fica autorizada a emissão da respectiva Nota de Empenho e a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 17 de julho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BD3E31F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026
PROCESSO N° 558/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de trabalhadores, com fornecimento dos dosímetros, leitura, registro, controle das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios dosimétricos, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, no valor estimado de R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **23/07/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **23/07/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de julho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6F19761D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266 DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **BENEDITO FELICIANO DE ALMEIDA NETO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C818D05A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER**, o (a) Senhor (a) **BENEDITO FELICIANO DE ALMEIDA NETO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7ECF360F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de 31/07/2026 a 30/07/2028 ao servidor (A) ELIZABETE FELIX DOS SANTOS MIDDENDORP, Matricula 541, Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE para tratar de assuntos particulares

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:060B0D0B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 17 DE JULHO DE 2026

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nesta data o (a) servidor (a)**HELAINE SANTOS GARCIA,** Matrícula nº 5207, do cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL ORIENTADOR 40H REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B68F05FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 17 DE JULHO DE 2026

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 20/07/2026, o (a) servidor (a)**RHAIANY CRISTINA DE ANDRADE SILVA,** Matrícula nº 5307, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:66F46F45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08- CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08,** o Senhor (a) **RODRIGO NUNES LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D74DB674

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09- CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **JOSE JUNIOR DE SOUZA DIAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AFCA1B16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.740 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da administração pública municipal.

II. a estrutura e a organização dos orçamentos;

III. das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VI. das disposições sobre os fundos especiais;

VII. as disposições sobre as transferências voluntárias;

VIII. as disposições sobre os precatórios judiciais

IX. as disposições sobre as alterações na legislação tributária

X. as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhados juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII. Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

IX. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

X. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

XI. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

XII. Alterações da despesa: consistem em realocações no âmbito do Orçamento-Programa dos elementos de despesa utilizados para identificar o gasto, mantida a classificação da despesa até o nível da modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2026-2029.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2027:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras Despesas Correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI. Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

II. Transferências a Consórcios Públicos – 71;

III. Aplicações diretas - 90;

IV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;

h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;

i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;

j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;

k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;

n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência do Município:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

c) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I. Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não se compreendido nesses limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

I. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

II. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As alterações da despesa consistem em realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações orçamentárias.

Art. 18. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão processadas e executadas na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e na legislação orçamentária aplicável.

Art. 19. O montante destinado às emendas parlamentares individuais observará o percentual estabelecido no § 9º, Art. 166, da Constituição Federal de 1988, calculado sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior, observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com:

I – o Plano Plurianual – PPA;

II – esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual;

IV – as normas da Lei Complementar nº 101/2000;

V – as disposições da Lei nº 4.320/1964

Art. 20. Cada Vereador poderá apresentar emendas individuais até o limite financeiro previsto na Lei Orgânica.

§ 1º As emendas deverão conter obrigatoriamente:

I – identificação do parlamentar autor;

II – objeto claramente definido;

III – órgão executor;

IV – unidade orçamentária;

V – programa e ação;

VI – elemento ou natureza da despesa, quando cabível;

VII – valor individual;

VIII – Declaração de compatibilização com o PPA e a LDO.

IX – indicação da fonte dos recursos mediante anulação parcial de dotações.

§ 2º Não serão admitidas emendas:

I – incompatíveis com o PPA;

II – incompatíveis com esta LDO;

III – incompatíveis com a Lei Orgânica;

IV – que não indiquem objeto determinado;

V – que contenham objeto genérico ou impossível de executar;

VI – que contrariem normas constitucionais ou legais.

Art. 21. As emendas destinadas às ações e serviços públicos de saúde observarão os percentuais mínimos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser destinadas emendas às áreas de educação, assistência social, agricultura, esporte, cultura, infraestrutura, meio ambiente e demais políticas públicas de interesse coletivo, observado o planejamento governamental.

Art. 22. Considera-se impedimento de ordem técnica toda situação que inviabilize a execução da programação orçamentária sem caracterizar discricionariedade administrativa.

§ 1º Constituem impedimentos técnicos, entre outros:

I – ausência de projeto básico, termo de referência ou documentação indispensável;
II – ausência de licença ambiental quando exigida;

III – impedimento jurídico;

IV – incompatibilidade do objeto com programa governamental;

V – ausência de competência legal do Município;

VI – impossibilidade de celebração de parceria ou convênio;

VII – inexistência de entidade apta ao recebimento dos recursos;

VIII – vedação decorrente da legislação eleitoral;

IX – descumprimento de exigências legais pelo beneficiário;

X – inviabilidade técnica da execução.

Art. 23. Identificado impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar oficialmente ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 1º A comunicação deverá conter:

I – descrição detalhada do impedimento;

II – fundamentação jurídica;

III – providências necessárias para sua regularização;

IV – sugestão de remanejamento, quando possível.

§ 2º Recebida a comunicação, a Câmara Municipal poderá indicar nova programação para execução dos recursos, observado o prazo previsto na Lei Orgânica.

Art. 24. Superado o impedimento técnico, a programação será executada observando-se:

I – disponibilidade financeira;

II – cronograma de desembolso;

III – metas fiscais;

IV – programação financeira;

V – ordem cronológica das despesas.

§ 1º A execução das emendas observará igualmente as normas de licitações, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos legais.

§ 2º A obrigatoriedade de execução não afasta o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal nem autoriza despesas sem disponibilidade financeira.

Art. 25. O Poder Executivo divulgará em seu Portal da Transparência relatório atualizado contendo, no mínimo:

I – parlamentar autor;

II – número da emenda;

III – objeto;

IV – órgão executor;

V – valor aprovado;

VI – valor empenhado;

VII – valor liquidado;

VIII – valor pago;

IX – situação da execução;

X – justificativa dos impedimentos técnicos.

Art. 26. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 27. Aplicam-se às emendas parlamentares individuais as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Orgânica Municipal, da legislação sobre licitações e contratos administrativos e das demais normas pertinentes.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos observando-se a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação orçamentária vigente.

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 30 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 31 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, e o Percentual não poderá ultrapassar a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, excluída desse montante a Reserva do RPPS.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 32 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 33 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 34 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;

b) outras despesas correntes.

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 35 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 36 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 38 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 39 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 40 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2027**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 41 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 42 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.
Art. 44 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 45 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 46 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 47 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 48 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que

atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 52 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 53 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III. consórcios públicos, legalmente instituídos.

Art. 54 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 55 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2027 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 57 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I. número da ação originária;

II. data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III. número do precatório;

IV. natureza da despesa: alimentar ou comum;

V. data da autuação do precatório;

VI. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII. data de atualização do valor requisitado;

IX. órgão ou entidade devedora;

X. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Agosto de 2026, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 58 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 59 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 60 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I. adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II. revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e
Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 61 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I. anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II. anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 63 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 64 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 65 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.

II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.

III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;

IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;

V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 66 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 67 Até o fim do 3º bimestre de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a mesa da Câmara, até o fim do 4º bimestre 2027, substituí-las por outras de igual valor, para fins de cumprimento ao disposto nos §11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 68 O projeto de lei orçamentária para 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 69 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 70 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº **032/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **068/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6431F881

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº: 614/2026
Pregão Eletrônico nº: 023/2026.
Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;

• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2026** à(s) empresa(s):
TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ nº **63.022.647/0001-34 -** Vencedora dos itens: **1 - 8 - 11 - 13 - 16 - 21 - 32 - 39 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 54 - 67 - 69,** Valor Total: R$ **179.644,20**
E G BARBOSA – CNPJ nº **62.400.176/0001-98 -** Vencedora dos itens **2 - 9 - 10 - 17 - 36 - 41 - 59 - 64**, Valor Total: R$ **160.163,12**
L. A. DE PICOLI LTDA – CNPJ nº **33.114.868/0001-71 -** Vencedora dos itens **3 - 5 - 6 - 7 - 14 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 35 - 42 - 43 - 45 - 56 - 57 - 70,** Valor Total: R$ **115.610,00**
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ nº **47.270.248/0001-36 -** Vencedora dos itens: **4 - 15 - 18 - 24 - 30 - 31 - 33 - 34 - 37 - 38 - 40 - 48 - 51 - 55 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68,** Valor Total: R$ **217.612,00**
JAPURA PNEUS S/A – CNPJ nº **04.214.987/0024-94 -** Vencedora dos itens: **12,** Valor Total: R$ **64.480,00**.
SANA SERVTECH LTDA – CNPJ nº **08.192.409/0001-69 -** Vencedora dos itens: **20 - 22 - 23 - 53 - 71,** Valor Total: R$ 123.508,00**.**
Valor total adjudicado: R$ 861.017,32.
(Oitocentos e Sessenta e Um Mil Dezessete Reais Trinta e Dois Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 17 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A3D7C51

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Grupo de Trabalho Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho Municipal** para Elaboração do **Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual** do Município de Cujubim/RO que contará com os seguintes componentes;

Representantes da Polícia Civil:

Titular
Nome: Denesson Afonso Fernandes
Cargo: Agente de Polícia
Suplente
Nome: Wanderley José de Oliveira Júnior
Cargo: Agente de Polícia

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular
Nome: Maria de Fátima Gomes Pereira Santos
Cargo: Conselheira Tutelar
Suplente
Nome: Kaonne Christina Ribeiro Machado de Oliveira
Cargo: Conselheira Tutelar

Representantes do Sistema Judiciário Digital:
Titular
Nome: Rogiane da Silva Cruz
Cargo: Assistente
Suplente
Nome: Mirian Delfino da Silva
Cargo: Auxiliar de Limpeza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular
Nome: Fabiana de Lucena Frois Correa
Função: Coordenadora Pedagógica
Suplente
Nome: Marcia Crepaldi Hez
Cargo: Coordenadora Pedagógica

Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
Titular
Nome: Kassandra Micaele Kaline de Oliveira
Cargo: Agente Administrativo
Suplente
Nome: Letícia Martins Rosa
Cargo: Psicóloga

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titulares

Nome: Aline Cristina de Oliveira Correia
Cargo: Diretora de Atenção Básica

Nome: Genice Santos dos Reis
Cargo: Coordenadora de Atenção Básica

Nome: Rosália Amerces de Souza Oliveira
Cargo: Diretora Hospital Municipal

Nome: Deleon Souza Lima
Cargo: Psicólogo

Nome: Amanda Vieira Leal
Cargo: Diretor de Assistencia Farmacêutica

Nome: Cleidiane de Souza Leite
Cargo: Conselheira de Saúde

Nome: Edlaine Nislei Betonte
Cargo: Coordenadora de Vigilância em Saúde e Epidemiologia

Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora do Processo de Elaboração do Plano Municipal, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª **Aline Cristina de Oliveira Correia.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, dia 17 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:295F6369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11956/GAB/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11956/GAB/2026
DE 14 de julho de 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Imunizações, que visa reduzir a morbimortalidade causada por doenças imunopreveníveis por meio da ampliação das coberturas vacinais;

CONSIDERANDO a integração entre as políticas públicas de saúde e educação prevista no Programa Saúde na Escola, instituído pelo Decreto nº 6.286 de 2007, que promove ações de prevenção, promoção e atenção à saúde no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes no município, fortalecendo as ações de promoção e prevenção em saúde no ambiente escolar;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, o **Programa de Vacinação nas Escolas**, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública municipal e estadual de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua área de abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação dos estudantes nas dependências escolares, pelo menos duas (02) vez ao ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde juntamente com a equipe escolar deverá divulgar previamente as datas e horários em que ocorrerá a vacinação nas escolas, garantindo que as crianças e seus familiares sejam devidamente informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças e adolescentes que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após análise da equipe de saúde para identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas nas escolas as crianças que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;
II – possuírem contraindicação médica;
III – tenham apresentado eventos adversos específicos relacionados a alguma vacina, devidamente comprovados por atestado médico;
IV – não estiverem acompanhados pelo pai, mãe ou responsável legal, quando a estratégia de vacinação adotada pelo Município exigir sua presença para autorização e acompanhamento da aplicação da vacina.

§1º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco (07) dias, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para comparecerem à Unidade Básica de Saúde, no menor prazo possível, portando a carteira de vacinação para análise e atualização da situação vacinal.

§3º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo:

I – nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita;
II – nome dos responsáveis;
III – endereço domiciliar;
IV – telefone de contato.
§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação prevista no §2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias após a visita da equipe de saúde à escola, a unidade deverá realizar visita domiciliar à família, com o objetivo de orientar sobre a importância da vacinação.
Art.4º - O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Art.5º No ato da matrícula e da rematrícula escolar, no início de cada ano letivo, as instituições de ensino públicas e privadas deverão solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da **Declaração de Situação Vacinal Atualizada** do estudante, emitida pela Unidade Básica de Saúde de referência.
§1º Na ausência da Declaração de Situação Vacinal Atualizada, a instituição de ensino deverá orientar os pais ou responsáveis a comparecerem à Unidade Básica de Saúde para avaliação da caderneta de vacinação e emissão da respectiva declaração.

§2º A ausência da Declaração de Situação Vacinal Atualizada não impedirá a matrícula ou a rematrícula do estudante, devendo a escola orientar os pais ou responsáveis quanto à necessidade de regularização da situação vacinal junto à Unidade Básica de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C3A24D3E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11959/GAB/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11959/GAB/2026

DE 17 de julho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Requerimento 2 de 16/07/2026 (ID 433248)

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora **LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO,**inscrito no CPF 025.**.***-29, do cargo comissionado, **Coordenador de Transporte - CCIV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar do dia 20 (vinte) de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:229A63F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11960/GAB/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11960/GAB/2026 DE 17 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURAem Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 1 de 17/07/2026 (ID 433804)

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA ,** CPF n° ***.643.122,** no Cargo Comissionado **Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços - CCIV** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar do dia 20 (vinte) de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:00683D25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11961/GAB/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA VALERIA GONÇALVES BARBOSA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11961/GAB/2026 DE 17 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora VALERIA GONÇALVES BARBOSA em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 4 de 17/07/2026 (ID 433782)

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora **VALERIA GONÇALVES BARBOSA ,** CPF n°.***.945.332-**, no Cargo Comissionado**Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - CCIV** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar do dia 01 (um) de agosto de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B3E7C98F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11962/GAB/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11962/GAB/2026
DE 17 de julho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda servidora SUELI DE OLIVEIRAem cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **SUELI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF ***.280.387-**, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II- CCV** distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor **a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B0701FEF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11963/GAB/2026 DE 17 DE JULHO DE 20 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SOLANGE BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11963/GAB/2026
DE 17 de julho de 20

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SOLANGE BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 549-1 /2026.

Considerando: Requerimento 01 de 27/02/2026 (ID 388076), Ficha Individual da Servidora de 27/02/2026 (ID 388112), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 27/02/2026 (ID 388113) e Despacho 379 de 09/07/2026 (ID 431447)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 01/06/2012 À 01/06/2017,** da servidora **SOLANGE BARBOSA DA SILVA**, cadastro nº 701-1, função: Professora MAgistério, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de junho de 2026 até 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos a 01(um) de junho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:10CFB4ED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 181/GP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA 176 DE 05/07/2024 (ID 217520) REFERENTE À ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº152/GP/2021 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVI

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 181/GP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre REORDENAÇÃO DA Portaria 176 de 05/07/2024 (ID 217520) referente à ordenação da comissão de fiscalização do contrato nº152/GP/2021 do gabinete do prefeito, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

om base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a Portaria 176 de 05/07/2024 (ID 217520), referente a ordenação da Comissão de Fiscalização do Contraton°152/GP/2021, Pregão Eletrônico 008/SUPEL/2021 para locação de software de gestão administrativa e financeira, que celebram o **Gabinete do Prefeito** do Município De Governador Jorge Teixeira - RO e a empresa **Pública Serviços Ltda**.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lilian dos Santos Damacena, CPF nº ***.659.582-**, denominado fiscal;
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF nº ***.276.942-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF nº ***.428.962-40

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:32ED74BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.088/GAB-PREF/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 1.962.803,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais)**, conforme as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**MAC- Saúde Humanizada**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.300.000,00
10.301.0008.2035.0000	**Atenção Básica- Promovendo Saúde**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 5.613,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 97.778,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 216.866,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	A/C	R$ 342.546,00
TOTAL			**R$ 1.962.803,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Emenda: 40920003 (Confúcio Moura) Federal	47063, 47061,47064	R$ 320.257,00
Emenda: 50410002 (Comissão da Saúde) Federal	47065	R$ 342.546,00
Emenda: 71230004 (Bancada de Rondônia) Federal	47060	R$ 1.300.000,00
TOTAL		R$ 1.962.803,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FBBEB9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 29/2026

HOMOLOGAÇÃO 29/2026

PROCESSO Nº 326/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in company e Treinamento in company.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº326/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº824/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°326/SEMSAU /2026, para atender as necessidades da **SEMSAU HOMOLOGO**, em favor da empresa **CEADS Centro de Educação, Avaliação e Desenvolvimento em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.390.496/0001-03, no valor de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F20D75ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.144/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 1.962.803,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais)**, conforme as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**MAC- Saúde Humanizada**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.300.000,00
10.301.0008.2035.0000	**Atenção Básica- Promovendo Saúde**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 5.613,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 97.778,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 216.866,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	A/C	R$ 342.546,00
TOTAL			**R$ 1.962.803,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Emenda: 40920003 (Confúcio Moura) Federal	47063, 47061,47064	R$ 320.257,00
Emenda: 50410002 (Comissão da Saúde) Federal	47065	R$ 342.546,00
Emenda: 71230004 (Bancada de Rondônia) Federal	47060	R$ 1.300.000,00
TOTAL		R$ 1.962.803,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A9A8FB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 2180/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada em serviços de palco, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, seguranças, bombeiro civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, para atender no desenvolvimento de suas atividades.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2180/CHEFIA DE GABINETE/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 09/2025 com SRP 05/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor das empresas:
***ARENNA EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.241.127/0001-20,** no valor total de **R$ 903.400,00** (Novecentos e três mil e quatrocentos reais).*
*• **M S SONORIZACAO SERVICOS DE SOM E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.755.152/0001-83,** no valor total de **R$ 711.354,90** (Setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).*
*• **PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.131.061/0001-29,** no valor total de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).*

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 16 de julho 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 16 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A8AF2283

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.085/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025EMENDA PARLAMENTAR 202541730006- SILVIA CRISTINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025**no valor total de**R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**seguintes dotações:

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2023.0000		**Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	F- A/C	R$ 396.000,00
TOTAL				**R$ 396.000,00**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMENCLATURA	CONTA	VALOR
EMENDA PARLAMENTAR 202541730006- SILVIA CRISTINA	574064143-4	R$ 396.000,00
TOTAL		**R$ 396.000,00**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4506B184

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a reorganização da gestão da Dívida Ativa do Município de Guajará-Mirim em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; estabelece o regime jurídico dos honorários advocatícios da Procuradoria-Geral do Município; e revoga as Leis Municipais nº 1.954, de 29 de dezembro de 2016, e nº 2.154, de 16 de outubro de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a reorganização da gestão da Dívida Ativa do Município e o regime jurídico para a destinação, o rateio e a percepção de honorários advocatícios, judiciais e administrativos, devidos aos Advogados Públicos do Município de Guajará-Mirim ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes da Procuradoria-Geral do Município (PROGEM).

CAPÍTULO I – DA REORGANIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 2ºA gestão, o controle de legalidade, a inscrição, o protesto extrajudicial e a cobrança judicial da Dívida Ativa passam a ser competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1ºO setor de Dívida Ativa, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), fica transferido, com seu acervo funcional, arquivos e sistemas, para a estrutura administrativa e o organograma da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Compete privativamente aos Advogados Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Procuradoria-Geral do Município a assinatura do Termo de Inscrição em Dívida Ativa, a emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e a autorização para o respectivo protesto extrajudicial, após o devido controle de legalidade.

Art. 3ºA SEMFAZ manterá a competência para o lançamento do crédito tributário, devendo remeter à Procuradoria-Geral do Município os débitos não quitados para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança.

§ 1ºA remessa dos créditos de que trata o*caput*deverá ocorrer em fluxo contínuo e sistematizado, garantindo o controle tempestivo dos prazos prescricionais.

§ 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a SEMFAZ, definir e publicar, anualmente, os critérios de racionalização da cobrança, estabelecendo os valores mínimos para ajuizamento de execução fiscal, em conformidade com oprincípio da eficiência administrativa e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 4º Os honorários advocatícios pertencem originariamente aos Advogados Públicos do Município ocupantes de cargos de provimento efetivo e compreendem:

I – as verbas de sucumbência arbitradas em processos judiciais em que o Município ou suas entidades forem parte;
II – os honorários advocatícios administrativos, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total atualizado dos débitos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, liquidados extrajudicialmente ou mediante parcelamento, inclusive os valores recuperados por meio de protesto extrajudicial.

Art. 5ºA verba honorária possui natureza remuneratória por performance, não integrando o subsídio para qualquer efeito legal ou previdenciário, e não se incorporando aos proventos de aposentadoria ou pensões.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DO RATEIO

Art. 6º Fica criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), vinculado à Procuradoria-Geral do Município, composto pela totalidade dos Advogados Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em exercício, competindo-lhe a gestão, a fiscalização e a conferência do rateio das verbas honorárias.

Art. 7ºO rateio dos honorários será realizado de forma igualitária entre os beneficiários referidos no art. 1º desta Lei Complementar, observada a seguinte proporcionalidade ao tempo de efetivo exercício no cargo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) de uma cota-parte, após o início do exercício; II – 50% (cinquenta por cento) de uma cota-parte, a partir do segundo ano; III – 75% (setenta e cinco por cento) de uma cota-parte, a partir do terceiro ano; IV – 100% (cem por cento) de uma cota-parte, a partir do quarto ano.

§1ºO direito à percepção dos honorários mantém-se durante o gozo de férias, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-prêmio.

§ 2ºO somatório do subsídio mensal com a verba honorária não poderá exceder, em cada mês de competência, o teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Por serem suportados integralmente por devedores e sucumbentes, os honorários advocatícios não constituem despesa pública orçamentária, prescindindo da apresentação de estudo de impacto financeiro.

Art. 9º Ficam revogadas: I – a Lei nº 1.954, de 29 de dezembro de 2016; II – a Lei nº 2.154, de 16 de outubro de 2019.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2AD7550F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 35/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JULHO DE 2026.

"Concede Gratificação de Produtividade ao ocupante do cargo de Diretor de Dívida Ativa, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e eles anciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada e concedida a Gratificação de Produtividade ao servidor público efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Dívida Ativa, lotado na Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2ºA Gratificação de Produtividade será concedida com base na pontuação mínima e máxima, atribuída respectivamente à execução das atividades constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Cada ponto equivale a 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) utilizada pelo Município de Guajará-Mirim, sendo que a pontuação mínima e máxima, respectivamente, será de 350 (trezentos e cinquenta) e 1.000(mil) pontos.

§ 2º. Os pontos serão apurados mensalmente pelo próprio servidor em Boletim de Produção, que será certificado e encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao Procurador-Geral do Município, para fins de homologação e demais providências.

§ 3º. No período de férias regulamentares, em caso de licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou paternidade, será atribuída ao servidor a média dos pontos por este obtida nos últimos 03(três) meses de atividade, a título de produtividade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessária à sua fiel execução, inclusive para atualizar as atividades e pontuações do Anexo I.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES E PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (Diretor de Dívida Ativa)

CÓD.	PROCEDIMENTO (Baseado no Art. 14 da Lei nº 1.269/2008)	PONTOS
1	GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE	
1.1	Controle, saneamento e acompanhamento de Processo Contencioso Administrativo Tributário (por processo)	30
1.2	Controle e atualização de informações de empresas com parcelamento de dívida ativa (por empresa)	20
1.3	Acompanhamento e relatório de inadimplência em parcelamentos (por caso)	25
2	COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO	
2.1	Orientação e controle da cobrança amigável de Créditos Tributários (por lote de 10 créditos)	40

2.2	Preparação de processo para inscrição em dívida ativa e encaminhamento para cobrança judicial (por processo)	50
2.3	Análise e despacho em processo de parcelamento de débitos fiscais (por processo)	35
3	ATOS DECLARATÓRIOS E EXTINÇÃO DE CRÉDITO	
3.1	Emissão de certidão de regularidade fiscal (por certidão)	10
3.2	Análise e conferência de cálculos para encerramento e baixa de débitos quitados, anistiados ou cancelados (por processo)	30
3.3	Proposição fundamentada de suspensão de execução fiscal (por processo)	60
3.4	Proposição fundamentada de revogação de Termo de Acordo de Parcelamento (por processo)	60
4	NORMAS E CÁLCULOS	
4.1	Manutenção e uniformização de manuais e rotinas de cálculos de tributos e multas devidos à Fazenda Pública (por ato normativo ou atualização)	

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:65168885

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.141/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025EMENDA PARLAMENTAR 202541730006- SILVIA CRISTINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025**no valor total de**R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**seguintes dotações:

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2023.0000		**Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	F- A/C	R$ 396.000,00
TOTAL				**R$ 396.000,00**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMENCLATURA	CONTA	VALOR
EMENDA PARLAMENTAR 202541730006- SILVIA CRISTINA	574064143-4	R$ 396.000,00
TOTAL		**R$ 396.000,00**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7BADE11F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº316/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 2 (duas) diárias, no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais) em favor do servidor,**Harrison Bruno Braz Barroso, Controlador Geral Adjunto,lotado na Controladoria Geral do Município.**Para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar da Ação Educacional Infraestruturas de Dados Espaciais em Rondônia: Integração, Transparência e Inovação na Gestão Pública. No período de 13 a 14 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:292958A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº317/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) destinadas ao servidor,**JORGE MONTEIRO VICENTE**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. Para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de efetuar o recebimento de veículos doados a prefeitura municipal, nos dias 16 e 17 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C7BA20FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº318/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**01 (uma) diária**no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)em favor do servidor**ELIUDO COSTA DA SILVA, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Candeias do Jamari/RO. A viagem tem como objetivo acompanhar os procedimentos relativos à aquisição de**01 (uma) Serraria Móvel INDUSPAN**, equipada com**Motor Branco B-4T, 15,0 HP**, destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. O equipamento permitirá o aproveitamento da madeira oriunda de podas, supressões vegetais devidamente autorizadas, manejo da arborização urbana e apreensões administrativas, possibilitando sua transformação em peças de madeira a serem empregadas em ações, projetos e programas ambientais desenvolvidos pelo Município, a realizar-se no dia 14 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:79EA6074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1151-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA

Portaria nº1151 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 1/2 (Uma e meia) diária no valor unitário de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo irá "participar da "Oficina Tutorial 12 - Macroprocesso de Atenção às Condições Crônicas – Saúde da Gestante e Criança" **Recurso AT. BÁSICA - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique- se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DA1D2749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 883-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA

Portaria nº 883/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **26/05/26** até **ARIQUEMES/RO**, com a finalidade de participar da "Reunião Ordinária do Condisi" representando esta secretaria, que será realizada no dia 27, 28, 29 de maio 2026, na cidade de Ariquemes/RO, com deslocamento previsto para o dia 26/05/2026 com retorno dia 29/05/2026 **Recurso AT. BÁSICA - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique- se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D06684F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026-DCL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2609/2025

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026-DCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2609/2025

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 022/2026, apenso ao Processo Administrativo n° 2609/2025, de 26 de maio de 2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e a empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:

Engenheiros da Prefeitura: Janyne Ribera Ereira, Engenheira Civil, CREA 19911D/RO; Ewerton Castro Pinheiro Lima, Engenheiro Eletricista, CREA 24755D/RO
Local da Obra: Av. Maximalom Torres de Castro, s/n, Bairro Caetano, município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PARA ATENDER A PROPOSTA DE N°040807/2025 DO MINISTERIO DAS CIDADES, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo ao Processo n° 2609/2025.
Início da Obra: 26/06/2026
Termino da Obra: 26/10/2027
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato será empreitado por preço Global; Prazo: O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 4.649.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil reais)

Nota de Reserva Orçamentária: n° 33 Data: 02/06/2026
Ficha: 378 Processo n° 2609/2025
Unidade Orçamentária: 020601 – Coordenadoria Geral Municipal de Administração-COMAD
Funcional: 04.122.0001.2002.0000
Elementos: 4.4.90.51.00 – Despesas de Capital

Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim/RO

_____
EMPRESA H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:120375A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026-DCL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2762/2025

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026-DCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2762/2025

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 023/2026, apenso ao Processo Administrativo n° 2762/2025, de 26 de maio de 2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e a empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará - Mirim/RO, tendo como:
Engenheiros da Prefeitura: Mateus da Silva Nicolau, Engenheiro Civil, CREA 21463D/RO; Ewerton Castro Pinheiro Lima, Engenheiro Eletricista, CREA 24755D/RO
Local da Obra: Av. Maximalom Torres de Castro, s/n, Bairro Caetano, município de Guajará-Mirim/RO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PARA ATENDER A PROPOSTA DE nº 033864/2024 DO MINISTERIO DAS CIDADES, conforme os termos do projeto básico e planilha em anexo ao Processo n° 2762/2025.
Início da Obra: 26/06/2026
Termino da Obra: 26/06/2028
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato será empreitado por preço Global; Prazo: O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 6.596.000,11 (seis milhões quinhentos e noventa e seis mil reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 0212 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS
Categoria econômica: 2137 MINISTERIO DAS CIDADES - Programa Minha Casa, Minha Vida
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 6.500.00,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 96.000,11 (noventa e seis mil e onze centavos)

Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim/RO

_____
EMPRESA H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:76422DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da **SEMCELT**, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos de empresa especializada no fornecimentodemateriais esportivos destinados à realização do Campeonato Amadorzão de Quadra 2026, do Município de Itapuã do Oeste/RO.
FORNECEDOR: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO
CNPJ: 11.828.204/0001-31
ENDEREÇO: R COSTA E SILVA 2065 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000
VALOR TOTAL R$: 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2026

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:E7557C09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 808-06/2026**, cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário, de acordo com o Convênio Transferegov.br nº 992750/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora:

• **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
• **CNPJ:** 08.440.584/0001-28

Item adjudicado:

• 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário executivo com acessibilidade, 48 lugares, marca **Agrale/Marcopolo**, modelo **MA17/Ideale**.
• **Valor unitário adjudicado:** R$ 1.016.900,00.
• **Valor total adjudicado: R$ 2.033.800,00**.

O valor total estimado da contratação era de **R$ 2.505.266,66**, resultando em economia de **R$ 471.466,66**, correspondente a **18,8190%**.

Fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o objeto do certame em favor da empresa acima identificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **539492** e o código verificador **3B73A9C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	17/07/2026 14:10

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2A994809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 DE 13/07/2026.

Carta Contrato nº 006 de 13/07/2026.
Processo nº 002/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: P.R. FARONI LTDA, CNPJ nº. 47.029.862/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO I.

Valor: R$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I. - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
II. - Classificação Funcional: (12.655. 001220440000 e 12.361.0014.2044. 0000)
III. Ficha: Ficha: 262, 306, 639 e 663
IV. - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
V. - Valor: 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VI. - Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII. - Processo nº: 002/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Município de

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de Julho de 2026.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

PAULO RENATO FARONI
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:D3637B33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 DE 13/07/2026.

Carta Contrato nº 007 de 13/07/2026.
Processo nº 002/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ nº. 11.110.685/0001-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO I.

Valor: R$ 204,89(duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I. - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
II. - Classificação Funcional: (12.655. 001220440000 e 12.361.0014.2044. 0000)
III. Ficha: Ficha: 262, 306, 639 e 663
IV. - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
V. - Valor: R$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)
VI. - Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII. - Processo nº: 002/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Município de

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de Julho de 2026

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:49CF13FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 DE 13/07/2026.

Carta Contrato nº 008 de 13/07/2026.
Processo nº 002/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº. 22.237.319/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO I.

Valor: R$ 10.219,62 (dez mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I. - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
II. - Classificação Funcional: (12.655. 001220440000 e 12.361.0014.2044. 0000)
III. Ficha: Ficha: 262, 306, 639 e 663
IV. - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
V. - Valor: R$ 10.219,62 (dez mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VI. - Processo nº: 002/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 13 de julho de 2026.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do ConseLho Escolar

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:5A9F53F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 DE 13/07/2026.

Carta Contrato nº 009 de 13/07/2026.
Processo nº 002/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: SEMA COMERCIO VDE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº.12.229.196/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO I.

Valor: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I. - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
II. - Classificação Funcional: (12.655. 001220440000 e 12.361.0014.2044. 0000)
III. Ficha: Ficha: 262, 306, 639 e 663
IV. - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
V. - Valor: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).
VI. Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII. - Processo nº: 002/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 13 de julho de 2026.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:40A56174

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Omissão de dados da empresa na Ata de Registro de Preços nº 15/2026 e ausência de convocação para assinatura.
A presente justificativa tem por finalidade registrar e esclarecer a ocorrência de erro material verificado na elaboração da Ata de Registro de Preços nº 15/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 1971/2026, referente ao Pregão nº 15/SEMADFAZ/2026.
Após conferência da documentação constante nos autos e dos registros do procedimento licitatório, verificou-se que, por equívoco na elaboração da referida Ata, não foram inseridos os dados da empresa BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, situada à Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2613, CEP 76890-000, Jaru/RO, telefone (69) 3521-1452, representada legalmente pelo Sr. Adenildo Miguel Barnabé, inscrito no CPF nº 684.779.XXX-34.
Em razão dessa omissão, a empresa também não foi devidamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, embora tenha participado regularmente do certame e tenha sido vencedora dos itens que lhe foram adjudicados.
Ressalta-se que a falha possui natureza exclusivamente material e administrativa, não decorrendo de qualquer irregularidade praticada pela empresa. Os itens adjudicados à BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA constam regularmente na Ata de Registro de Preços e encontram-se devidamente cadastrados no Sistema SCPI, evidenciando que a adjudicação e o resultado do certame permanecem inalterados, tendo ocorrido apenas a omissão dos dados cadastrais da empresa e da respectiva convocação para assinatura.
Dessa forma, visando preservar os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da continuidade do interesse público, faz-se necessária

a adoção das providências administrativas para sanar o erro material, mediante a retificação da Ata de Registro de Preços e a imediata convocação da empresa para assinatura do instrumento, garantindo a plena eficácia do registro de preços e a regularização da situação.
Por fim, registra-se que a presente medida não altera o resultado da licitação, os itens adjudicados, os valores registrados ou qualquer condição estabelecida no certame, limitando-se exclusivamente à correção de erro material identificado após a formalização da Ata.

Machadinho D'Oeste, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:EFA6B241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA Nº 288/2026, de 17 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.003.772-**, cargo PROFESSORA 20H, matrícula nº 1611, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020099 e o código verificador 83A8C4FC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2FE9C117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 289/2026, de 17 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR VAGO** o cargo da senhora **ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, inscrita no CPF nº ***.003.772-**, cargo PROFESSORA 20H, matrícula nº 3635, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020110 e o código verificador 5B1CFCFB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FE3A7F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 290/2026, de 17 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR VAGO** o cargo da senhora **JULIANA PAIXÃO FERNANDES**, inscrita no CPF nº ***.076.342-**, matrícula nº 5482, cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A) 40H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020235 e o código verificador 98A21A84.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A2F53453

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1770/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1770/2025
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: CELY RODRIGUES DE GOIS.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1019704), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1770/2025, solicitado pela servidora CELY RODRIGUES DE GOIS, de acordo com o Despacho (ID 754843).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1019769 e o código verificador 28699B78.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3AC7FCB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3435/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3435/2026

ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO: CLAUDIOMAR GOMES SOUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1019587), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3435/2026, laçados nos anos/exercícios de 2016 até 2019, solicitado pelo contribuinte CLAUDIOMAR GOMES SOUSA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1019827).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1019850 e o código verificador 054A45D9.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1E63AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 16 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA - 40 horas semanais

REGINALDO RABELO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABF3F7DA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.036/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 7.036/PMMA/2026.

"NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO INTERSETORIAL,** a fim promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação conjunta entre as secretarias é prática comum em Programas como o Bolsa Família e o Programa Saúde na Escola, fortalecendo o acompanhamento integrado das famílias e das condicionalidades. Segue os nomes para comporem a referida comissão:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Soureide Oliveira Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Dalila Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Divino Nilson de Almeida

Parágrafo único: A referida Comissão tem como atribuição promover a integração entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social; acompanhar as ações intersetoriais; propor estratégias de atendimento às famílias e aos usuários das políticas públicas, entre outras atividades correlatas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37596161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3973/2026

de 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 179.163,86 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.90.11 – 067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.972,06
3.1.90.13 – 068	Obrigações Patronais	17.000,00
3.1.90.94 – 069	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
3.3.90.39 – 076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
12.361.0004.2015	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.13 – 095	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.14 – 097	Diárias – Civil	2.191,80
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**179.163,86**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.91.13 – 070	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.43 – 071	Subvenções Sociais	16.250,00
3.3.90.47 – 078	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92 – 080	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93 – 081	Indenizações e Restituições	138.833,06
4.4.90.52 – 083	Equipamentos e Material Permanente	2.889,00
12.361.0004.2015	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.11 – 094	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 098	Material de Consumo	191,80
3.3.90.36 – 099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48 – 101	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**179.163,86**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:C83BD1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8324/2026

PORTARIA DE Nº 8324/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a comissão que Dispõe sobre as diretrizes para a prevenção, vigilância e enfrentamento das violências contra mulheres e meninas e pessoas em situação de Violência Sexual no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à proteção contra todas as formas de violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, identificação precoce, acolhimento, notificação, acompanhamento e articulação da rede de proteção às mulheres e meninas em situação de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a comissão que Institui, no âmbito da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (APS), as diretrizes para a prevenção, vigilância e enfrentamento das violências contra mulheres e meninas **e pessoas em situação de Violência Sexual no âmbito da Atenção Primária** visando à promoção da saúde, à proteção dos direitos humanos e à qualificação da assistência prestada pelas equipes de saúde.

1. Área técnica de Saúde da Mulher: EDILAINE COUTINHO FARIA
2. Atenção Primária à Saúde (APS): VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
3. Vigilância em Saúde: OZIEL BASÍLIO DA SILVA
4. Urgência e Emergência: SIDINEI GONÇALVES FERREIRA
5. Saúde Mental: GILVANE ANDREA CAETANO DE SOUZA
6. Assistência Farmacêutica: MAGDIEL DE SOUZA JACINTO
7. Regulação: MARIA APARECIDA DE PAULA
8. Rede Hospitalar: WILDISON CANDIDO ARAÚJO
9. Assistência Social: ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA
10. Educação: RAFAEL P. DIAS
11. Conselho Municipal de Saúde: JOÃO FERNANDES DA SILVA

Art. 2º São objetivos desta Portaria:

I – fortalecer as ações de prevenção das diversas formas de violência contra mulheres e meninas;
II – qualificar o acolhimento e a escuta humanizada das pessoas em situação de violência;
III – promover a identificação precoce e o manejo adequado dos casos;
IV – assegurar a notificação compulsória dos casos, conforme legislação vigente;
V – fortalecer a vigilância em saúde por meio do monitoramento e análise dos dados relacionados às violências;
VI – ampliar a articulação intersetorial com os serviços da rede de proteção social, assistência social, segurança pública, educação, justiça e demais órgãos competentes;
VII – promover ações permanentes de educação em saúde e capacitação dos profissionais da APS.

Art. 3º Compete às equipes da Atenção Primária à Saúde:

I – realizar acolhimento qualificado, com escuta ativa, ética, sigilo e respeito à autonomia da usuária;

II – identificar sinais e fatores de risco relacionados às situações de violência;
III – proceder à notificação compulsória, conforme protocolos e normativas vigentes;
IV – elaborar plano de cuidado individualizado, quando necessário;
V – realizar encaminhamentos responsáveis à rede de atenção e proteção, garantindo a continuidade do cuidado;
VI – desenvolver ações educativas e de promoção da cultura da paz, equidade de gênero e prevenção das violências;
VII – registrar adequadamente as informações nos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 4º A Comissão deverá:

I – promover capacitações periódicas para as equipes;
II – apoiar tecnicamente as unidades de saúde na organização dos fluxos assistenciais;
III – monitorar indicadores relacionados às notificações e ao acompanhamento dos casos;
IV – fortalecer a integração com a Vigilância em Saúde e com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde e da Rede de Proteção.

Art. 5º As Unidades Básicas de Saúde deverão manter fluxo atualizado para atendimento às mulheres e meninas **e pessoas em situação de Violência Sexual,** contemplando acolhimento, atendimento clínico, notificação, encaminhamento e acompanhamento longitudinal.

Art. 6º Os casos identificados deverão ser conduzidos em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, respeitando os princípios do SUS, o sigilo profissional e os direitos das usuárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:918E22B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8325/2026

PORTARIA Nº 8325/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização da lotação, organização da jornada funcional e descrição de atividades da servidora Angelita Maria Estevão, detentora de vínculos efetivos nos termos dos cadastros nº 2543 e nº 2985, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, com interveniência do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, formaliza a lotação e jornada funcional da servidora em questão para fins de transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o Termo de Posse de 08/03/2018, referente ao cargo de Enfermeiro PSF – NSA2, Ref. 01 (Cadastro 2543), com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO o Termo de Posse de 01/04/2025, referente ao cargo de Enfermeira NM NSA2 (Cadastro 2985), com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Municipal no Ofício nº 39/PROCURADORIA/2026, visando prevenir interpretações equivocadas sobre a atuação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a conveniência administrativa, fica formalizada a lotação e o exercício da servidora ANGELITA MARIA ESTEVÃO na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, para o desempenho de suas atribuições legais.

Art. 2º – A organização da jornada funcional da servidora, respeitando a carga horária de 40 horas semanais prevista em cada termo de posse, obedecerá ao seguinte regime:

• Vínculo Cadastro 2543:Conforme escala;
• Vínculo Cadastro 2985:Conforme escala.

Art. 3º – Fica designado como Chefia Imediata responsável pela supervisão técnica e controle de assiduidade o(a) Sr(a). Gerente de enfermagemda unidade hospitalar.

Art. 4º – No desempenho de suas funções de Enfermeira, a servidora executará as atividades inerentes ao cargo, incluindo:

• Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes..... e demais atribuições constantes na lei 1.326/2026 “plano de cargos, carreira e vencimentos” (e suas alterações), e;
• Demais atividades afins inerentes à função e em conformidade com o conselho de classe.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:69907541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8326/2026

PORTARIA DE Nº 8326/2026. EM 17 DE JULHO DE 2026.

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 8267/2026 DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1179/2026, referente à formalização de Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO, ID 424102 de solicitação de prorrogação de prazo.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da portaria nº 8267/2026, que nomeia a Comissão Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:6CDA1739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1118/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADAS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE E EM RÁDIO LOCAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 59/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 411847) e as decisões da CPL (ID 411026) ao (ID 423339), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 424020), constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82,** no valor de **R$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

02 - PORTO BEER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.131.061/0001-29,** no valor de **R$ 43.377,59** (quarenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:C0AFB613

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Resultado Preliminar do Chamamento Público

A Comissão de Elaboração e Realização do credenciamento do chamamento público, do Edital 02/SEMSAU/2026, conforme o processo n° 636/2026, nomeada pela Portaria n° 8257/2026, vem por meio deste publicar **o resultado preliminar do chamamento público.**

As empresas **HABILITADAS** em prestar serviços Médico Especialista: médico cirurgião geral; medico cirurgião obstetra e médico anestesista, que atenram todos os requisitos do edital do chamamento público N° 02/SEMSAU/2026, ficou classificada na seguinte ordem:

1- AC1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 14.688.798/0001-10;

As empresas **INABILITADAS**, que não atederam todos os requisitos do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2026, a saber:

1- L W DA SILVA, CNPJ: 46.494.808/0001-73, não atendeu o item 8.3, Letra "A", e o item 8.5.1, e apresentou somente a documentação parcial do item 8.6.1, do edital 01/SEMSAU/2026.

2- H.S.R SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.941.752/0001-34, não atendeu o item 8.2, Letra "D",e apresentou somente a documentação parcial do item 8.6.1, do edital 01/SEMSAU/2026.

3- Blackstone Serviços Médicos Ltda, CNPJ 55.454.496/0001-65, não atendeu o item 8.5.1, o termo apresentado não comprova a area de atuação que concorre no certame, mesmo após diligencia com prazo para esclarecimentos, a empresa apresentou apenas comprovação de atuação na área de anestesiologista, não apresentando comprovação dos demais especialista conforne previsto no edital 01/SEMSAU/2026.

As Empresas tem o prazo até dia 20 de julho de 2026, para interpor recursos contra o resultado preliminar, a serem encaminhados exclusivamente no endereço eletrônico: chamamentopublico01@gmail.com, conforme estabelecido no Edital. O recurso deverá ser submetido por escrito e fundamentado. A ausência de fundamentação ou o descumprimento do prazo resultará na rejeição do recurso.
A Comissão de Elaboração e Realização do credenciamento do chamamento público não se responsabilizará por eventuais falhas no encaminhamento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

Mirante da Serra - RO, em 17 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão

[assinado eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:E5BB80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 15 DIÁRIA FABIO

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA 15/2026(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**FABIO RIBEIRO DALAPICOLA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista (CLT)	Mat:	3073
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			

CPF- 885.589.592-34
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, na empresa: JC TRUCKS LTDA - EPP- CNPJ20.630.544/0001-44,onde o mesmo irá levar 02 caçambas e voltar em Mirante da Serra-RO, buscar o caminhão onde será colocado a caçamba.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/07/2026**	Chegada **17/07/2026**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MIRANTE DA SERRA-RO A JI-PARANÁ-RO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI-PARANÁ/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**04UPFM**	Percentual	**100 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
Ji-Paraná -RO	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
Valor Total R$			**R$ 166,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).
Em 17/07/2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Port:7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:06935CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001026.04.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sondagens para fins de elaboração de elementos técnicos de engenharia destinados à construção de pontes em madeira, tipo bate-estaca, na zona rural do Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.250.463/0001-06
VALOR: R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/SUPEL/2025 por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Negro – RO, 17 de julho de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AF815C33

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.009/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 009/ FUPEMON /2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sra. VITOR JOSÉ DE FREITAS."

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. Vitor Jose de Freitas,**brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ***06** – SEDEC/MG e CPF/MF nº. ***360.242-**,efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº. 194, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 054/FUPEMON/2025, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a", c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Fundo de Previdência do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 17 de julho de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário
FUPEMON

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:DCCF1876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, 17 DE JULHO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 544/SEMUSA/2026 ID: 2.FA4.7D0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **03/08/2026 A 01/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissão de controle de Infecção Hospitalar -	01/10/2024 a 30/09/2025

		CCIH	
3112	Julia Pacheco da Silva	Assessor em Ações Estratégicas I	05/03/2024 a 04/03/2025

PERIODO DE GOZO: **01/08/2026 A 30/08/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1921	Wellen Chaves Vaca	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	23/06/2025 a 22/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4937968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, 17 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 293/SEMDES/2026 ID: 2. FA5.B6C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2026 a 20/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3376	Janete Falquembach Reveilleau	Secretario Municipal de Gestao em Desenvolvimento Social	21/05/2025 a 20/05/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA841830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, 17 DE JULHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 16/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO, Matrícula 3535, do cargo de Professor Nível II – Pedagogo Séries Iniciais – Zona Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 17/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC4EA3F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA 004

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 004/2026

Processo Administrativo: 121/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica Sem Disputa, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data limite para recebimento de propostas adicionais: 28 de julho de 2026
Critério de Julgamento: Menor preço por item

Observação: Os anexos podem ser encontrados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de medalhas de Honra ao Mérito, placas de reconhecimento público e botons personalizados com a bandeira oficial do Município de Nova Mamoré, destinados às sessões solenes, eventos oficiais e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
ITEM 01:
DESCRIÇÃO:
Confecção de Placa de Reconhecimento Públicoconfeccionada em Aço Inox com Estojo de Veludo.
Dimensões e Material da Placa:
Tamanho:23 cm (comprimento) x 15 cm (altura). Material:Chapa de aço inoxidável (preferencialmente AISI 304). Acabamento:Aço escovado ou polido (conforme necessidade), com cantos retos ou levemente arredondados. Espessura:Entre 0,6 mm e 1,0 mm para garantir rigidez. Processo de Gravação: Sistema:Fotocorrosão química (baixo relevo). Detalhamento:Gravação precisa de textos e logotipos em baixo relevo, permitindo alta definição de detalhes. Pintura/Acabamento da Gravação:Preenchimento dos caracteres e logotipos com tinta automotiva ou nitrocelulose nas cores especificadas em projeto. Estojo de Acomodação: Tipo:Estojo de luxo modelo "pasta expositora" com dobradiças para ficar em pé. Dimensões Externas:compatível com a placa de 15x23 cm. Revestimento Externo:Veludo de alta qualidade (cor a definir, ex: azul marinho ou preto). Acabamento Interno:Berço interno revestido em veludo para encaixe da placa e tampa forrada em cetim ou manta acrílica branca/azul. Requisitos Adicionais: Aprovação de Arte:A empresa vencedora deverá apresentar prova digital da arte final para aprovação antes da produção.
UNIDADE: UND
QUANTIDADE: 110

Valor unitário estimado: R$ 279,00
Valor total estimado: R$ 30.690,00

ITEM 02:
DESCRIÇÃO:
Confecção de Medalha de Honra ao Mérito confecciona da em metal de alta qualidade ou similar, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro, contendo gravação personalizada em relevo ou baixo-relevo dobrasãoe escrito: Câmara Municipal de Nova Mamoré na parte superior e Medalha de Honra ao Mérito Governador Jerônimo Garcia de Santana na parte inferior. As medalhas deverão ser acondicionadas individualmente em estojo de veludo ou material similar, com fita nas cores oficiais do município, de modo a preservar a identidade institucional e garantir apresentação adequada em solenidades.
UNIDADE: UND
QUANTIDADE: 110
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 228,69
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.155,90

ITEM 03:
DESCRIÇÃO:
Confecção De Botons Personalizados com a bandeira do Município de Nova Mamoré/RO em toda a área dos botons, confeccionados Em Material Resistente, Com Impressão De Alta Qualidade E Acabamento Em Resina, No Tamanho Aproximado De 2,5 Cm De Diâmetro, Visando Padronização e identificação Institucional Em Eventos e Atividades Oficiais.
UNIDADE: UND
QUANTIDADE: 110
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 33,28
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.660,80

Observação: O Aviso de Contratação direta nº 004 e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de julho de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3A6488EB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/CMNM/2026

PORTARIA Nº 079 de 17 julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 609, decorrente do Processo Administrativo nº 140/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 075/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 609, oriundo do Processo Administrativo nº 140/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Pedro Vitor Batista de Souza Matrícula nº 494, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Anderson Michaell Moreno de Souza – Matrícula nº 388, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de Julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A10FFDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2026 SRP. 17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/SEMUSA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 363/GP/2026, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, Pregão em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Concorrência e Cooperativas e Decretos Municipais nº 7899 e Decreto nº. 7.893, de 22 de dezembro de 2023, especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada em fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e vasilhame completo, com a finalidade de atender as

necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Nova Mamoré-RO, **conforme especificações no Termo de Referência.**

A sessão pública será realizada às 10:00 horas, do dia 31 de julho de 2026 na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 348.318,40 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Nova Mamoré, 17 de julho de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria. Nº 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3388D89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9838-GP/2026

DECRETO Nº 9838 -GP/2026.
Em, 17 de julho de 2026.

*"*Declara a Vacância de cargo público de ARTÍFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, com a carga horária de 40 horas semanais, por motivo de Aposentadoria do servidor GERALDO RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao *Quadro de servidores Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso IV da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO a Aposentadoria Por Incapacidade Permanente do servidor ocorrida no dia 16 de julho de 2026, conforme PORTARIA nº012/IPRENOM/2026, do dia 16/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, em 17/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de **ARTÍFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, com a carga horária de 40 horas semanais, por motivo da Aposentadoria do servidor **GERALDO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula Nº1381, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:FCE335A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.839 - GP/2026

DECRETO Nº 9.839 - GP/2026.
Em, 17 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da servidora LORRAINE VENTURA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LORRAINE VENTURA DE SOUZA**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE VISITADOR - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22 de julho de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E8225951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMNM/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 059/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2409-SEMETEC/2026**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO **EMPRESA BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA -CNPJ sob n 34.624.741/0001-65**

OBJETO: Contratação de artistas, através de empresário exclusivo., para apresentação de show artístico, destinado as Festividades Alusivas ao 38º Aniversário da Cidade, por se tratar de uma data significativa, onde foi dado o nascimento do município, com um dia de comemoração e diversas atrações, onde o objeto em questão ocorrerá nos dias 20 de julho de 2026
Alteração de pagamento de valor: Fica acordado entre as partes, a alteração do pagamento contratual, considerando o Memorando nº 92-2026/SEMETEC, o art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a existência da disponibilidade orçamentária, para opagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em caráter excepcional, para possibilitar a mobilização da equipe artística e técnica necessária à execução do objeto, bem como, com a alteração do pagamento saldo correspondente a 50% (cinquenta por cento) permaneça condicionado à regular execução do objeto contratual e seja liberado após o encerramento do período de vedação eleitoral, conforme cronograma definido pela Administração.

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2AC36956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 - GP/2026

PORTARIA Nº 412 - GP/2026. Em, 17 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 0003/2025/TCE-RO**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2025, do município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, definindo outras providências que visem ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicarem com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, com base no exposto acima, a necessidade de fixar o valor da FG - 09, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada componente de quaisquer comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, instituídas nos incisos IV, V e VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022; e

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando n° 034/CPS/2026 (ID 397012), de 13 de julho de 2026;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores efetivos pertencentes à Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as funções exercidas e os respectivos valores:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Júlio Cesar Cedaro	9539	FG - 09	R$ 1.600	Presidente
2	Pedro Vieira de Araújo Neto	1705	FG - 09	R$ 1.600	Secretário
3	Maria Rosemeire Menezes Rodrigues	1476	FG - 09	R$ 1.600	Membro

Art. 2º. O pagamento da referida gratificação terá efeitos financeiros no mês de julho de 2026, vinculando-se à conclusão dos relatórios finais dos quatro processos (1-797/2026, 1-800/2026, 1-804/2026 e 1-805/2026).

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DFA89EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 - GP/2026

PORTARIA Nº 414 - GP/2026. Em, 17 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 0003/2025/TCE-RO**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2025, do município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, definindo outras providências que visem ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicarem com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, com base no exposto acima, a necessidade de fixar o valor da FG - 09, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada componente de quaisquer comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, instituídas nos incisos IV, V e VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022; e

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando n° 535/SEMED/2026 (ID 398341), de 16 de julho de 2026;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores efetivos pertencentes à Comissão Específica para Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, destinada à contratação temporária de professores para atender às necessidades da localidade rural do Acampamento Tiago Campin, conforme as funções exercidas e os respectivos valores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Patricia Alves Pereira	6055	FG - 09	R$ 1.200	Presidente
2	Leidiane da Silva Ferreira	6023	FG - 09	R$ 1.200	Secretária
3	Noraney Castro Pinheiro	9144	FG - 09	R$ 1.200	Membro

Art. 2º. O pagamento da referida gratificação restringe-se exclusivamente ao período de execução do Processo Seletivo, compreendido pelos meses de **março, abril e maio de 2026**, exaurindo-se todos os efeitos jurídicos e financeiros desta Portaria imediatamente após a efetivação do respectivo adimplemento, face ao encerramento definitivo dos trabalhos da comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:78457515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 - GP/2026

PORTARIA Nº 420 - GP/2026. Em, 17 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 0003/2025/TCE-RO**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2025, do município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, definindo outras providências que visem ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicarem com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, com base no exposto acima, a necessidade de fixar o valor da FG - 09, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada componente de quaisquer comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, instituídas nos incisos IV, V e VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022; e

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando n° 024/CGPCPS/2026 (ID 398468), de 16 de julho de 2026;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores efetivos pertencentes à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as funções exercidas e os respectivos valores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Bianca dos Santos Padilha	8222	FG - 09	R$ 400	Presidente
2	Patricia Alves Pereira	6055	FG - 09	R$ 400	Secretária
3	Giselle Masae Ito	8920	FG - 09	R$ 400	Membro

Art. 2º. O pagamento da referida gratificação terá efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026, considerando a demanda de avaliações mensais e a natureza de caráter permanente da comissão.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9432FE62

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de maio de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses março e abril de 2026; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MAIO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.833.399,30** (Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 14.215.957,06** (Quatorze milhões, duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 85.770,09** (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 279.581,84** (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 320.565,39** (Trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.804,51** (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 377.530,60** (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.441.233,03** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 463.300,69** (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.184.115,56** (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 133.855.039,90** (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MAIO DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,11%** (Um virgula onze por cento) o Instituto atingiu **1,10%** (Um virgula dez por cento) no acumulado o Instituto atingiu **98,43%** (noventa e oito virgula quarenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.451.224,84** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A carteira

de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de maio com o patrimônio líquido de **R$ 133.855.039,90** (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 133.236.231,66** (Cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) representando **99,54%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 618.808,23** (Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento) da carteira e **R$ 0,01** (Um centavo) Disponibilidade Financeira. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de março e abril de 2026: DIPR MARÇO/2026: PATRONAL **R$ 447.744,68** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 470.203,58** (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 917.948,26** (Novecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 77.297,94** (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 59.670,16** (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 380.473,90** (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.641.014,41** (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta e um centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 3.076.404,67** (Três milhões, setenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 415.524,33** (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.660.880,34** (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos); DIPR ABRIL/2026: PATRONAL **R$ 481.883,96** (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 506.089,63** (Quinhentos e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 987.973,59** (Novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 294.435,46** (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 33.622,57** (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 31.400,35** (Trinta e um mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.523.348,34** (Um milhão, quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.870.780,31** (Dois milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 458.730,37** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.412.049,94** (Dois milhões, quatrocentos doze mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem Inscrição; Outros **assuntos**: Registrar que em maio de 2026 o Instituto possui 90 (noventa) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 26 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D9882716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2026
PROCESSO Nº: 778/2026
CELEBRAÇÃO: 17/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 60.239.088/0001-20.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde do Município de Nova União/RO.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contado a partir do dia de sua última assinatura,

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R**$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1042/2026 de 16/07/2026.

Nova União - RO, 17 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0493A9B

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº: 59/2025
PROCESSO Nº: 768/2025
CELEBRAÇÃO: 16/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e os locadores empresa Sr. Mizael Moret e a Sra. Mariza Perpetua Moret.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Araras, nº 1205, Lote 0326, Quadra 019, Setor 02 Nova União/RO, que será destinado à Locação de Imóvel com fim não residencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 18 de julho de 2026**.**

VALOR: O valor do contrato passa a ser R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1040/2026 de 15/07/2026.

Nova União - RO, 16 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6F64487

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 39

TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 294/2026
CELEBRAÇÃO: 16/07/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Associação Agropecuária dos Criadores de Tarilandia (AACT), CNPJ (MF) sob n° 30.864.331/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria municipal de planejamento, coordenação, administração e fazenda SEMPLACAF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aprovação do Plano de Trabalho atualizado da parceria e a alteração do valor global do Termo de Colaboração nº 03/2026, permanecendo inalterados o objeto, as metas, a finalidade pública e as demais condições originalmente pactuadas.

VALOR: O valor global é de R$ 537.800,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil E Oitocentos Reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1897/2026 de 15/07/2026

Nova União - RO, 16 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:87C1913F

P M N U - RO
PORTARIA N°291 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Revoga a pedido da servidora a Portaria nº54/2025 que nomeou Dayane Freitas de Souza, como Chefe de setor de protocolo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a pedido da servidora a Portaria nº 54/2025 que nomeou Dayane Freitas de Souza, como Chefe de setor de protocolo."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B6AAF353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS POR INEXIBILIDADE Nº 026/CPL/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 441/SEMAD/2026

Aviso Publicação da Chamada Publica para Credenciamento de Interessados Nº 26/CPL/2026
Processo Administrativo n.° 441/SEMAD/2026
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados a inexigibilidade de Licitação por Credenciamento de interessados N.º 26/CPL/2026, tendo como objeto: **"Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no comércio varejista de combustíveis automotivos para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota municipal."** conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com art. 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com Decreto nº 11.878/2024.
DO ACESO PARA BAIXAR O EDITAL: O edital juntamente com os documento do processo poderão ser baixado no portal transparência do município: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1122&parametrotela=licitacao&ug=1 ou na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br ou PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/63762009000150/2026/62
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos habilitatórios dos interessados em se credenciar deverão ser anexados no portal LICITANET: www.licitanet.com.br o qual estará disponível pelo período de 12 meses, iniciando em 17/07/2026 até o dia 16/07/2027, as 11:59 (horário de Brasília).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4 df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B69C338E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste CONTRATADA: Climar Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. – CNPJ 27.803.040/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÂO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios – AROM, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Ouro Preto do Oeste – RO, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2EC04E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2026. Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo nº 1962/GECRP/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com a finalidade de atendimento às necessidades da prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 106.751,90 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos). Data de abertura: 07/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:884F5967

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATO Nº: 04/2026
CELEBRAÇÃO: 13/07/2026
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.278.459/0001-83.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos em Valores Mobiliários para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM, nas necessidades desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Ficha: 457
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA
01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.35.00- SERVICOS DE CONSULTORIA
01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 71.999,88 (Setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável do IPSM, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada pela contratada ou boleto bancário.

EMPENHO: 205/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2026

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 13 de julho de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B96AFC06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.144, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.144, DE 16 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$76.942,00 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$76.942,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173	1.500.0000.0000	63.470,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174	1.500.0000.0000	10.472,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	76.942,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$76.942,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.121.0002.1028	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMPLAN			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168	1.500.0000.0000	76.942,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	76.942,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:205AA6FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/CMPV-2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para PEDRO ORIGA NETO, advogado, professor universitário e ex-Procurador-Geral do Estado de Rondônia. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o título de "**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**" para: **PEDRO ORIGA NETO.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 685/2026
Autoria: Vereador Dr. Santana.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4E7B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/CMPV-2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Prof. Dr. FLÁVIO DE SÃO PEDRO FILHO. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o t**ítulo de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao **Prof. Dr. FLÁVIO DE SÃO PEDRO FILHO,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 686/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38772149

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.346 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a campanha municipal permanente de combate ao abandono afetivo de pessoas idosas e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º A campanha instituída deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - Sensibilizar a população para o combate ao abandono afetivo de pessoas idosas, promovendo o cuidado, respeito e integração social;
II - Fomentar uma cultura de valorização das pessoas idosas, com ações voltadas para a conscientização sobre a importância dos laços familiares e comunitários na vida dessa população;
III - Desenvolver materiais informativos, como cartilhas, folders e vídeos, para disseminação nas mídias sociais, nos centros de apoio aos idosos e espaços públicos, promovendo a reflexão sobre o vínculo afetivo com essa população;
IV - Estabelecer parcerias com entidades e organizações diversas, promovendo encontros e eventos voltados ao incentivo ao contato social e à participação ativa da comunidade;
V - Organizar serviços de mediação e orientação familiar para promoção do vínculo afetivo, com vistas à redução do abandono e ao acompanhamento psicológico e social, quando necessário;
VI - Incentivar a denúncia e a notificação de abandono afetivo de idosos;
VII - Realizar avaliações periódicas da campanha para verificar a eficácia das ações realizadas e fazer ajustes, definindo indicadores para medir o impacto da campanha, como a redução de casos de abandono afetivo, a quantidade de idosos assistidos e a satisfação dos familiares com as ações realizadas.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Assistência Social e da Família (Semasf), de Educação (Semed) e de Saúde (Semusa) **poderão criar outras diretrizes e estratégias objetivando ampliar a execução da campanha.**

Parágrafo único: Entre as estratégias da campanha, deverá haver a divulgação da pena prevista para o crime de abandono de pessoa idosa, conforme disposto no art. 98 da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de junho de 2026.
.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.780/2025
Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:717B5CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.347 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Nutrir para Aprender, voltado à entrega de cestas básicas às famílias de alunos em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências. "*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas Escolas o Programa Nutrir para Aprender nas Escolas, com o objetivo de promover a entrega de cestas básicas às famílias de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observadas as disponibilidades orçamentárias, técnicas e operacionais do Município.

§ 1º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, cooperativas, organismos internacionais e demais instituições, mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, parcerias público-privadas (PPP) ou instrumentos congêneres, nos moldes da legislação vigente.
§ 2º Todas as parcerias deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes, especialmente o Tribunal de Contas e o Ministério Público, quando cabível.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º A iniciativa tem por finalidade:
I – Contribuir para a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social;
II – Incentivar a permanência dos alunos nas escolas municipais;
III – integrar políticas públicas de assistência social e educação.

Art. 4º Poderão ser beneficiadas pelo programa as famílias que:
I – Possuam pelo menos um aluno regularmente matriculado na rede pública municipal;
II – Estejam devidamente inscritas e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III – apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 5º A entrega das cestas básicas, se instituída, poderá ocorrer diretamente nas unidades escolares municipais, mediante cronograma definido pelas secretarias envolvidas e com o apoio das respectivas comunidades escolares.

Art. 6º A composição das cestas básicas, a periodicidade da entrega e os critérios de seleção dos beneficiários serão definidos pelo Poder Executivo, em regulamento próprio, caso opte pela implantação do programa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, para garantir sua efetiva execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.887/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E782A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.369 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*Institui a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTS), no Município de Porto Velho, e dá outras providências*. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LE I:

Art. 1º .....

Art. 2º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção às DSTs poderão ser promovidas, entre outras ações:
I – **Palestras educativas** com profissionais da área da saúde e educação, destinadas a estudantes, pais, professores e comunidade em geral;
II – **Distribuição gratuita de preservativos, panfletos informativos e materiais educativos** em escolas, unidades de saúde, praças, feiras e locais de grande circulação;
III – **Campanhas nas redes sociais oficiais do Município** e nas mídias locais, com vídeos, depoimentos e conteúdos de orientação;
IV – Testagens rápidas para HIV, sífilis e hepatites virais em unidades móveis de saúde;
V – **Oficinas interativas** em escolas com temáticas como autoestima, respeito, empatia, prevenção e sexualidade;
VI – **Eventos culturais e esportivos temáticos**, com o objetivo de atrair a juventude e inserir a pauta da prevenção de forma lúdica e eficaz;
VII – **Iluminação de prédios públicos com a cor vermelha**, símbolo da luta contra o HIV/AIDS, durante todo o mês de dezembro, como reforço visual da campanha.

Art. 4º .....

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º.....

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.864/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE30CA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.448 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento presencial humano e direto ao consumidor e ao cidadão nas concessionárias de serviços públicos e empresas que prestam serviços essenciais no município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Porto Velho o atendimento presencial realizado exclusivamente por máquinas, totens, robôs, assistentes virtuais ou qualquer outro meio automatizado, em substituição ao atendimento humano direto.

Parágrafo único. Esta Lei é de caráter suplementar à legislação federal e estadual, e tem por objetivo garantir o direito do consumidor ao atendimento digno, acessível e humano, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas federais pertinentes.

Art. 2º As concessionárias de serviços públicos, permissionárias, empresas terceirizadas deverão assegurar a presença de atendentes humanos para o atendimento presencial ao público, de forma cortês, acessível e eficiente, em quantitativo suficiente para atendimento rápido a quantidade média de consumidores a serem atendidos de forma diária, sendo no mínimo na proporção de um atendente por totem.

Art. 3º O atendimento presencial humano deverá ser prestado de forma preferencial e acessível, garantindo-se ao consumidor o direito de escolha entre ser atendido:
I – Por meio de terminal de autoatendimento eletrônico;
II – Ou por atendente presencial humano capacitado.

Art. 4º É vedada a substituição total do atendimento humano por sistemas exclusivamente automatizados, inclusive nos casos de:
I – Dúvidas, reclamações, pedidos de ligação, suspensão ou religação;
II – Negociação de dívidas e tarifas sociais;
III – registro de consumidores em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, idosos, analfabetos, usuários de equipamentos vitais, entre outros.

Art. 5º As unidades físicas das empresas abrangidas deverão manter atendentes humanos disponíveis durante todo o horário de funcionamento, em quantidade compatível com o fluxo de usuários.
§1º O dimensionamento do número de atendentes deverá considerar a demanda média de consumidores e a complexidade dos serviços prestados.
§2º O tempo máximo de espera em fila não poderá exceder vinte minutos em dias úteis normais e trinta minutos em vésperas ou no primeiro dia útil após feriados.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, especialmente:
I – Multa de até 5.000 (cinco mil) UPFs, aplicada conforme a gravidade da infração;
II – Suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reincidência;
III – comunicação ao Ministério Público e aos órgãos de defesa do consumidor para providências complementares.
IV - As denúncias dos usuários dos serviços abrangidos por esta lei, quando descumpridas, deverão ser encaminhadas ao Procon, Ministério Público para a Promotoria do Consumidor, à Comissão de

Defesa do Consumidor nas diversas esferas municipal, estadual e federal, especialmente da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 7º Ficam abrangidos por esta Lei:
I – concessionárias e permissionárias de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto, transporte, telefonia, internet e similares);
II – bancos e instituições financeiras;
III – empresas de planos de saúde, hospitais, laboratórios e clínicas conveniadas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação, para estabelecer os padrões técnicos mínimos de atendimento humano presencial nas concessionárias de serviços públicos, permissionárias, empresas terceirizadas em Porto Velho, definir hipóteses excepcionais de equivalência entre meios de atendimento e os procedimentos de fiscalização, comprovação e aplicação de penalidades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.935/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBAA949

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 140/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **JOICELANE ANAZARIO GULLA**, cadastro n° 11346, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, com origem na **Secretara Municipal de Educação – SEMED**, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, retroagindo a 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF6A3A0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 770/CMPV-2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as Sessões Ordinárias da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Porto Velho."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º No período de 10 de agosto a 25 de outubro de 2026, as Sessões Ordinárias da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura realizar-se-ão somente as Segundas- Feiras ás 09h00.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 873/2026
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EAF4F89

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21/DIGP/DAD/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 013.000397/2026-38;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Governo – SGOV, nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor AMBRÓZIO REIS DE OLIVEIRA, cadastro nº 206393, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade de teletrabalho integral (home office), pelo período de 12 (doze) meses.
***Parágrafo único.* O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E781CC87

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e em atendimento à determinação da Presidência da EMDUR, constante nos autos do Processo Administrativo nº 015.000232/2026-46, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, referentes ao procedimento licitatório abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2026
Processo Administrativo nº 015.000232/2026-46

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos para iluminação pública, destinados à modernização, ampliação e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e Distritos.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

A presente revogação **decorre da determinação da Presidência da EMDUR, adotada para viabilizar o efetivo cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 7028421-78.2026.8.22.0001**, a qual determinou a reabertura da fase competitiva do certame com a participação da empresa impetrante. Considerando a impossibilidade técnica de assegurar tal participação sem novo cadastramento de propostas, deliberou a Autoridade Competente pela revogação dos atos praticados desde a publicação do edital, com a posterior republicação do certame e reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, garantindo à impetrante e às demais empresas interessadas igualdade de condições para participação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, ampla concorrência e segurança jurídica.

O procedimento licitatório possuía a seguinte programação:

Abertura das Propostas: 15/05/2026, às 11h00 (horário de Brasília/DF);

Disputa de Preços: 15/05/2026, às 11h00 (horário de Brasília/DF).

O certame foi realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da EMDUR, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, pelo telefone (69) 3901-8603, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO), pelo sítio eletrônico www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:893FFAD3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010.000585/2026-96.

CONCEDENTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Raízes do Madeira, inscrita no CNPJ nº 08.001.410/0001-69.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando à transferência de recursos financeiros para execução do projeto cultural **"Arraiá da José de Freitas"**, evento de caráter popular, gratuito e aberto à comunidade, a ser realizado nos dias **17 e 18 de julho de 2026**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, destinado ao fortalecimento das manifestações da cultura popular, valorização das tradições juninas, promoção da inclusão social, incentivo à participação comunitária e fomento às atividades culturais do Município de Porto Velho.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a serem repassados em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 15.00000000000030 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Parlamentar de Vereador, conforme Empenho nº 337/2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Débora Silva Figueredo Gil, Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e Wesley Pereira dos Santos, representante legal da Associação Raízes do Madeira.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B70D752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026/IPAM-SCL

Processo Administrativo nº: 011.001665/2026-59

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, EPI/Saneamento Antisséptico, Tonner, Manutenção e Tecnologia e Periféricos), com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para os itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico N° 90000/2026.

A Diretora-Presidente interina do IPAM, Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 22, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4264 de 29/06/2026, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônica nº 90001/2026**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA.
CNPJ: 56.993.582/0001-09.
Itens adjudicados: Lote: Material de Expediente.
Valor total a ser contratado: R$ 55.819,70 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).
Período: Entrega Imediata.

Nome da Empresa: CENTRO DE LIMPEZA KE LTDA.
CNPJ: 55.753.455/0001-70.
Itens adjudicados: Lote: Saneamento Antisséptico.
Valor total a ser contratado:R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais).
Período: Entrega Imediata.

Nome da Empresa: JEFFERSON IAN BESSA COSTA.
CNPJ: 57.199.615/0001-06.
Itens adjudicados: Lote: Material de Manutenção e Conservação e Lote: Material Permanente.
Valor total a ser contratado: R$ 23.525,65 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Período: Entrega Imediata.

(Assinado Eletronicamente)
PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043C32CD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.220, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral Do Município – CGM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.002585/2025-80.
CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos I, II e III da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cria nova codificação, nomenclaturas e competências dos cargos em comissão e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 017.002585/2025-80, que trata da aprovação da Estrutura Regimental e do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município às disposições legais vigentes.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Regimental da Controladoria Geral do Município – CGM.
Art. 2º Fazem partes integrantes deste Decreto:
I - Anexo I - Estrutura Regimental da Controladoria Geral do Município – CGM;
II - Anexo II - Organograma;
Art. 3º A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município (CGM), compreendendo o quadro de cargos de provimento em comissão, permanece inalterada, mantendo-se integralmente a vigência do Anexo IX do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 15.352, de 1º de agosto de 2018.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA REGIMENTAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º À Controladoria Geral do Município compete:
I – fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da gestão pública municipal;
II – avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;
III – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à melhoria dos processos, da governança, da gestão de riscos, do controle interno, da auditoria pública interna governamental e ao incremento da transparência no âmbito da Administração Pública Municipal;
IV – realização de trabalho de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente, bem como pela adoção das normas e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União;
V – verificação e requisição de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas;
VI – requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
VII – requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
VIII – instauração de investigação preliminar e processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sendo o Controlador Geral do Município a autoridade instauradora, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e regulamentações;
IX – solicitar a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quando necessário, servidores ou empregados para constituição de comissões e de qualquer servidor ou empregado visando à instrução de processo ou procedimento;
X – proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar possíveis irregularidades;
XI – supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central, dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
XII – orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos municipais quanto ao adequado funcionamento do controle interno; e
XIII – execução de outras atividades correlatas de Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A Controladoria Geral do Município será dirigida por um Controlador nomeado pelo Prefeito, competindo-lhe exercer a direção de todas as atribuições do órgão e assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Gabinete do Controlador Geral do Município;
II – Gabinete do Controlador Geral Adjunto do Município;
III – Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno;
IV – Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção:
a) Assessoria Técnica de Controle de Análise de Dados; e
b) Assessoria Técnica de Controle de Informações Estratégicas.
V – Núcleo Especial de Controle;
VI – Núcleo de Monitoramento de Auditoria;
VII – Assessoria Técnica de Controle Institucional:
a) Assessoria Técnica de Controle Institucional; e
b) Assessoria Técnica de Controle Especializado.
VIII – Departamento Administrativo:
a) Divisão de Apoio Administrativo;
b) Divisão de Gestão de Pessoas; e
c) Divisão de Serviços Gerais.
IX – Subcontroladoria de Organização e Planejamento:
a) Núcleo de Estudos Técnicos; e
b) Núcleo de Planejamento Estratégico.
X – Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência:
a) Núcleo de Transparência; e
b) Núcleo de Integração Operacional de Controle.
XI – Subcontroladoria de Contas do Município:
a) Núcleo de Análise de Prestação de Contas; e
b) Núcleo de Avaliação de Indicadores.
XII – Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais:
a) Núcleo de Desenvolvimento Econômico; e
b) Núcleo de Políticas Sociais.
XIII – Subcontroladoria de Infraestrutura:
a) Núcleo de Obras Públicas; e
b) Núcleo de Infraestrutura Urbana.
XIV – Subcontroladoria de Receita; e
XV – Subcontroladoria de Gestão de Pessoal.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
Seção I
Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador Geral
Art. 4º Ao Gabinete do Controlador Geral do Município compete:

I – prestar assistência e assessoramento ao Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições, auxiliando-o na coordenação e fiscalização das ações de controle interno;
II – apoiar a organização e execução das agendas institucionais e administrativas do Controlador Geral, bem como a gestão das demandas internas e externas;
III – receber, organizar e encaminhar as solicitações, correspondências e documentos destinados ao Controlador Geral, zelando pela tramitação e arquivamento adequado;
IV – planejar e coordenar as atividades do Gabinete, garantindo suporte ao Controlador Geral e às unidades vinculadas à Controladoria Geral do Município; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 5º Ao Gabinete do Controlador Geral Adjunto do Município compete:
I – prestar assistência e assessoramento ao Controlador Geral Adjunto do Município no desempenho de suas atribuições, compreendendo o controle de correspondências e documentos, agenda e relações institucionais;
II – planejar e coordenar as atividades do Gabinete, garantindo suporte ao Controlador Geral Adjunto e às unidades vinculadas à Controladoria Geral do Município; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 6º São atribuições do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno:
I – opinar sobre medidas de caráter administrativo da categoria, que lhe forem submetidas pelo Controlador Geral;
II – sugerir ao Prefeito, por intermédio do Controlador Geral, a adoção de medidas e providências necessárias ao bom desempenho dos serviços a cargo da Controladoria Geral;
III – organizar as listas de promoção dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno, segundo os critérios legais;
IV – deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Controladoria Geral do Município, quando solicitado o seu pronunciamento pelo Controlador Geral;
V – votar o seu próprio regimento interno; e
VI – desempenhar outras atividades correlatas.
§ 1º As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros, consistindo em Resoluções.
§ 2º Das reuniões do Conselho serão lavradas atas circunstanciadas, em livro próprio.
§ 3º O Conselho se reunirá sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 7º Compete à Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção:
I – coordenar as atividades de mineração e cruzamento de dados para disponibilizar informações estratégicas à direção superior da Controladoria Geral;
II – coordenar a pesquisa de inovações tecnológicas a fim de propor a implantação de soluções de tecnologia da informação que possam otimizar a produção de informações estratégicas pela Controladoria Geral;
III – planejar ações para inovação e melhoria contínua nos processos de geração de informações estratégicas no âmbito da Controladoria Geral;
IV – coordenar as ações integradas de inteligência e estratégia, inclusive por meio de operações e investigações especiais;
V – planejar e realizar ações de enfrentamento às irregularidades administrativas, inclusive em parceria com outros órgãos de inteligência e investigação;
VI – manter intercâmbio com órgãos do poder público e instituições privadas que realizam atividades de investigação e inteligência, visando à troca e ao cruzamento de informações estratégicas;
VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 8º Compete ao Núcleo Especial de Controle:
I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle sobre a execução do Orçamento Anual da Unidade Orçamentária, visando ao cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres afetos à sua unidade;
V – manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;
VI – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Controlador Geral o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – propor ao Controlador Geral e ao órgão central do respectivo sistema administrativo a atualização ou adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
VIII – apoiar os trabalhos de avaliação do controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações; e
IX – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 9º Compete ao Núcleo de Monitoramento de Auditorias:
I – acompanhar, por meio de sistema informatizado, os atendimentos às recomendações expedidas pelas unidades da Controladoria Geral do Município, demandando, quando necessário, ao setor competente para verificação do efetivo atendimento;
II – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 10. Compete à Assessoria Técnica de Controle Institucional:
I – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no gerenciamento de atendimentos e manifestações aos órgãos de controle externo, órgãos externos e unidades internas da Prefeitura Municipal;
II – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto na coordenação de atividades técnicas relacionadas a pesquisas, análises, elaboração de minutas de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município;
III – auxiliar as atividades e as ações de apoio técnico às unidades administrativas da Controladoria Geral do Município na execução de atividades de controle;
IV – acompanhar as atividades relacionadas ao gerenciamento de processos de tomadas de contas especiais;
V – assessorar as atividades de monitoramento de publicações na imprensa oficial do Município e de outros órgãos, relativamente às demandas de controle, de fatos ou situações consideradas relevantes no âmbito do Município de Porto Velho, bem como na manutenção de banco de dados atualizado, propondo o encaminhamento de providências que o caso exigir;
VI – propor ao Controlador Geral e ao Controlador Geral Adjunto a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto às matérias pertinentes ao Órgão Central de Controle Interno;
VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Dos órgãos da Estrutura Administrativa

Art. 11. Compete ao Departamento Administrativo:
I – gerenciar as atividades de pessoal, material e patrimônio, suprimentos, comunicações administrativas, documentação, manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais e transportes, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
II – acompanhar a programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual, identificando e sugerindo as alterações orçamentárias, conforme os prazos disciplinados pelas normas vigentes;
III – planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;
IV – levantar, em conjunto com as unidades da Controladoria Geral do Município, necessidades de treinamento de pessoal, bem como propor

alternativas para melhoria dos serviços prestados e o dimensionamento de cada área;
V – propor medidas administrativas que viabilizem o treinamento e a capacitação dos servidores da Controladoria Geral do Município;
VI – divulgar cursos, seminários, congressos, encontros e programas de bolsas de estudos, cujo conteúdo seja de interesse da Controladoria Geral do Município;
VII – prestar assistência aos servidores em assuntos de natureza funcional;
VIII – realizar conferências e lançamentos dos servidores da Controladoria Geral do Município no sistema de gestão de pessoal do Município de Porto Velho;
IX – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
X – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 12. Compete à Divisão de Apoio Administrativo:
I – planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;
II – elaborar Termos de Referência e outros documentos correlatos necessários à aquisição de bens e contratações de serviços;
III – gerenciar os contratos de aquisição, fornecimento, prestação de serviços, obras e locações;
IV – gerenciar, executar e acompanhar as concessões de diárias e suprimento de fundos e as respectivas prestações de contas; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 13. Compete à Divisão de Gestão de Pessoas:
I – realizar, seguindo as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal, atividades internas inerentes a:
a) planejamento e desenvolvimento de projetos em gestão de pessoas;
b) capacitação, desenvolvimento e desempenho profissional;
c) serviços de administração de pessoal; e
d) promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores;
II – gerir, planejar e viabilizar a política de gestão de pessoas e desenvolvimento de pessoal da Controladoria Geral do Município, articulada ao planejamento do Órgão, em consonância com as orientações normativas;
III – notificar previamente o chefe imediato e/ou servidor que esteja em falta com a entrega do relatório de produtividade, folha de ponto, declaração de bens e rendas e outras exigências legais;
IV – acompanhar, extrair e divulgar informações publicadas na imprensa oficial do Município relacionadas a atos e normativos de interesse dos servidores da Controladoria Geral do Município;
V – orientar as demais unidades em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas e auxiliá-las na implementação dos procedimentos estabelecidos;
VI – distribuir os processos, as correspondências e os documentos expedidos e recebidos pela Controladoria Geral do Município;
VII – gerenciar o programa bolsa-estágio e de formação continuada da Controladoria Geral do Município;
VIII – promover o envio de atos normativos para publicação no Diário Oficial do Município; e
IX – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 14. Compete à Divisão de Serviços Gerais:
I – planejar, coordenar, acompanhar e executar, no que couber, as atividades relativas ao apoio de serviços gerais, incluindo serviços de limpeza e conservação, copeiragem e segurança;
II – supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços de vigilância da Controladoria Geral do Município;
III – supervisionar a utilização das áreas comuns, em especial garagens e estacionamentos da Controladoria Geral do Município;
IV – executar atividades de gestão do patrimônio, no que se refere:
a) ao tombamento de bens patrimoniais;
b) à movimentação física de bens;
c) à manutenção do registro e do controle dos Termos de Responsabilidade firmados; e
d) à realização de inventário anual de bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município.
V – executar atividades de gestão do almoxarifado da Controladoria Geral, no que concerne:
a) ao recebimento, à conferência, ao registro, à organização, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque de materiais de consumo; e
b) à realização de inventário anual de materiais de consumo.
VI – executar atividades de gestão do transporte na Controladoria Geral, no que tange:
a) ao atendimento às solicitações de transportes em serviço;
b) à manutenção e atualização do cadastro dos motoristas;
c) à fiscalização da utilização dos veículos oficiais na realização de serviços em geral;
d) à manutenção dos veículos oficiais em perfeitas condições de utilização, segurança e limpeza;
e) às providências do licenciamento e do seguro obrigatório dos veículos oficiais;
f) às providências do recolhimento diário dos veículos oficiais à garagem e à manutenção da guarda das chaves; e
g) à elaboração de demonstrativos, por veículo, do consumo mensal de combustível.
VII – executar atividades de gestão de telefonia da Controladoria Geral, no que concerne:
a) à inspeção das instalações, equipamentos e serviços de reparo dos sistemas de telefonia das unidades da Controladoria Geral do Município; e
b) à distribuição, instalação, programação e habilitação dos equipamentos e aparelhos de telefonia móvel e fixa.
VIII – executar atividades de gestão do arquivo geral de documentos da Controladoria Geral; e
IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Órgãos Específicos e Singulares

Art. 15. Compete à Subcontroladoria de Organização e Planejamento:
I – gerenciar as atividades de implementação de estudos técnicos, normas, relatórios e sistemas de informações gerenciais;
II – gerenciar a promoção de cursos, seminários e palestras visando ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
III – orientar a consolidação das propostas de planejamento e dos relatórios de informações gerenciais da Controladoria Geral do Município;
IV – gerenciar e estimular a integração de atividades das unidades da estrutura da Controladoria Geral do Município;
V – gerenciar o monitoramento dos resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;
VI – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;
VII – acompanhar a execução de suas atividades;
VIII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
IX – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 16. Compete ao Núcleo de Estudos Técnicos:
I – elaborar normas e procedimentos para otimização do Sistema de Controle Interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
II – elaborar estudos técnicos, por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de criar ou aprimorar métodos de trabalho, agilizar a execução das atividades, eliminar atividades em duplicidade, padronizar e melhorar os controles;
III – propor diretrizes para definição da política de recursos humanos da Controladoria Geral do Município, incentivando os servidores a serem membros de associações profissionais;
IV – promover a realização e acompanhar os resultados de cursos, seminários e palestras, visando ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
V – organizar e divulgar publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município; e
VI – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 17. Compete ao Núcleo de Planejamento Estratégico:
I – elaborar, consolidar e coordenar as propostas de planejamento da Controladoria Geral do Município, acompanhar e avaliar sua execução, propondo os ajustes necessários;
II – elaborar a proposta orçamentária da Controladoria Geral do Município;
III – providenciar a aprovação, pela alta administração e/ou comitê ou conselho, do plano de negócios e do plano de auditoria, com base nas prioridades da gestão e das partes interessadas, bem como dos recursos requeridos para sua implementação;

IV – monitorar os resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;
V – promover, independentemente de requerimento, a divulgação, no sítio oficial do Município na internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Controladoria Geral do Município, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI – interagir com os órgãos de informática com o objetivo de criar, implementar, manter e otimizar os sistemas de informações gerenciais;
VII – elaborar os relatórios de gestão da Controladoria Geral do Município, consolidando-os mensalmente;
VIII – prover a Controladoria Geral do Município de informações gerenciais;
IX – consolidar os relatórios quadrimestrais e o relatórios anuais do Controle Interno;
X – elaborar material institucional, editorial e promocional do órgão; e
XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete à Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência:
I – gerenciar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover sua integração operacional e propor a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – gerenciar as atividades de estabelecimento de diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e de fortalecimento recíproco;
III – gerenciar a realização de avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno;
IV – gerenciar a avaliação do cumprimento do dever de transparência, conforme disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis;
V – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;
VI – acompanhar a execução de suas atividades;
VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete ao Núcleo de Transparência:
I – avaliar o cumprimento do dever de transparência, conforme disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis;
II – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do decreto que regulamenta o acesso à informação;
III – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
IV – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete ao Núcleo de Integração Operacional de Controle:
I – gerenciar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e propor a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;
III – realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno quanto à governança pública e à integridade;
IV – realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno, nos diversos objetivos e níveis organizacionais, contemplando:
a) seu desenho, implantação e eficiência;
b) a eficácia, efetividade e mensuração de objetivos;
c) mecanismos estabelecidos para garantir a confiabilidade, integridade, tempestividade, relevância, compreensão e segurança das informações na sua obtenção, geração, disponibilidade, disseminação e publicidade; e
d) mecanismos estabelecidos para garantir a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis aos atos de gestão.
V – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
VI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
VII – desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As avaliações do Sistema de Controle Interno devem contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:
I – ambiente de controle, regulatório e operacional;
II – fixação de objetivos e mensuração de resultados;
III – gestão de riscos, compreendendo a identificação de riscos nos atos de gestão, a avaliação e a resposta dada a esses riscos;
IV – atividades de controle;
V – tratamento da informação e comunicações no processo de gestão; e
VI – monitoramento dos controles estabelecidos.

Art. 21. Compete à Subcontroladoria de Contas do Município:
I – gerenciar a fiscalização das ações executadas para atendimento às normas de direito financeiro, administração financeira e orçamentária e de contabilidade;
II – gerenciar as atividades de exame dos processos de prestações de contas do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras, emitir os respectivos relatórios de auditoria e propor a minuta do certificado de auditoria a ser apresentada ao Controlador Geral;
III – fiscalizar o cumprimento das normas de direito financeiro, de administração orçamentária e financeira, bem como de contabilidade, pelas unidades de controle interno das entidades da administração indireta;
IV – fiscalizar o controle da expansão, ampliação e aperfeiçoamento da despesa pública, bem como do crescimento da despesa continuada de caráter obrigatório, na forma dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
V – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria e fiscalização, para apreciação do Controlador Geral do Município;
VI – acompanhar a execução de suas atividades;
VII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Análise de Prestação de Contas:
I – examinar as prestações de contas anuais do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras, emitir os respectivos relatórios e elaborar as minutas dos certificados de auditoria;
II – acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras;
III – acompanhar e auditar os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal;
IV – auditar os balancetes mensais, com ênfase na regularidade da escrituração contábil, inclusive em nível analítico, bem como da conciliação bancária;
V – auditar os registros do acervo patrimonial, inclusive dos bens que estejam em posse de concessionários de serviços públicos, compreendida a regularidade dos inventários de bens móveis, imóveis, estoques e almoxarifado, bem como os mapas de depreciação, amortização, exaustão, reavaliações e teste de recuperabilidade dos ativos;
VI – acompanhar a implementação e auditar os registros da contabilidade de custos do Município;
VII – fiscalizar, junto às entidades da administração indireta, o tempestivo envio dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, incluindo RREO, RGF, RQCI e outros;
VIII – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;
IX – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Avaliação de Indicadores:
I – fiscalizar o cumprimento dos índices constitucionais e legais relativos à saúde, à educação e, em conjunto com a unidade competente, os índices de despesa com pessoal;
II – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites e condições das operações de crédito realizadas no Município;
III – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites da dívida fundada, dos gastos com pessoal, dos repasses para saúde, educação e Câmara Municipal, dos créditos adicionais, das realocações orçamentárias e da inscrição em Restos a Pagar;
IV – fiscalizar o controle estabelecido para a programação, execução e avaliação do cumprimento das metas fiscais consignadas no orçamento municipal, na lei de diretrizes orçamentárias e no Plano Plurianual;
V – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;

VI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
VII – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 24. Compete à Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Políticas Sociais:
I – gerenciar a realização das atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, indústria, comércio, trabalho, turismo e outros não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município;
II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;
III – acompanhar a execução de suas atividades;
IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 25. Compete ao Núcleo de Desenvolvimento Econômico:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, indústria, comércio, trabalho, turismo e outros não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 26. Compete ao Núcleo de Políticas Sociais:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte e lazer;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 27. Compete à Subcontroladoria de Infraestrutura:
I – gerenciar a realização das atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas das obras, serviços de engenharia, engenharia de tecnologia da informação, drenagem, pavimentação, saneamento básico, defesa civil, serviços de transporte, trânsito, mobilidade, regularização fundiária, habitação e urbanismo;
II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;
III – acompanhar a execução de suas atividades;
IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 28. Compete ao Núcleo de Obras Públicas:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas das obras, serviços de engenharia, engenharia de tecnologia da informação, drenagem, pavimentação, habitação e defesa civil;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 29. Compete ao Núcleo de Infraestrutura Urbana:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas dos serviços de transporte, trânsito, mobilidade, regularização fundiária, saneamento básico e urbanismo;
II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
III – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 30. Compete à Subcontroladoria de Receita:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da arrecadação das receitas, em especial a concessão de incentivos fiscais e renúncia de arrecadação, transferências e outros ingressos de recursos, bem como os respectivos registros contábeis, movimentação das contas bancárias, dívidas ativas, controles existentes sobre lançamentos, cobrança e arrecadação das receitas e destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as constitucionais;
II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;
III – acompanhar a execução de suas atividades;
IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
V – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 31. Compete à Subcontroladoria de Gestão de Pessoal:
I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da gestão de pessoal e da gestão do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPAM), bem como da previdência complementar;
II – realizar as atividades de exame dos processos de atos de admissão de pessoal;
III – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;
IV – acompanhar a execução de suas atividades;
V – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e
VI – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que deu nova redação ao art. 106 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, os cargos em comissão de Controlador Geral e de Controlador Geral Adjunto do Município serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, ocupados por servidores ativos de carreira pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI, possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício e formação superior em uma das seguintes áreas: Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Engenharia.
Art. 33. Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, os cargos em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional, Assessor Técnico de Controle Institucional, Assessor Técnico de Controle Especializado, Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados e Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter, obrigatoriamente, nível superior na área de atuação do Órgão Central de Controle Interno.
Art. 34. Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, os ocupantes dos cargos integrantes da estrutura da Controladoria Geral do Município deverão atender aos seguintes requisitos:
I – os cargos de Subcontrolador do Município serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, ocupados por servidores ativos de carreira pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI;
II – o cargo de Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, ocupado por servidor ativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI; e

III – os cargos de Chefe de Núcleo serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, ocupados por servidores efetivos do Município de Porto Velho e possuir formação de nível superior.

Art. 35. Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Controladoria Geral do Município no exercício de suas atividades, desde que devidamente requeridos.

Parágrafo único. Em caso de sonegação, conforme disposto no caput deste artigo, a Controladoria Geral do Município definirá prazo formal para apresentação dos elementos solicitados e, caso não atendido, fará representação ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão responsável pela correição disciplinar do servidor omisso, para adoção das providências cabíveis.

Art. 36. A Controladoria Geral do Município, utilizando-se das prerrogativas constitucionais, fará representação junto aos órgãos de controle externo nos casos em que for constatada omissão quanto à adoção de medidas saneadoras, diante das recomendações indicadas.

Art. 37. Os casos omissos serão regulamentados por ato do Controlador Geral do Município, após deliberação do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno, consoante a legislação correlata.

ANEXO II - ORGANOGRAMA na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/ANEXO%20II%20-%20Dec.%2022.220.pdf

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C95657C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.333/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

PATRICIA DANTAS DAS NEVES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F182736

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.334/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

ELISRANDRO MELLO MUNIZ	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8E7230

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.335/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de agosto de 2026.

THASCILA DANIELLY MATIAS SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049D2B19

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.336/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de agosto de 2026.

GABRIELY CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO DA SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88BE09E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.337/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026.

DANIELLE MARCELINO DE SOUZA LEAO	Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE76A3C0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.338/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026.

THAUANNE SILVA GAMA CERQUEIRA	Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B7F6F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.339/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de agosto de 2026.

THAUANNE SILVA GAMA CERQUEIRA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:622D0FCF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.340/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de agosto de 2026.

DANIELLE MARCELINO DE SOUZA LEAO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B66F6949

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.341/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 17 de julho de 2026.

WILLIAM RODRIGO SOARES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5181C223

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.342/I, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 16 de julho de 2026.

FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	Supervisão Municipal de Trânsito	SUPERVISOR I	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74366C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº217, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n °10081327, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Fica o Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento de Porto Velho, **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2026

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09BB2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 130/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 4691/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID 1229924).

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados Coffee Break, destinados aos eventos institucionais, cursos, reuniões e demais atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 17.07.2026 até 31.12.2026

MATR ICULA	NOME	FUNÇÃ O	SECRE TARIA
10080836	CARLA ARAUJO	FISCAL DE CONTRA TO	SEMA D

	GOMES		
100081242	ELISEU DE OLIVEIRA	GESTOR DE CONTRATO	SEMA D
10078513	AILLA MENDES ROECKER	GESTOR DE CONTRATO	SEMA D
10080642	ANTONIO SAN NETO	GESTOR DE CONTRATO	SEMA D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F40D0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 131/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 4691/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID 1229924).

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados referente ao fornecimento de **material de consumo, gás e água mineral em galões de 20 (vinte) litros**, destinados como objetivo de garantir o bom funcionamento da máquina pública, permitindo o desenvolvimento eficiente das diversas atividades atribuídas aos Departamentos e Divisões, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais de consumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 17.07.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
340117	JOSE DE SOUZA PIMENTEL	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D62ABFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 132/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 4691/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID 1229924).

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados de **Passagem Aéreas**, destinados aos servidores públicos é essencial para viabilizar a participação em cursos, treinamentos, congressos e eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Fiscalização, Passagem Aéreas no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 17.07.2026 até 31.12.2026

MATRIC ULA	NOME	FUNÇÃO	SECRET ARIA
100808 36	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
100790 59	MATHEUS AUGUSTO ALMEIDA BARAÚNA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
100806 09	KATARINA MORAES COSTAS DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B8820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 133/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 4691/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID 1229924).

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados de **Kit Lanche e Marmitex**, destinados aos servidores públicos é essencial para viabilizar fornecimento desses kits é essencial, considerando que a secretaria oferece cursos, treinamento e palestras para os servidores ao longo dos meses, essa iniciativa visa assegurar condições adequadas de conforto e bem-estar, promovendo a manutenção do foco e da produtividade ao longo das atividades programadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Fiscalização dos Kit Lanches e Marmitex no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 17.07.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10078226	SIMONE DA SILVA REIS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553A0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 28/2026/DGP/GAB/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
LETICIA CASTRO MENDES	**10080687**	Assessor	Comissionada

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C163D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1101/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **JELCILENE DO NASCIMENTO,** cadastro nº 39372, ocupante do cargo de **Auxiliar de Odontologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/07/2026 a 29/06/2029,** conforme Processo SEI nº 005.005960/2026-63.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53332912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1102/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **LUIS EDUARDO MAIORQUIN**, cadastro nº 174178, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008785/2026-27.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF847E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1103/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **REGINA CLAUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA**, cadastro nº 64296, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008640/2026-26.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D5A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1104/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** cadastros nº 67456 e nº 133670, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** no período de **03/06/2026 a 02/06/2027**, conforme processo SEI nº 002.000471/2026-45.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9038DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1105/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 10080663, para exercer, no período de **19/06/2026 a 28/06/2026,** o Cargo em Comissão de **COORDENADOR IV, DAS-20**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, cadastro nº 54700, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 009.008349/2026-57.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642AF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1106/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

RESOLVE:

EXCLUIR do Anexo Único do Edital de Comparecimento nº 2/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 06/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4271, de 08/07/2026, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro nº 1007609, ocupante do cargo em comissão de **Secretária de Escola**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, convocada para conhecimento da instauração de processo destinado à apuração de possível abandono de cargo, conforme Processo SEI nº 017.008910/2026-07.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A629E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1107/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDMILSON PINTO XAVIER,** cadastro nº 199200, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 017.008183/2026-70.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AE104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** da servidora **ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA**, cadastro nº 102913, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 145/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 06/02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3658, de 07/02/2024, a partir de **20/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008885/2026-53.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A9DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017, constante no Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA**, cadastro nº 326555, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **02/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.009669/2026-25.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A637C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017, constante no Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **SAMARA HENRIQUE ALVES**, cadastro nº 325060, ocupante do cargo de **Inspetor Escolar**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **16/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.009672/2026-49.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FBB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.003101/2025-31, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (especificamente capacete, colete e antena corta-linha retrátil), destinados aos motociclistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de

suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026. HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 121.473,00.**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD73E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA

DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002.000262/2025-11 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2026.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4F4B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 07/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 07/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOUROMUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**JOÃO BATISTA ARAUJO,** CPF sob n.º 103.571.733-68, com endereço na Rua Tancredo Neves, n° 4444, Caladinho, Porto Velho-RO, Inscrição Imobiliária n.º 03.26.176.0218.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 094 087 224 BR.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 013/2026,** relativa à constituição dos créditos tributários (ISS/Construção civil) no valor de **R$ 14.195,61** (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), e também do **Relatório Fiscal n.º 018/2026**, anexos ao **Processo n.º 18.01515-000/2020 –** Assunto: **Licença de Obra.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 013/2026** – base legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 16/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42156AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA - DIÁRIAS Nº16/2026/CME-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°.**004.011842/2026-02**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias e auxílio deslocamento às servidoras abaixo relacionadas para se deslocarem à cidade de Brasília/DF**,** por meio de transporte aéreo**,** com o objetivo e participar no **XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**, promovido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, a ser realizada nos dias **18 a 22 de agosto de 2026**, conforme conforme autorização constante no Ofício 1070146/Processo n°. **004.011842/2026-02**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio deslocamento
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104894	Presidente do CME/Especialista em educação	Brasília	5	600,00
Francisca das Chagas Holanda Xavier	10079091	Vice-Presidente do CME	Brasília	5	500,00
Carla Silva de Aguiar Lellis	33093	Prof. NII - Assessora	Brasília	5	600,00

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 14/07/2026, às 17:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 16/07/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55D72319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 17/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de agosto de 2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de agosto de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
04 de agosto	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
05 de agosto	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
06 de agosto	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
07 de agosto	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	10h
10 de agosto	Sessão Plenária	14h30
11 de agosto	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
12 de agosto	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
13 de agosto	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
14 de agosto	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
17 de agosto	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
25 de agosto	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
26 de agosto	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
27 de agosto	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
31 de agosto	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7817C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO: 1241273/SEMIAS/DIMC

Porto Velho, 17 de julho de 2026.
EXTRATO: 1241273/SEMIAS/DIMC
PROCESSO:012.004851/2026-30
FOMENTO: **Nº 063/2026/PGM**
PARTICIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL - SEMIAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CASA FAMÍLIA ROSETTA**, executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade **Residência Inclusiva**, visando a oferta de 10 (dez) vagas no âmbito do Município de Porto Velho, destinadas a pessoas com deficiência em situação de dependência, vulnerabilidade social e com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em estrita observância aos parâmetros de proteção integral e promoção da autonomia previstas no SUAS, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1148550), o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor total do presente Termo de Fomento é **R$** 915.610,88 (novecentos e quinze mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.**
A vigência do presente Termo de Fomento é de **07 (Sete) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.**
Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. A análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle; A prestação de contas apresentada pelo **OSC** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas
A prática de atos de improbidade administrativa relacionados à execução desta parceria sujeita os responsáveis às sanções previstas nos arts. 77, 78 e 78 A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando-se o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
Da Devolução de Recursos: A desistência da execução implica a obrigação imediata de restituição do saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de ativos financeiros, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. Em caso de desistência unilateral da OSC ou de abandono da execução do objeto da parceria sem justificativa aceita pela Administração Pública, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, podendo ocorrer a rescisão da parceria, a restituição dos recursos públicos eventualmente não aplicados ou utilizados irregularmente, a instauração de tomada de contas especial, quando cabível, e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na legislação pertinente.
Parágrafo Único: Se a desistência ocorrer de forma a causar danos irreparáveis aos beneficiários do projeto, a multa prevista no item "e" da cláusula 11, poderá ser majorada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais sanções civis e penais cabíveis aos dirigentes da OSC.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024
O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

ROSELI MARIA MESSIAS
Gerente da DIMC- Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF2AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 312/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Parceria, do Convênio nº

73/2026/PGE-SESAU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e o Decreto n.º 14.859 ,de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que o Gestor da Parceria é agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização, cuja indicação e atuação observará a Lei Federal nº 13.019, 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e o Decreto n.º 14.859 ,de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal da parceria formalmente designados durante toda a vigência dos convênios celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores da Parceria** são:

I – acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio e, quando for o caso, inclusive podendo efetuar vistorias in loco, comunicando ao Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos que lhe foram destinados ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a cessão dos serviços em caso de constatação de quaisquer irregularidades ou atraso no oferecimento da contrapartida pelo Convenente fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

II – Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de possível Tomada de Contas Especial, caso seja necessário; analisar e, se for o caso, sugerir a aprovação das propostas de alteração no Convênio e no seu Plano de Trabalho apresentadas pelo Convenente, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;

III – divulgação de atos normativos e orientações ao Convenente;

IV – acompanhar a análise da prestação de contas relativa a este Convênio;

V – notificar o Convenente quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados, e recomendar se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado os procedimentos e as formalizações, de acordo com a legislação específica ao caso

VI – manter em sua unidade cópia do convênio e de suas atualizações e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do convênio;

VII – encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao convênio que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis; e

VIII – demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do convênio.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais da Parceria** são:

I. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

II. operacionalizar a execução do objeto
;
III. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio;

IV. realizar a análise da prestação de contas relativa a este Convênio;

V. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

VI. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio;

VII. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação da Presidência;

VIII. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções ao Convenente de acordo com as regras estabelecidas no Convênio;

IX. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do convênio; e

X. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do convênio.

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Termo de Parceria DO CONVÊNIO nº 73/2026/PGE-SESAU**, celebrado com o **ESTADO DE RONDÔNIA**, **por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.733.062/0001-02, cujo objeto consiste no acordo de cooperação entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para a **realização de exames laboratoriais nas áreas de Hematologia, Bioquímica Clínica, Hemostasia/Coagulação, Imunologia Clínica, Dosagens Hormonais e Imuno-Hematologia dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos na Rede Primária de Atenção a Saúde pelo período de 6 (seis) meses**:

Nome	Matrícula	Função
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100.656	Gestor da Parceria
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	97.304	Fiscal da Parceria

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e o Decreto n.º 14.859 ,de 31 de outubro de 2017, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de gestor e fiscais de parceria do referido convênio, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se
Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/07/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1230587 e o código CRC 1B2BDD00.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874CB3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 033/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 033/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 36000806629202600, de autoria do Deputado Federal Adailto Fera, no valor de R$1.897.900,00, destinada à incrementação temporária do custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à aquisição de materiais de consumo e insumos médico-hospitalares para a Rede de Urgência e Emergência do Município de Porto Velho. Unidade de Pronto Atendimentos - UPAs e Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 36000806629202600, de autoria do Deputado Federal Adailto Fera, no valor de R$1.897.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), destinada à incrementação temporária do custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à aquisição de materiais de consumo e insumos médico-hospitalares para a Rede de Urgência e Emergência do Município de Porto Velho. Unidade de Pronto Atendimentos - UPAs e Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, com a finalidade de garantir a manutenção, a continuidade e a qualificação dos atendimentos prestados à população na rede de saúde municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202077 e o código CRC AC590C4B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC68873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 034/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 034/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126008, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 165.000,00, destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, consistindo na aquisição de aparelho de ultrassom portátil, para atender as unidades de pronto atendimento UPA Zona Leste, UPA Zona Sul, e UPA Jaci Paraná.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126008, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 165.000,00, destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, consistindo na aquisição de aparelho de ultrassom portátil, para atender as unidades de pronto atendimento UPA Zona Leste, UPA Zona Sul, e UPA Jaci Paraná, com a finalidade de garantir diagnóstico diferencial e rapidez em caso de necessidade de encaminhamento para hospital de referência garantido a sobrevida do paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202379 e o código CRC E918AEC0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B22AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 035/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 035/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da REPROGRAMAÇÃO DO SALDO de R$ 2.483.648,07, referente asPropostas de Emenda Parlamentar Federal nº 11155765000124007 e 11155765000124002 de autoria da Deputado Federal Lúcio Mosquini, para à aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes hospitalar para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento - UPA Sul e Leste, UPA Jacy-Paraná, PA Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução CIT22 de 27 de julho de 2017, dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013;

Considerando que a Proposta nº **11155765000124007** com valor global de R$ 1.681.883,00, possui saldo remanescente de R$ 1.199.302,65;

Considerando que a Proposta nº **11155765000124002** com valor global de R$ R$ 2.317.931,00 possui saldo remanescente de R$ 1.284.345,42;

Considerando que os itens a serem adquiridos estão na tabela RENEM, conforme a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;

Considerando o Processo administrativo SEI 005.004266/2026-29, que trata sobre a reprogramação das emendas e aquisição dos itens;

Considerando que o planejamento para a aquisição foi elaborado com base na realidade atual das unidades de saúde, a qual difere daquela verificada no exercício de 2024, período em que ocorreu o cadastramento da proposta, tornando necessária a adequação do planejamento às demandas e necessidades atualmente identificadas;

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de REPROGRAMAÇÃO DO SALDO de R$ 2.483.648,07 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos), referente as Propostas de Emenda Parlamentar Federal nº **11155765000124007** e **11155765000124002** de autoria da Deputado Federal Lúcio Mosquini, para à aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes hospitalar para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento - UPA Sul e Leste, UPA Jaci-Paraná, PA Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202930 e o código CRC 49225BC9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422FC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 036/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 036/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 36000791290202600, de autoria do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, no valor de R$1.200.000,00, destinada à incrementação temporária do custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 36000791290202600, de autoria do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada à incrementação temporária do custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Porto Velho, com a finalidade de garantir a manutenção e a qualificação dos atendimentos prestados pelos pontos de atenção da referida rede.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1203281 e o código CRC 77315A1E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6D83F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 037/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 037/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126009, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 105.639,00, destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, consistindo na aquisição de aparelho de ultrassom portátil, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126009, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 105.639,00 cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), destinada à aquisição de material permanente e equipamentos, consistindo na aquisição de aparelho de ultrassom portátil, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU, com a finalidade de garantir diagnóstico diferencial e rápido especialmente em situações de traumas fechados garantido a sobrevida do paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1203365 e o código CRC E2C8316E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9402929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 038/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 038/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126003, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 693.029,00, destinada à aquisição de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) - Unidade Móvel de Saúde, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal referente à proposta nº 11155765000126003, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 693.029,00 (seiscentos e noventa e três mil e vinte e nove reais), destinada à aquisição de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) - Unidade Móvel de Saúde, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, com a finalidade de garantir atendimento rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1203588 e o código CRC B0C81220.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DD34D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº43/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA Nº005.001671/2025-12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO A IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº **01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Processo Legado 00600-00003130/2023-21-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666,93, autorizado pelo Processo Administrativo n°005.001671/2025-12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento que teve sua renovação contratual por mais 36 meses conforme 1º Termo Aditivo a partir de 05 de fevereiro de 2024, constantes nos autos do Processo Legado 00600-00003130/2023-21-e, peça id.0046987.

Constituí instrumento desse objeto a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice (INPC) IBGE de **4,303070 %**, apurado no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, para o cálculo do percentual devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor atual mensal do contrato é de **R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 1.740,000,00** (um milhão, setecentos e quarenta mil reais).

O reajuste resulta no valor mensal de **R$ 6.239,45** (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 74.873,40** (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Com o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 151.239,45** (cento e cinquenta e hum mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de **R$ 1.814.873,40**(um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de 2026, para o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.39.10; fonte: 1.500.0015.1002.0000; conforme nota de empenho nº 2795/2026, no valor total de **R$ 56.155,05** (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a), em 15/07/2026, às 11:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/07/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1217740 e o código CRC 31C812D5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8248E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM Nº 5 - SEMTRAN-JARI

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Resultado do julgamento dos processos com recurso interposto à JARI – Maio de 2026
Fica divulgado o resultado do julgamento dos processos que interpuseram recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), referente ao mês de maio de 2026.
Os interessados cujos recursos foram **indeferidos** poderão interpor recurso em **segunda instância** ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO), nos termos do art. 288, caput, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.
O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria da JARI, situada na **Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, CEP 76.812-329, Porto Velho – Rondônia**, por uma das seguintes formas:

•
Protocolo presencial;

•
Remessa postal;

•
E-mail: **multas.semtran@portovelho.ro.gov.br**.

A Secretaria da JARI providenciará o encaminhamento do recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO) para apreciação em segunda instância.

NOME	CPF	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
MARIA **********	***.187.612-**	QRA4*16	06/05/2026	IMPROVIDO
RAILDO **********	***.593.372-**	QTJ2*61	06/05/2026	IMPROVIDO
MAGNO **********	***.494.202-**	NCU9*06	08/05/2026	PROVIDO
WENDELL**********	***.220.862-**	QTG2*79	08/05/2026	IMPROVIDO
LINDOMAR**********	***.323.132-**	MFF1*27	11/05/2026	IMPROVIDO
EDSON**********	***.959.182-**	NCY7*56	13/05/2026	PROVIDO
AJS**********	03.***.***/0001-27	IYZ2*20	13/05/2026	IMPROVIDO
AJS**********	03.***.***/0001-27	MFL5*00	18/05/2026	IMPROVIDO
ADRIANA**********	***.815.852-**	SLI3*71	18/05/2026	IMPROVIDO
CARLOS**********	***.212.295-**	PHM9*46	20/05/2026	IMPROVIDO
AJS**********	03.***.***/0001-27	SLK5*36	20/05/2026	IMPROVIDO

MILCAEL **********	***.026.562-**	QTC5*84	25/05/2026	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVO
FRANCISCO********** ***	***.574.122-**	NDG3*57	25/05/2026	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVO
ROSANA********** ***	***.224.192-**	NDO8*63	27/05/2026	PROVIDO
ADALMIR********** ***	***.668.972-**	QZZ7*38	27/05/2026	IMPROVIDO
ODALICE********** ***	***.062.492-**	NBI2*13	27/05/2026	PROVIDO

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:088C1CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM Nº6/2026/SEMTRAN-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Resultado do julgamento dos processos com recurso interposto à JARI – Junho de 2026

Fica divulgado o resultado do julgamento dos processos que interpuseram recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), referente ao mês de junho de 2026.
Os interessados cujos recursos foram **indeferidos** poderão interpor recurso em **segunda instância** ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO), nos termos do art. 288, caput, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.
O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria da JARI, situada na **Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, CEP 76.812-329, Porto Velho – Rondônia**, por uma das seguintes formas:

•Protocolo presencial;

•Remessa postal;

•E-mail: **multas.semtran@portovelho.ro.gov.br**.

A Secretaria da JARI providenciará o encaminhamento do recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO) para apreciação em segunda instância.

NOME	CPF	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
MARIA **********	***.187.612-**	QRA4*16	01/06/26	IMPROVIDO
JOSÉ ********** ***	***.887.508-**	DAB5*31	01/06/26	PROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/26	PROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/26	IMPROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/26	PROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	JBD0*11	08/06/26	IMPROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	THL3*80	08/06/26	IMPROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	SLK6*16	08/06/26	IMPROVIDO
WANESSA **********	***.466.596-**	THK8*11	08/06/26	IMPROVIDO
IVAN ********** ***	***.371.162-**	RSW4*85	24/06/26	IMPROVIDO
FRANCIARA **********	***.488.492-**	PZA3*61	24/06/26	IMPROVIDO
SHAIENE **********	***.219.382-**	QTD2*63	26/06/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
KAYQUI ********** *	***.217.662-**	NBW0*41	26/06/26	PROVIDO
SILVANA **********	***.451.602-**	NCP3*25	30/06/26	PROVIDO
*				

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE7AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 115/DA/SEMA

Porto Velho, 16 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIOAMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n**.º022.002262/2026-06.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos deVila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre, no período de **30 de Julho à02 de Agosto de 2026,**com a finalidade de desenvolver ações de Educação Ambiental durante a programação da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), por meio do Projeto Cidadania em Movimento, a presente viagem tem como propósito realizar atividades educativas voltadas à sensibilização da população quanto à importância da preservação ambiental. Entre as ações previstas, destaca-se a distribuição de materiais informativos sobre a prevenção às queimadas e seus impactos ao meio ambiente, à saúde pública e à qualidade de vida, tema de grande relevância para as comunidades atendidas,conforme constante na Ofício 1704 (1218571) e 1716 (1230196).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Assessor II	Distritos deVila da Penha e Abunã	3 e ½
ISRAEL BRASIL RIBEIRO	1006811	Assessor Técnico Nível I	Distritos deVila da Penha e Abunã	3 e ½
ANTÔNIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO	10080621	Gerente II	Distritos deVila da Penha e Abunã	3 e ½
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	00314948	Diretor	Distritos deVila da Penha e Abunã	3 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3190ED54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1194/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 horas da Pá Carregadeira JCB 422 ZX, ano/modelo 2026 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 16/07/2026 13:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação:

Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 16/07/2026 18:50:59
Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 16/07/2026 18:53:43
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
ADJUDICADO Registro: 16/07/2026 18:54:29
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C4C8918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1194/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 horas da Pá Carregadeira JCB 422 ZX, ano/modelo 2026 Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 16/07/2026 13:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 16/07/2026 18:50:59
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 16/07/2026 18:53:43
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
ADJUDICADO Registro: 16/07/2026 18:54:29
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6130958E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.622 DE 17 DE JULHO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transferência,** na importância de **R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.007 – Secretaria Mun. de Assistência Social
265 08.122.0015.2098 – Obras De Implantação e Melhoria – SEMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 81.250,00**
1.700.0000.0003. Conj Habitacional CV Nº 974180/2025/MCIDADES/CAIXA

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.007 – Secretaria Mun. de Assistência Social
139 08.122.0015.2098 – Obras De Implantação e Melhoria – SEMAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – **R$ 81.250,00**
1.700.0000.0003. Conj Habitacional CV Nº 974180/2025/MCIDADES/CAIXA

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A2410468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.621 DE 17 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.439/2026, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento operacional, técnico e procedimental da Controladoria-Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO as peculiaridades estruturais, administrativas e operacionais do Município de Primavera de Rondônia/RO, caracterizado como município de pequeno porte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização administrativa, o funcionamento operacional, os procedimentos técnicos e os instrumentos de atuação da Controladoria-Geral do Município – CGM e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º O presente Regimento possui natureza regulamentar, complementar e procedimental, observando integralmente as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.439/2026.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município observarão os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;

IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – economicidade;
VII – transparência;
VIII – segregação de funções;
IX – independência técnica;
X – prevenção de riscos;
XI – integridade administrativa;
XII – razoabilidade;
XIII – interesse público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município – CGM constitui o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 1.439/2026.

Art. 5º Integram administrativamente a estrutura da Controladoria-Geral do Município:
I – Controlador-Geral do Município;
II – Controlador Interno;
III – Auditoria Interna – AUDIN;
IV – Corregedoria Municipal;
V – Ouvidoria Municipal;
VI – Representantes Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º As unidades integrantes da CGM atuarão de forma integrada, coordenada e cooperativa, observados os princípios da segregação de funções, independência técnica e autonomia funcional.

Art. 7º A Corregedoria Municipal integra administrativamente a estrutura da Controladoria-Geral do Município, atuando com independência técnica e funcional, observados os princípios da imparcialidade, segregação de funções e autonomia procedimental.

Art. 8º A Auditoria Interna, a Corregedoria e a Ouvidoria deverão atuar de forma harmônica, observadas suas competências específicas, vedada a concentração de funções incompatíveis em um mesmo procedimento administrativo.
Parágrafo único. O servidor que atuar em auditoria, inspeção ou apuração preliminar deverá observar impedimento técnico para condução de procedimento disciplinar decorrente do mesmo fato, salvo impossibilidade administrativa devidamente justificada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º Compete à Controladoria-Geral do Município:
I – coordenar o Sistema de Controle Interno;
II – promover integração operacional entre as unidades administrativas;
III – supervisionar tecnicamente as ações de controle;
IV – promover auditorias, inspeções e fiscalizações;
V – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas;
VI – fomentar ações preventivas e orientativas;
VII – acompanhar a implementação de controles administrativos;
VIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX – expedir orientações técnicas, procedimentos operacionais e instrumentos padronizados de controle;
X – promover ações de integridade, transparência e prevenção de irregularidades;
XI – acompanhar o cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;
XII – promover o aperfeiçoamento contínuo das rotinas administrativas e dos mecanismos de controle interno.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10° Compete à Controladora-Geral do Município:
I – coordenar institucionalmente a CGM;
II – supervisionar as atividades das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno;
III – aprovar planejamentos internos e cronogramas de atividades;
IV – expedir atos administrativos internos e orientações técnicas;
V – encaminhar relatórios e manifestações institucionais;
VI – representar a CGM perante órgãos internos e externos;
VII – supervisionar o relacionamento institucional com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de controle;
VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela CGM;
IX – determinar providências administrativas necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno;
X – promover integração entre auditoria, corregedoria, ouvidoria e representantes setoriais.

CAPÍTULO V
DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 11° O Controlador Interno atuará no suporte técnico-operacional das atividades do Sistema de Controle Interno, observadas as diretrizes expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 12° Compete ao Controlador Interno:
I – acompanhar rotinas administrativas e de controle;
II – auxiliar no monitoramento dos controles internos das unidades administrativas;
III – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela CGM;
IV – auxiliar na consolidação de informações técnicas e administrativas;
V – acompanhar prazos, diligências e encaminhamentos relacionados aos órgãos de controle;
VI – auxiliar tecnicamente as atividades preventivas e orientativas do Sistema de Controle Interno;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência e prestação de informações;
VIII – auxiliar na padronização de procedimentos administrativos;
IX – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Controladoria-Geral do Município, observadas as atribuições legais do cargo.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Art. 13° A Auditoria Interna constitui atividade independente e objetiva de avaliação, fiscalização preventiva e acompanhamento da gestão pública municipal.

Art. 14° Compete à Auditoria Interna:
I – realizar auditorias e inspeções;
II – analisar conformidade documental e procedimental;
III – acompanhar processos administrativos;
IV – avaliar controles administrativos internos;
V – emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações;
VI – promover ações preventivas de controle;
VII – monitorar recomendações expedidas;
VIII – acompanhar o cumprimento de determinações dos órgãos de controle externo;
IX – auxiliar na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;
X – propor medidas de aprimoramento dos controles administrativos;
XI – acompanhar processos licitatórios, contratos, convênios e demais procedimentos administrativos considerados relevantes.

Art. 15° A atuação da Auditoria Interna possuirá natureza:
I – preventiva;
II – orientativa;
III – opinativa;
IV – fiscalizatória;
V – pedagógica.

Art. 16° É vedado à Auditoria Interna:
I – exercer cogestão administrativa;
II – praticar atos executórios;
III – autorizar despesas;

V – substituir funções da Procuradoria Jurídica;
V – emitir parecer jurídico vinculante;
VI – atuar como órgão decisório da administração;
VII – assumir responsabilidade por atos de gestão praticados pelas unidades executoras.

CAPÍTULO VII
DA CORREGEDORIA MUNICIPAL

Art. 17° A Corregedoria Municipal atuará na prevenção e apuração de irregularidades funcionais e disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 18° Compete à Corregedoria Municipal:
I – acompanhar procedimentos disciplinares;
II – promover ações preventivas de integridade administrativa;
III – acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
IV – orientar tecnicamente as comissões processantes;
V – acompanhar tomadas de contas especiais, quando cabível;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento disciplinar e administrativo;
VII – acompanhar medidas corretivas decorrentes de apurações internas.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 19° A Ouvidoria Municipal atuará como canal de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade.

Art. 20° Compete à Ouvidoria Municipal:
I – receber manifestações dos cidadãos;
II – registrar denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios;
III – encaminhar manifestações aos setores competentes;
IV – acompanhar respostas e providências adotadas;
V – promover transparência e participação social;
VI – colaborar com ações de integridade e controle social.

CAPÍTULO IX
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 21° Os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno atuarão como apoio técnico-operacional às atividades da CGM no âmbito das respectivas unidades administrativas.

Art. 22° Compete aos representantes setoriais:
I – acompanhar rotinas administrativas;
II – auxiliar no monitoramento dos controles internos;
III – comunicar impropriedades e irregularidades à CGM;
IV – auxiliar auditorias, diligências e levantamentos técnicos;
V – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela CGM;
VI – prestar informações quando solicitado;
VII – colaborar na implementação de medidas preventivas e corretivas.

CAPÍTULO X
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 23° Constituem instrumentos técnicos da CGM:
I – relatório técnico;
II – parecer técnico;
III – recomendação;
IV – nota técnica;
V – despacho de saneamento;
VI – diligência;
VII – solicitação de informações;
VIII – checklist de conformidade;
IX – monitoramento de recomendações;
X – plano de ação;
XI – relatório de auditoria;
XII – manifestação técnica;
XIII – Notificação.

Art. 24° As recomendações expedidas pela CGM terão natureza preventiva, orientativa e de aperfeiçoamento administrativo.

Art. 25° As manifestações técnicas emitidas pela CGM não substituem atos de competência dos gestores, das unidades executoras ou da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 26° As auditorias poderão ocorrer nas modalidades:
I – preventiva;
II – concomitante;
III – posterior;
IV – operacional;
V – de conformidade;
VI – especial.

Art. 27° Os trabalhos de auditoria poderão compreender:
I – análise documental;
II – diligências;
III – inspeções in loco;
IV – entrevistas técnicas;
V – análise de sistemas;
VI – verificações físicas;
VII – emissão de relatórios técnicos e recomendações.

Art. 28° As atividades de controle observarão critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco administrativo.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE PREVENTIVO

Art. 29° A CGM priorizará ações preventivas e orientativas, considerando a estrutura reduzida da Administração Municipal e a necessidade de fortalecimento contínuo dos controles administrativos.

Art. 30° O acompanhamento preventivo poderá ocorrer, dentre outros, nos seguintes procedimentos:
I – licitações e contratos;
II – dispensas e inexigibilidades;
III – folha de pagamento;
IV – patrimônio e almoxarifado;
V – obras públicas;
VI – prestação de contas;
VII – convênios;
VII – gestão fiscal e orçamentária;
IX – processos administrativos considerados relevantes pela CGM.

CAPÍTULO XIII
DAS SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 31° A CGM poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 32° Os órgãos municipais deverão prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 33° O não atendimento injustificado das solicitações poderá ensejar comunicação à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XIV
DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 34° As atividades da Auditoria Interna poderão ser organizadas mediante Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 35° O planejamento observará:
I – capacidade operacional da unidade;
II – avaliação de riscos;
III – relevância administrativa;
IV – demandas do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

V – criticidade dos processos administrativos;
VI – disponibilidade estrutural do Município.

CAPÍTULO XV
DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL

Art. 36° A CGM promoverá ações voltadas:
I – à transparência pública;
II – à integridade administrativa;
III – à prevenção de irregularidades;
IV – ao fortalecimento do controle social;
V – à melhoria contínua da gestão pública;
VI – ao incentivo às boas práticas administrativas.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37° A CGM poderá expedir orientações técnicas, manuais, fluxos operacionais e procedimentos complementares necessários à execução deste Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 1.439/2026.

Art. 38° Os casos omissos serão resolvidos pela Controladora-Geral do Município, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 39° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3DEED0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1247/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 19 a 23 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Van placa THI6F64, conforme memorando nº 436/SEMSAU/2026 (ID 57172).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15416519

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO: Nº 1243/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL. Fica portanto, através do presente Aditivo, aditivado o valor do contrato em mais R$ 929.521,94 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme as cláusulas quarta e quinta do objeto do contrato. As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1ADC772C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 016/SEMAF/2026

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-1250/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96, conforme consta memorando nº 127/SEMAF/2026 (ID 57295).

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:49BBF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°67/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 67/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1227/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Lodovico Benlolo Moreira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF nº xxx.823.xxx-75, Adiantamento de Fundo, nos seguintes elementos de despesa:
I – 3.3.90.39 – 96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
II – 3.3.90.30 – 96 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Parágrafo único. O valor total do adiantamento concedido corresponde a R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Art. 2º O prazo máximo para apresentação da prestação de contas será de até 10 (dez) dias após o término do prazo de utilização dos recursos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria N°236/SEMSAU/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E8D7E0FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 3992/2026 da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 322/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 3992/2026 da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA – Matr.7XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ESTER CARDOSO DE LIMA – Matr.4XX0.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr. 30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3B661F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **6370/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade (Ensino Fundamental) de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JANET SOUZA NARCISO** (Zeladora - 40H), Matrícula nº XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 46XXX139 SESDEC/RO e do CPF nº 623.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5836CEA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 011– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Marques Da Silva– Matr.7XX6.
Karen Maria Dos Santos Cringer– Matr.7XX2.

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Stefane Faena Pereira Dos Santos– Matr.7XX5

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:
Stheffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.
Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.
Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.
Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.
Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:
Janaina Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 7º da lei municipal nº 4.433/2024 e 4463/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 366/2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36DC2176

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 333/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da unidade de pronto atendimento-UPA. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JULIANA APARECIDA NONATO–MATR. 30XX7.
Membros: MARCIA SOARES GOVEIA– MATR. 30XX9.
ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA–MATR.30XX9.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA– MATR.6XX1.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 318/2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE27E6EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 333/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.--

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR. 30XX1.
Membros: JEFTER BORGES SANTOS–MATR. 30XX0
ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO– MATR. 6XX6.
MAYARA ALICE DA SILVA LEAL–MATR.30XX3.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS – MATR. 4XX9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 049/2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A85C98EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do processo seletivo simplificado para Provimento Tutores Presenciais Para o Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 333/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução **processo seletivo simplificado** para Provimento Tutores Presenciais Para o Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO–MATR. 4XX1.
Membros: JAQUELINE RONCONI BORBA– MATR. 7XX5.
ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR.30XX1.
IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA– MATR.7XX7.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 390/2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43933B39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **AMPLIAÇÃO DA EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202500061-1**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **387.546,78 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 04 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4169/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:ED53E51D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE TESTES/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, OXIMETRIA E METABÓLITOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS 10 (DEZ) LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ **257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Abertura da sessão dia 30 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3992-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FE2E825F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EVENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 2.851.316,04 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos). Abertura da sessão dia 03 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3619-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2026.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria 113/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1B2EAE58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 067/2026

TERMO ADITIVO N° 067/2026

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 168/2024, do Processo nº 4625/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SL MEDICAL CENTER LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **SL MEDICAL CENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.709.189/0001-03, sediado (a) na Rua Rio Madeira, nº 3875, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Luis Augusto Fonseca Sampaio**, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04*****3784 DETRAN/MS, inscrito (a) no CPF n° 031.***.***-93, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 168/2024 que tem por objeto, "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação", processo administrativo n° 4625/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 168/2024, será prorrogado pelo prazo de **4 (quatro) meses**, contados a partir do dia **18/07/2026,** vencendo em **18/11/2026.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: Fica pactuado o valor de **R$ 389.808,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)** total da prorrogação.

3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), elemento de despesa 3.3.90.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 168/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:09C78890

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 7ª reunião ordinária, que será realizada no dia 21 de julho de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Apresentação produtos SICREDI;
- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Análise e deliberação acerca do credenciamento de Instituições Financeiras, Instituições Custodiantes, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:506C42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA CONCLUSÃO DA ELEIÇAO PARA BIENIO 2026 A 2028 DO CONSELHO CMAS

ATA Nº 196/2026/CMAS-RM
CONCLUSÃO DE ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2026 Á 2028
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

Ao dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4.478, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se o processo de eleição para composição dos membros do Conselho Municipal de assistência social -CMAS, para Biênio 2026 a 2028. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral designada, conforme Resolução nº 12/2026. Após a abertura dos trabalhos e conferência dos materiais, iniciou-se o credenciamento dos representantes das entidades habilitadas, mediante assinatura em lista de presença. Na sequência, deu-se início à votação às 09h00min, ocorrendo de forma secreta, sendo os votos depositados em urna devidamente lacrada. Encerrada a votação às 12h00min, procedeu-se à abertura da urna e à apuração dos votos às 12h10min, constatando-se o total de 68 (sessenta e oito) votos válidos e 07 (sete) eleitores faltosos.
Após a contagem dos votos, obteve-se o seguinte resultado:

• Murilo Nogueira – 08 votos
• Roberto Carlos Lopes – 04 votos
• Fabiana Renata da Silva – 04 votos
• Livia Morgana Junott Bastos– 04 votos
• Maxuel dos Santos Almeida – 04 votos
• Ruana Gabriela Shorst Ferreira de Farias – 04 votos
• Roseli Molina de Oliveira Vieira -03 votos
• Marjorie Bonini -0 Votos
• Gelcina Freitas Brito -0 votos
• Antonio Clêis da Rocha Silva -0 votos
• Ineide Maria Poleis -0 votos

Trabalhadores dos Suas:

• Cleyton José Wolf – 03 votos
• Fernanda Viera Almeida-02 votos

Usuários do Suas:

• Antônia Rodrigues Pereira -18 votos
• Greicikele de Souza da Silva-14 votos

Sendo assim, foram declarados eleitos os membros titulares e suplentes, conforme regimento interno do CMAS, que devido ao empate de votos utilizamos o critério de idade para o desempate, conforme a ordem de votação e os critérios estabelecidos no edital:
Conselheiros Titulares da Sociedade Civil:

Murilo Nogueira

Roberto Carlos Lopes
Fabiana Renata da Silva
Cleyton José Wolf
Antônia Rodrigues Pereira
Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil:

Livia Morgana Junott Bastos
Maxuel dos Santos Almeida
Ruana Gabriela Shorst Ferreira de Farias
Fernanda Vieira de Almeida
Greicikele de Souza da Silva

Sem mais nada a relatar, eu, Elizangela de Fátima Vieira Dias, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0AEE9EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 325 - CMDCA-RM REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - CMDCA-RM, sob a presidência da senhora Solange Ferreira Jordão. Registrou-se a presença da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Sandra; do Secretário Adjunto, doutor Eduardo; da Procuradora Municipal, senhora Marideusa; da conselheira Fabiana; bem como dos demais conselheiros titulares e suplentes, conforme lista de presença anexa. Verificado o quórum, a Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta previamente convocada, acrescida de um sétimo item durante a plenária, passando-se às discussões e deliberações.

1. Ofício nº 090/SEMAS/2026 - contrapartida do veículo. A plenária discutiu a necessidade de aquisição de um novo veículo para uso do CMDCA-RM, considerando que o veículo Toyota Etios Sedan anteriormente do Conselho encontra-se atualmente em utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Projeto Criança Protegida. Durante a reunião, foi registrado o entendimento verbal de que a SEMAS poderá realizar, no exercício de 2027, contrapartida no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente ao mencionado veículo, ficando tal providência condicionada à análise jurídica e à confirmação da inexistência de impedimento legal ou administrativo. Após as manifestações, a plenária deliberou e aprovou a aquisição, mediante adesão à ata de registro de preços encaminhada ao Conselho, de um veículo Chevrolet Spin 1.8, com capacidade para sete lugares, no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado às atividades institucionais do CMDCA-RM.

2. Saldo atual da conta do Fundo. Ficou definido que o Vice-Presidente do CMDCA-RM, conselheiro Amós de Barros Eller, será responsável pelo levantamento atualizado dos índices, do saldo efetivamente disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela confirmação do repasse correspondente ao exercício de 2026. O conselheiro comunicou que se encontrava em viagem e, por esse motivo, não pôde comparecer à reunião.

Assim, o assunto permaneceu pendente de apresentação e será retomado na próxima reunião plenária.

3. Novo cronograma do edital. Após discussão, a plenária aprovou a elaboração de aditamento e a prorrogação do edital vigente, cujo encerramento estava previsto para o mês de agosto de 2026, com a finalidade de possibilitar a utilização do saldo remanescente dos recursos do Fundo no exercício de 2026. A vigência deverá ser ajustada até o final do mês de dezembro de 2026, observadas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis. Também foi aprovada a recomposição da comissão responsável pelo edital, que passará a ser integrada pelas conselheiras Iris Damaris Mariel Pires Cardoso e Delza Diniz Fernandes e pela senhora Vânia, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, às quais caberá promover os ajustes necessários e providenciar a formalização da prorrogação.

4. Capacitação e deslocamento do CMDCA. Os conselheiros Murilo Nogueira e Antônio Cleis da Rocha Silva apresentaram breve relato sobre o deslocamento ao Município de Vilhena para participação na capacitação promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA. Informaram que o objetivo institucional do deslocamento foi integralmente cumprido no primeiro dia, ocasião em que participaram do curso, receberam as orientações programadas e os respectivos certificados. Ao término das atividades, foram cumprimentados pelo Presidente do CONEDCA e informados de que os participantes que necessitassem retornar aos seus municípios poderiam fazê-lo, permanecendo facultativa a participação, no dia seguinte, em reunião plenária de caráter deliberativo. Não havendo outra atividade de capacitação relacionada ao objeto do deslocamento, os conselheiros dirigiram-se ao hotel após as dezoito horas, realizaram o check-out e retornaram ao município de origem. Foram apresentadas as respectivas prestações de contas, com a devolução do valor correspondente a uma diária, no montante de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme comprovantes anexados aos processos individuais.

5. Retomada das visitas. A plenária deliberou pela retomada das visitas de conhecimento e das visitas técnicas às entidades que possuem registro ou certificação perante o CMDCA-RM. Ficou estabelecido que as atividades serão reiniciadas no dia 22 de julho de 2026, às 11 horas, no período matutino, seguindo cronograma a ser organizado pelo Conselho.

6. Adequação do plano de trabalho da entidade Pró-Menor São Daniel Comboni. Foi apresentado o novo cronograma e o plano de trabalho adequado encaminhado pela entidade ao CMDCA-RM. Após análise e discussão, a plenária deliberou e aprovou o novo plano de trabalho, ficando autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

7. Recebimento da prestação de contas da entidade APAR. Durante a reunião plenária extraordinária, foi incluído o registro do recebimento, por meio do sistema, do processo completo de prestação de contas da entidade APAR, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Consta do processo parecer técnico pela aprovação com ressalvas. Ficou expressamente consignado que, nesta reunião, houve apenas o recebimento formal da documentação, permanecendo necessária a deliberação do CMDCA-RM para conclusão do processo. O expediente ficará sob providência da Presidente do Conselho, a quem caberá adotar as medidas necessárias para inclusão da matéria em pauta e submissão à decisão plenária.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Solange Ferreira Jordão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e cinco minutos. A lista de presença foi passada e devidamente assinada pelos conselheiros e demais participantes presentes, ficando anexada a esta ata. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelo responsável por sua lavratura.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***MURILO NOGUEIRA***
Presidente do CMDCA-RM	Conselheiro/Secretario – CMDCA-RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:77F32FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Município de Rolim de Moura/RO, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18.

Conveniada: Caixa Econômica Federal – CAIXA, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Realização do Trabalho Social no empreendimento **Residencial Rolim Melhor**, cadastrado no SIAPF sob o nº 63316828.

Valor do Convênio: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:C07C3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0036/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0021/2026****, do processo licitatório* ***nº 0036/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e plataforma digital - livro de apoio didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 092/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 242/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA
CNPJ: 11.314.780/0001-60
Valor: R$ 1.804.612,54

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:09B96BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3402/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 048/2026****, do processo licitatório* ***nº 3402/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de refis/filtros de bebedouros industriais, através de pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias participantes e tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 091/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 490/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.786.925/0001-20
Valor: R$ 18.469,00

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5E5D2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/ SEMMADU/2026

"Dispõe sobre a regulamentação das Medidas Compensatórias para a regularização de edificações preexistentes em Faixas Marginais de Cursos D'Água em Área Urbana Consolidada (AUC) no Município de Rolim de Moura, conforme o parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Complementar N° 344/2025, revogando a Instrução Normativa 002/2026."

A Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 75, I e II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º As edificações comprovadamente realizadas anteriormente à publicação da Lei Complementar N° 344/2025, localizadas sobre Faixas Não Edificáveis (FNE) e Faixas Edificáveis (FE) de corpos hídricos, poderão ser regularizadas mediante a adoção de Medida Compensatória Ambiental (MCA), a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU) no Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Parágrafo único. A regularização de que trata esta Instrução Normativa é condicionada à apresentação e aprovação do Diagnóstico Socioambiental (DSA) do local, realizado pelo requerente ou pelo órgão ambiental municipal, conforme metodologia a ser regulamentada por normativa específica (Art. 3º, §3º da Lei Complementar N° 344/2025) e abrangendo a área definida no Art.3º, §2º, I e II.

Art. 2º Para a aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
II -Área Urbana Consolidada (AUC): parcela da área urbana com malha viária implantada e que tenha densidade demográfica, equipamentos de infraestrutura urbana e edificações;
III -Diagnóstico Socioambiental (DSA): estudo técnico elaborado pelo requerente ou pelo órgão ambiental municipal, necessário para atestar as condições do local e viabilizar a regularização;
IV -Faixa Edificável (FE): área territorial remanescente, compreendida entre a demarcação da Faixa Não Edificável (FNE) e a cota máxima de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente (APP);
V - Faixa Não Edificável (FNE): área onde não é permitida qualquer intervenção permanente que impossibilite a manutenção do corpo d`água;
VI - Faixa Marginal: área situada nas margens de corpo d`água;
VII - Termo de Compromisso Ambiental (TCA): instrumento legal firmado entre o proprietário ou responsável legal e a SEMMADU, estabelecendo as condições, prazos e obrigações da Medida Compensatória Ambiental.
VIII - Medida Compensatória Ambiental (MCA): medida de compensação *in natura* ou monetária exigida para a regularização das edificações preexistentes nas faixas marginais;

Capítulo II - Do Cálculo da Medida Compensatória Ambiental (MCA)

Art.3º A MCA será calculada com base na projeção ortogonal da edificação preexistente sobre a FE e FNE, limitadas à cota máxima de 30 (trinta) metros da APP, conforme laudo técnico e estudo socioambiental.
§1º. A modalidade prioritária será a compensação *in natura*, exigindo-se a recuperação de uma área degradada em local designado pela SEMMADU.
§2º. Na recuperação de área degradada, o proponente deverá promover a recuperação de uma APP degradada equivalente a 2 (duas) vezes a área total da intervenção, através de plantio de espécies nativas, em local designado pela SEMMADU. O projeto de recuperação deverá observar as diretrizes de intervenção sobre vegetação arbórea em FNE, conforme Art. 12 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar N° 344/2025.
§3º. A compensação monetária poderá ser aplicada quando a modalidade *in natura* for inviável e seu valor será determinado conforme a fórmula a seguir:
I- Compensação Monetária (CM):
MCA = AI . (0,5.UPFM) . FGI
Onde:
MCA = Medida Compensatória Ambiental AI = Área de Intervenção (m^2)
UPFM = Unidade Padrão Fiscal Municipal FGI = Fator de Grau de Impacto

§4º. Para os fins de cálculo, a Área de Intervenção (AI) corresponde à projeção horizontal da edificação (incluindo FNE e FE) que incide sobre as faixas marginais do corpo d'água, limitadas pelo distanciamento variável de 0 a 30,00 metros, conforme estabelecido no Art. 7º, I e II, da Lei Complementar N° 344/2025.
§5º. O valor da Compensação Monetária será depositado integralmente no Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§6º. Os valores depositados terão destinação vinculada e exclusiva às finalidades ambientais da SEMMADU, sendo expressamente vedado o seu contingenciamento, remanejamento ou utilização por outras secretarias.
Art. 4º Da Definição e Aplicação do Fator de Grau de Impacto (FGI).
§ 1º. O Fator de Grau de Impacto é o índice técnico utilizado para ponderar a Compensação Ambiental, refletindo a relevância ecológica da APP impactada e a gravidade da intervenção ou do dano ambiental.
§ 2º. O FGI será determinado através da somatória dos índices atribuídos aos critérios técnicos de Relevância do Recurso Hídrico (IRH) e Gravidade da Intervenção (IGI), conforme a Tabela 1.

FGI = IRH + IGI
Tabela 1: Definição dos índices para cálculo do FGI.

FATOR	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ÍNDICE ATRIBUIDO
IRH (Relevância do Recurso Hídrico e Vegetação)	APP de curso d'água intermitente ou com vegetação em estágio inicial de regeneração.	Baixa Relevância	0,2
	APP de curso d'água perene (rio ou riacho) ou com vegetação em estágio médio de regeneração.	Média Relevância	0,5
	APP de nascente, olho d'água, vereda ou vegetação em estágio avançado de regeneração.	Alta Relevância	1,0
IGI (Gravidade e Natureza da Intervenção)	Dano de fácil reversibilidade (ex: supressão de vegetação para uso temporário, descarte de resíduos removíveis).	Baixa Gravidade	0,2
	Dano de média reversibilidade (ex: grande volume de aterro, intervenção que alterou permanentemente o curso d'água).	Média Gravidade	0,5
	Dano de alta irreversibilidade (ex: edificação em alvenaria permanente, construção de muro de arrimo, supressão total da mata ciliar).	Alta Gravidade	1,0

§ 3º. O FGI mínimo aplicável será 0,4, e o máximo será 2,0, excetuando-se os casos de dispensa previstos no Art. 6º.

Capítulo III - Das Exceções e Formalização

Art. 5º A MCA na modalidade *in natura* poderá ser convertida em doação de bens materiais ou equipamentos, a serem definidos pela SEMMADU no TCA.
§ 1º. Os recursos decorrentes da conversão prevista no *caput* deverão ser aplicados exclusivamente na área ambiental do município, destinando-se a projetos, ações de proteção, monitoramento, fiscalização, manutenção e recuperação ambiental, priorizando áreas localizadas na mesma microbacia hidrográfica da área de intervenção, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Federal nº 6.938/1981.
§ 2º. O valor dos bens materiais ou equipamentos doados deverá ser equivalente ou superior ao valor da Medida Compensatória Ambiental definida no Art. 3º, §3º, I, conforme avaliação técnica prévia da SEMMADU.

Art. 6° Estarão dispensadas da aplicação das Medidas Compensatórias Ambientais as seguintes edificações:
I- Edificações executadas pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), conforme previsto na Lei Complementar N° 344/2025, §2° do Art. 6°.
Edificações comprovadamente localizadas em áreas de Faixa Não Edificável, onde foi reconhecida a irrevocabilidade da perda das funções ecológicas e a integração ao sistema de drenagem urbana, conforme atestado nos requisitos I, II e III do Diagnóstico Socioambiental previsto no Art. 5º da Lei Complementar N° 344/2025, desde que o grau de intervenção seja mínimo e não comprometa a estabilidade do talude ou o escoamento das águas.

Art. 7º A MCA será formalizada mediante a assinatura de TCA entre o proprietário (ou responsável legal) e a SEMMADU.
§1°. No caso de compensação *in natura*, o TCA deverá especificar detalhadamente a área a ser recuperada, o cronograma de execução e o monitoramento, sob pena de multa em caso de descumprimento.
§2º. No caso de compensação monetária, o comprovante do depósito integral no Fundo Municipal de Meio Ambiente é condição obrigatória para a emissão da certidão ambiental.
§3º. Após a assinatura do TCA e o deferimento do cronograma de execução, fica autorizada a SEMMADU a emitir a certidão de regularização ambiental provisória.
§4º. A validade da Certidão de Regularização Ambiental Provisória ficará estritamente vinculada aos prazos estabelecidos no cronograma de execução do TCA. O descumprimento de qualquer etapa do cronograma implicará o cancelamento imediato da regularização ambiental provisória.

Art. 8° A regularização da edificação somente será concluída após a SEMMADU atestar, por meio de Laudo de Vistoria Final, o cumprimento integral da Medida Compensatória Ambiental acordada no TCA. Após cumprimento do prazo e o deferimento através do laudo de vistoria , será autorizada a emissão da certidão de regularização ambiental definitiva.

Capítulo IV - Do Rito Processual e Prazos

Art. 9º O procedimento administrativo para regularização de edificações preexistentes seguirá as seguintes etapas e prazos:
I- O processo de regularização deve ser iniciado pelo interessado mediante protocolo do DSA, conforme metodologia da SEMMADU.
A SEMMADU terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do DSA e emissão de parecer técnico conclusivo.
III- Após a aprovação do diagnóstico, o requerente será convocado para assinar o TCA em até 10 (dez) dias úteis.
IV- O depósito integral no Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando optado pela Compensação Monetária, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do TCA.
V- Quando a modalidade de compensação for a *In Natura*, o cronograma de execução da recuperação deverá ser apresentado no TCA, não podendo exceder 06 (seis) meses para o plantio inicial.

Capítulo V - Da Seleção de Áreas para Compensação *In Natura*

Art. 10º Para o cumprimento do Art. 3º, §1º e §2º, a SEMMADU observará os seguintes critérios de prioridade para indicação da área:
I- Conectividade Hídrica: Áreas degradadas dentro da mesma sub-bacia hidrográfica do imóvel objeto da regularização.
II- Unidades de Conservação: Áreas no interior ou no entorno de Unidades de Conservação (UCs) municipais que necessitem de restauração.
III- Conectividade: Áreas que permitam a formação de corredores ecológicos ou proteção de nascentes e olhos d'água.
IV- Interesse Público: Áreas públicas de relevância ambiental ou Unidades de Conservação (UCs) sob administração do Município.
V- Áreas de Risco ou Inundação: Locais que necessitem de recomposição vegetal para estabilização de encostas ou controle de cheias.
VI- Equivalência Ecológica: A área indicada deve permitir o plantio de espécies nativas em quantidade equivalente a 2 (duas) vezes a área de intervenção.

Capítulo VI - Das Sanções e Medidas Administrativas

Art. 11º O descumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 344/2025 e nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às seguintes sanções:

Multa Administrativa: O descumprimento das cláusulas ou prazos do TCA, sujeitará o infrator a multa diária de 01 Unidade Padrão Fiscal (UPF) até a sua efetiva cessação ou regularização, a ser revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
II- A certidão ambiental e a regularização da edificação serão negadas ou canceladas caso a MCA não seja integralmente cumprida e atestada por laudo de vistoria final.

III- Edificações realizadas após a publicação da Lei Complementar nº 344/2025 em FNE, sem autorização, serão consideradas irregulares e não passíveis de regularização, sujeitas a embargo e demolição.
IV- A SEMMADU poderá determinar o embargo de obras em curso ou a demolição de estruturas que não atendam aos critérios de segurança, como áreas de risco geológico-geotécnico.
V- Em caso de dano ambiental continuado ou recusa na assinatura do TCA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do município para medidas judiciais cabíveis.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa 002/2026.

Rolim de Moura-RO, 16 de julho de 2026.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 7.049/2026

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:1316487F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/067/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/67/GP/2026 DE 17/07/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/07/2026 à 22/07/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0791CBA0

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/065/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/65/GP/2026 DE 17/07/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/07/2026 à 22/07/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:96CFD42A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/066/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/066/GP/2026 DE 17/07/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/07/2026 à 22/07/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F2270512

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 016/2026.

RESOLUÇÃO N. º 16/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE / RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal de **SÃO FELIPE D´OESTE** / RO, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.
Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.
ART. 2º. O pagamento da contribuição será feito através de débito em conta devidamente autorizado, transferência ou boleto bancário.
ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
ART. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste, 07de julho de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:440B6D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3253/2026 DE 15/07/2026

Decreto n° 3253/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

198 - 3.3.71.70.00.00

15000000

RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

37.800,00

139 - 3.3.90.30.00.00

15000000

AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO

35.000,00

05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%

11 - 3.3.90.40.00.00

15000200

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

48.000,00

Total Suplementação: 155.800,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	37.800,00
04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.143		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR	
85 - 3.1.90.11.00.00	15430000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
136 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00
		Total Redução:	155.800,00

www.elotech.com.br Página 1 de 2

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3FDDEE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3254/2026 DE 15/07/2026

Decreto n° 3254/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

09.001.27.813.0006.2.141		REALIZACAO DE NATAL LUZ	
178 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
		Total Suplementação:	13.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os **recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**

em contrário.

2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C229501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1781 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1781 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a ingressar no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, e ratifica o protocolo de intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, firmado entre municípios de Rondônia e o Estado de Rondônia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1° - Fica autorizado o Município de São Felipe D'oeste - RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.
Art. 2° - Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consórcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, com as alterações realizadas pelas Resoluções atualmente vigentes, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
Art. 3° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4BE1B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1782 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1782 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 314.000,00 – Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE - Aquisição Fonte Luminosa – Praça do Lago - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais) referente a recursos destinados a aquisição e instalação de Fonte Luminosa para a Praça do Lago em cumprimento ao Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.455 Aquisição e instalação Fonte Luminosa - Praça do Lago - Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 314.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C49CE09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1783 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1783 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 144.355,19 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE - Aquisição Fonte Luminosa – Praça do Lago - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 144.355,19 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao aporte de recursos como contrapartida ao Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE para aquisição e instalação de Fonte Luminosa para a Praça do Lago e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.451.0008.1.455 Contrapartida p aquisição e instalação Fonte Luminosa - Praça do Lago - Termo de Convênio nº 484/2026/PGE-SEOSPE
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 144.355,19
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 144.355,19

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1A3A593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1784 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1784 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.234.639,00 – Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP – Revitalização Praça Vó Mariana - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.234.639,00 (Hum milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais) referente a recursos destinados a revitalização da Praça Vó Mariana em cumprimento ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.456 Revitalização da Praça Vó Mariana - Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.234.639,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5978D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1785 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1785 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 12.471,36 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP - Revitalização da Praça Vó Mariana - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 12.471,36 (Doze mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) referente ao aporte de recursos como contrapartida ao Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP para revitalização da Praça Vó Mariana e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.456 Contrapartida p Revitalização da Praça Vó Mariana - Termo de Convênio nº 449/2026/PGE-SEOSP
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 12.471,36
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 12.471,36

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E5BF3F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1786 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1786 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 –

Transf. De Recursos SUS Individual – SESAU - Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente a transferência de recursos SUS Individual – SESAU – Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.457 Transferência recursos SUS Individual – SESAU – Aquisição de Medicamentos
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. p/Distr. Gratuita R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:79404F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1787 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1787 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 800.000,00 – Transf. De Recursos SUS Individual – SESAU - Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) referente a transferência de recursos SUS Individual – SESAU – CIB Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.458 Transferência recursos SUS Individual – SESAU – CIB Aquisição de Medicamentos
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. p/Distr. Gratuita R$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FA2AFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1788 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1788 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 57.740,00 – Transf. De Recursos SUS Individual – SESAU - Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais) referente a transferência de recursos SUS Federal Investimento – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.405 Transferência recursos SUS Federal Investimento – Estruturação Unidade Atenção Especializada Saúde
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 57.740,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**
26.01.00.30 SUS Federal – Invest. Atenção Especilaizada R$ 57.740,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E04E987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1789 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1789 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 3.379.857,00 – Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM – Recapeamento Asfáltico e Tapa Buracos – Distrito de Novo Paraíso - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 3.379.857,00 (Três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais) referente a Recapeamento Asfáltico e tapa buracos em CBUQ no Distrito de Novo Paraíso em cumprimento ao Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.459 Recapeamento Asfáltico e tapa buracos CBUQ Distrito de Novo Paraíso - Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.379.857,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CBF5EE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1790 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1790 de 17 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 34.140.69 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM – Recapeamento Asfáltico e Tapa Buracos – Distrito de Novo Paraíso - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 34.140,69 (Trinta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos) referente ao aporte de Contrapartida do Recapeamento Asfáltico e tapa buracos em CBUQ no Distrito de Novo Paraíso em cumprimento ao Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.459 Contrapartida Recapeamento Asfáltico e tapa buracos CBUQ Distrito de Novo Paraíso - Termo de Convênio nº 467/2026/PGE-DERADM
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 34.140,69

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 34.140,69

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C03B011B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.105/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.105/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

RESOLVE:
Art-1º - Conceder diárias ao servidor **LUIZ CARLOS CANTAO**, ocupante do Motorista De Viaturas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED para conduzir as servidoras para participação da integração na Ação de Desenvolvimento Municipal por meio do PNAE e PAA, ocasião em que estarão unidos no **Encontro Regional do Programa Nosso Alimento,** a ser realizado no dia 16 de julho de 2026, das 09h00 às 17h00, conforme a carta circular n° 23.2026 - Convite Encontro Programa Nosso Alimento.

O servidor realizará deslocamento com saída no dia 16/07/2026 as 07:00hrs, retorno previsto para o mesmo dia ás 18:30hrs. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, (ONIBUS, PLACA: QTF4H56), Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9645DAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 098/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 098/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **ELENILSON DOMINGUES BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.304.235/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 21, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Elenilson Domingues Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.841.512-16 doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto a Ata de Registro de Preços nº 098/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 578/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297108 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 091/2026 – ID nº 298408;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 098/2025 – ID nº 298697.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as manutenções nos aparelhos de ar condiconado bem como adquirir peças de reposição para esses mesmos aparelhos, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 098/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 098/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELENILSON DOMINGUES BARROS
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A66A8FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 099/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 099/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MATHEUS RYAN FERREIRA DE SÁ** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.373.700/0001-53, com sede na Rua Zildo Coelho, nº, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Matheus Ryan Ferreira de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.483.262-82 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 099/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 578/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297108 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 091/2026 – ID nº 298408;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 099/2025 – ID nº 298697.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as manutenções nos aparelhos de ar condiconado bem como adquirir peças de reposição para esses mesmos aparelhos, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 099/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 099/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MATHEUS RYAN FERREIRA DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92FE8591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Processo Administrativo nº 371/2025

Por este Instrumento Administrativo, denominado **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe d'Oeste/RO, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **J BASILIO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.941.837/0001-35**, com sede na **Rua Goiás, nº 1711**, neste ato representada por **Jair Basílio**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 97/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando o Processo Administrativo nº 371/2025, o Pregão Eletrônico nº 031/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 97/2025, formalizada para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gás medicinal (oxigênio engarrafado) e válvulas reguladoras para cilindro com fluxômetro de oxigênio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais registrados, indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste/RO;
Considerando o interesse da Administração na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, diante da permanência da necessidade administrativa, da anuência da empresa detentora da ata e da comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 97/2025, que admitem sua prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos legais;
Considerando a manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 371/2025;

Resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 97/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal (oxigênio engarrafado) e válvulas reguladoras para cilindro com fluxômetro de oxigênio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal
A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na cláusula de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 97/2025**, na demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública, na permanência da necessidade administrativa que motivou o registro de preços, na anuência da empresa detentora da ata e na manifestação jurídica constante dos autos do **Processo Administrativo nº 371/2025**.+.
Cláusula Terceira – Da Prorrogação da Vigência
Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 97/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do término de sua vigência inicial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Cláusula Quarta – Da Manutenção das Condições da Ata
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 97/2025, que não conflitarem com as disposições do presente Primeiro Termo Aditivo, permanecendo íntegros os direitos e obrigações anteriormente assumidos pelas partes.
Cláusula Quinta – Da Vinculação ao Instrumento Originário
A presente prorrogação limita-se à extensão da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 97/2025**, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos registrados, os critérios de fornecimento e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas apenas as alterações expressamente previstas neste Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste/RO, data certificada.

Município de São Felipe D' Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

J Basilio Comércio de Gases LTDA
JAIR BASÍLIO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBD6E01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 154/2026)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO E A EMPRESA M.S. DE OLIVEIRA LTDA, PARA O FIM DE PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E FORMALIZAR A SUPRESSÃO CONSENSUAL DE QUILOMETRAGEM DAS ROTAS 01, 02, 03 E 04, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe d'Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.S. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.229/0001-71, com sede na Estrada Kátia Saldanha, nº 1475, Setor Aeroporto, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MÁRCIO SIDNEY DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 497.687.782-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE
O presente Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 124, inciso II, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, e por finalidade: (i) formalizar, em caráter consensual, a supressão de quilometragem das Rotas 02 e 04; e (ii) promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das Rotas 01, 02, 03 e 04 do Contrato Administrativo nº 06/2022 (Pregão Eletrônico nº 52/2021), decorrente do reordenamento do turno de funcionamento da Escola Estadual Monteiro Lobato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
Por deliberação da Administração, veiculada pelos Ofícios nº 073/SEMED/2026 e nº 083/SEMED/2026, as turmas da Escola Estadual Monteiro Lobato passaram a funcionar exclusivamente no turno matutino a partir de 27 de abril de 2026,

com a consequente redução da quilometragem diária das Rotas 01, 02, 03 e 04, caracterizando fato da Administração, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
A alteração encontra-se instruída e aprovada nos autos do Processo Administrativo nº 154/2026, notadamente pelo Parecer Jurídico nº 088/2026/PGM, pela Nota Técnica de Controle Interno nº 01/2026/CGM, pelo Relatório Técnico de Fiscalização do gestor do contrato e pela Declaração de Anuência firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO CONSENSUAL DE QUILOMETRAGEM

Ficam alteradas as quilometragens diárias das Rotas 01, 02, 03 e 04, que passam a vigorar nos seguintes quantitativos, em razão do reordenamento de turno:

Rota	Km/dia (dois turnos)	Km/dia (turno único)	Redução
Rota 01	93 km	76 km	18,28%
Rota 02	68 km	44 km	35,29%
Rota 03	70 km	54 km	22,86%
Rota 04	59 km	30 km	49,15%

Considerando que as reduções das Rotas 02 e 04 excederam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da alteração unilateral, as respectivas supressões são formalizadas em caráter **consensual**, com fundamento no art. 125, parte final, da Lei nº 14.133/2021, ante a anuência expressa da CONTRATADA, manifestada por meio da Declaração de Anuência constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao dever previsto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, ficam recompostos os valores unitários por quilômetro rodado das rotas afetadas, que passam a ser os seguintes:

Rota	Km/dia	Valor anterior (R$/km)	Valor recomposto (R$/km)
Rota 01	76	R$ 14,26	R$ 17,38
Rota 02	44	R$ 17,74	R$ 24,61
Rota 03	54	R$ 17,66	R$ 22,29
Rota 04	30	R$ 22,18	R$ 32,36

Os valores das Rotas 01, 02, 03 e 04 observam o teto de referência vinculado da Portaria SUPEL nº 1022/2026 (veículo ORE 3, via não pavimentada, Regional de Cacoal). Quanto à **Rota 04**, o valor apurado na planilha de formação de preços da CONTRATADA (R$ 32,62/km) foi ajustado ao teto de R$ 32,36/km, por força da vedação do art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 24.490/2019, glosada a diferença, com a expressa concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO INICIAL DE EFICÁCIA

A recomposição de que trata a Cláusula Quarta produz efeitos financeiros a partir de **27 de abril de 2026**, data do início da execução das rotas em configuração reduzida, período de execução regular já comprovado nos autos pelas medições e liquidações correspondentes (Notas Fiscais nº 613, 633 e 642).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária que ampara o contrato original, a saber: Projeto/Atividade 12.361.0004.1.433; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 15710000 – Transferências de Convênios – Estado – Educação – Exercício Corrente.
Registra-se que o presente ajuste, considerada a redução física da quilometragem executada, importa em **diminuição do valor global mensal** do contrato, gerando economia ao erário, conforme atestado pela Nota Técnica de Controle Interno nº 01/2026/CGM, não havendo, por conseguinte, acréscimo de despesa a onerar a dotação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2022 e de seu aditamento anterior que não colidam com o presente instrumento, ao qual se vinculam para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à publicação de seu extrato na imprensa oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, providências a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe d'Oeste/RO, 17 de julho de 2026.

Município De São Felipe D' oeste/ RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M.S. De Oliveira LTDA
MÁRCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6CEEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 36/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**495/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**36-2026**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Pagamento de taxas Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

FORNECEDOR	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**
CNPJ	**15.883.796/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4506E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 44/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 44/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**661/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO ARP**
Inexigibilidade	**44-2026**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), por meio de credenciamento na plataforma Contrata + Brasil PEDREIRO OU AZULEJISTA.

FORNECEDOR	**FRANCIMAR BARBOSA PALOZI**
CNPJ	**66.373.775/0001-10**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.100,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E75E4FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026

O Pregoeiro do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe fica **SUSPENSA**, na presente data, em razão da necessidade de promover adequações no instrumento convocatório, decorrentes de análise técnica e administrativa.
Informa-se que, após a realização das devidas correções e ajustes necessários, o Edital será republicado, com a consequente reabertura dos prazos legais, oportunidade em que será divulgada nova data e horário para realização da sessão pública, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e ampla competitividade.
Os interessados deverão acompanhar as publicações nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, onde serão disponibilizadas todas as informações pertinentes.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal
São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E0CD5076

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 018/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 0227/2026
Contrato nº: 018/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios.
Prazo Prorrogado: 06 (seis) meses, com início em 27 de julho de 2026 e término previsto para 27 de janeiro de 2027.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 0227/2026.
Data de Assinatura: 15 de julho de 202

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BE0CB652

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo nº 240/2025, o Pregão Eletrônico nº 03/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios;
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 71 e 72 do Decreto Municipal nº 025/2023;
Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento enquanto tramita o Processo Administrativo nº 1687/2026, instaurado para nova contratação do objeto;
Considerando a comprovação da vantajosidade dos preços, a anuência dos fornecedores registrados e o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, compreendendo o período de **18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027**.
Art. 2º Ficam renovados, para o novo período de vigência, **100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados em cada item da Ata**, mantidos os fornecedores, preços e demais condições pactuadas.
§ 1º O saldo disponível de cada item, no início do novo período, corresponderá ao respectivo quantitativo originalmente registrado, vedada sua acumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.
§ 2º A renovação dos quantitativos não obriga a Administração a realizar sua aquisição integral, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantajosidade dos preços.
Art. 3º O órgão gerenciador deverá registrar e controlar os quantitativos renovados, impedindo aquisições superiores aos limites estabelecidos neste Ato.
Art. 4º A prorrogação não prejudicará o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 1687/2026.
Art. 5º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 que não conflitarem com este Ato.
Art. 6º Providencie-se a publicação deste Ato nos meios oficiais e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2026.

São Francisco do Guaporé/RO, **17 de julho de 2026**.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

extrato
EXTRATO DO ATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 240/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
O Município de São Francisco do Guaporé/RO torna pública a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **18 de julho de 2026 e 17 de julho de 2027**, com a renovação de **100% dos quantitativos originalmente registrados em cada item**, mantidos os fornecedores, preços e demais condições pactuadas.
A prorrogação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos renovados.
Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 71 e 72 do Decreto Municipal nº 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, **17 de julho de 2026**.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3AD572EF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 151/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 2044/2026
Contrato n. 151/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Modena & Silva LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$22.858,00(Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Fonte de Recurso:Próprios.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, conforme a entrega dos medicamentos, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento Legal: Termo de Dispensa de Licitação n. 042/2026, do Processo Licitatório n. 2044/2026;

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de julhode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:42AC5244

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 150/2026 SFG/RO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. n.2246/2026
Contrato nº:150/2026;
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
Contratado: Empresa Construtora MCB Locação e Transporte Ltda;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
Valor Total: R$69.312,94(Sessenta e nove mil e trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;
Fonte de Recursos: Próprios.
Fundamento Legal: Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1F711953

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0227/2026.
CONTRATO Nº019/2026:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº019/2026, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios.
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, com início em 27 de julho de 2026, com término previsto para 27 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 227/2026 eLei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2106661F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:227/2026.
CONTRATO Nº020/2026:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº020/2026, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 27/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5B574313

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02172-5.07.11-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Próximo ao Rio Bonito – ASPRURBON, inscrita no CNPJ nº 06.996.141/0001-92
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para melhoria e estruturação da sede/espaço comunitário da ASPRURBON, mediante aquisição de materiais, insumos, equipamentos e elementos construtivos necessários à construção/adequação de barracão comunitário baloado em zinco, nos termos do Plano de Trabalho Readequado e da Emenda Parlamentar Impositiva nº 035/2025.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 2058/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Natureza de Despesa 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CA79FAC1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 174/IMPES/CD/2026

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **174**/IMPES/CD/2026
Aos 16 (dezeseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, (16/07/2026) às 08:00 horas, reuniram- se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Srª Selma Rosa de Almeida, Srº Odair José Galdino Mendes, Srº Jair Nogueira e Srº José Ferreira de Sousa, membros do Conselho Fiscal, Srª Elisete dos Santos Miranda e membros do **Comitê de Investimentos** Srª Andreia Fernanda Féba, Marcos Pacheco Pereira Corrrente e Valdir Soares de Araujo juntamente com a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida e como convidado, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Srª. Flavia Alves de Almeida deu abertura à reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia: Apresentação do 2º relatório trimestral de investimento 2026, para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos os presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 2º trimestre de de 2026 (abril a junho) a carteira rentabilizou 3,30% a meta atuarial a ser perseguida foi de 2,82%, ou seja, o Instituto atingiu 106,59% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 3.030.333,76 (três milhões, trinta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). O consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 09:00 horas. Após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4DBCC85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2026 DISPÕE DA 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271/2026

"DISPÕE DA 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
210º	Francinete Inácio da Silva Nascimento
211º	Rosangela Tolentino Silva
212º	Sandra Aparecida França moraes
213º	Aline dos Santos Souza
214º	Jessica Pereira Dantas
215º	Ana Gleydes Castro Purus
216º	Leonice Oliveira Ferreira
217º	Silvio Junior Napiwoski
218º	Diana Vilas Boas
219º	Ivaneide Soares Ferreira
220º	Luiza Dávila Torres
221º	Lakslau luz Pereira
222º	Luziane dos Santos Rosa Souza

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).

01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:77F26276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 272/2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé, após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
Secretaria Municipal de Educação;
Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 121, de 22/08/2025;
Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 2454/2025;
Fórum Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação; e
Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

SEÇÃO I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.

Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;

Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;

Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.

Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

SEÇÃO II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

SEÇÃO III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução;

assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:41A4B5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 274/2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que autoriza a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de condução regular e transparente do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de profissionais médicos e odontológicos à rede municipal de saúde de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do Processo Administrativo nº 1487/2026 DFD nº 115/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para composição da Comissão de Credenciamento, com atribuições, competências e vedações claramente definidas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988);

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento, de caráter permanente durante a vigência do Chamamento Público do Processo Administrativo nº 1487/2026, responsável pela condução de todos os atos do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de profissionais médicos e odontológicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA – Agente de Contratação – CPL Presidente;
JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES – Servidor – Gabinete do Prefeito (experiência em credenciamento de serviços médicos) – Membro;
LUANA RANGEL SOARES – Advogada – Assessoria Jurídica Municipal (AJM) – Membro.

Art. 3º - A Comissão de Credenciamento atuará de forma colegiada, com decisões tomadas por maioria simples, lavradas em ata circunstanciada assinada por todos os membros presentes, ficando o Presidente com o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º - Compete à Comissão de Credenciamento, no âmbito do Chamamento Público do Processo Administrativo nº 1487/2026:
Receber, protocolar e analisar a documentação de habilitação e as propostas de preço apresentadas pelas interessadas, no prazo inicial e no regime de fluxo contínuo;
Verificar a regularidade dos registros profissionais individuais junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CRM/RO e ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia – CRO/RO, podendo realizar consulta direta aos respectivos conselhos;
Diligenciar pela complementação de documentos quando admissível nos termos do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
Conduzir eventual análise de exequibilidade de propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência;
Lavrar Ata de Habilitação, declarando motivadamente as interessadas credenciadas ou inabilitadas, por item;
Publicar a Ata de Habilitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município;
Elaborar e manter atualizado o Cadastro de Credenciados, ordenado por item conforme os critérios de prioridade de convocação definidos no Edital;
Apreciar impugnações ao Edital e recursos administrativos interpostos contra suas decisões, nos prazos previstos no Edital;
Conduzir o procedimento de descredenciamento nas hipóteses previstas no Termo de Referência, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
Reunir-se sempre que houver novos pedidos de habilitação, descredenciamento ou qualquer matéria de sua competência, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após o protocolo de nova documentação.
Art. 5º - É expressamente vedado à Comissão de Credenciamento:
Realizar disputa, leilão ou negociação de preços entre as interessadas;
Classificar ou eliminar propostas com base em critério de menor preço ou melhor técnica de forma excludente, transformando o credenciamento em procedimento licitatório;
Selecionar vencedora única ou praticar qualquer ato que desnature o caráter paralelo e não excludente do credenciamento;
Exigir documentos ou requisitos não previstos no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo nº 1487/2026 e no Termo de Referência;
Tomar decisões de forma individual, sem deliberação colegiada e lavratura de ata.
Art. 6º - A participação dos membros na Comissão de Credenciamento é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 7º - Em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada de qualquer membro, o Prefeito Municipal designará substituto por ato específico, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º - A Comissão de Credenciamento terá vigência durante todo o período de validade do Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo nº 1487/2026 e dos instrumentos individuais de credenciamento dele decorrentes, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6CD5AD1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2026. DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO.

DECRETO Nº 275/2026.

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o decreto e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,

DECRETA:
Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de São Miguel do Guaporé.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Para efeitos deste decreto, entende-se:
Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
Alimentos minimamente processados: a alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.
Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.
Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de 29 vidas no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º - As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste decreto.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar:
Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este Decreto.

Art. 9º - Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:
Frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
Castanhas, nozes e/ou sementes;
Iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
Sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
Pães caseiros;
Bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
Produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares); X - Salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
Refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
Outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º - É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos deste Decreto.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
Cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
Frituras em geral;
Salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
Pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
Bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais quais, refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
Embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
Alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens).
Outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres); - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas); 32 - mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura); - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante.
Alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 14º - Para efeitos deste decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º - É vedada no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
Linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
Trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
Representação de criança;
Pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
Personagens ou apresentadores infantis;

Desenho animado ou de animação;
Bonecos ou similares;
Promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
Promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste decreto e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, 33 representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste decreto ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para adequarem-se ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:726AA783

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2595/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

LEI MUNICIPAL Nº 2595/2026 Em, 16 de julho de 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.333.987,75 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.15.451.0004.1.499 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
214 - 3.3.90.39.00.00 27010000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.333.987,75
Total Suplementação: R$ 1.333.987,75

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 1.333.987,75 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 R$ 1.333.987,75
Total Superávit Financeiro: R$ 1.333.987,75

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C5F7C033

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2596/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

LEI MUNICIPAL Nº 2596/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 70.209,88 (setenta mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.15.451.0004.1.499 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
214 - 3.3.90.39.00.00 15000009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 70.209,88
Total Suplementação: R$ 70.209,88

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 70.209,88 (setenta mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIA
134 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 70.209,88
Total da Redução: R$ 70.209,88

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:28C964CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2597/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 147.252,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO PARA 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2597/2026 Em, 16 de julho de 2026

> **"**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 147.252,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**. "**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 147.252,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.302.0011.1.413 AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COLCHOES E ROUPARIA, LENCOES E OUTROS ITENS TEXTEIS.
56 - 3.3.90.30.00.00 16210100 MATERIAL DE CONSUMO R$ 147.252,00

Total Suplementação: R$ 147.252,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 147.252,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 Fonte: 16210100 R$147.252,00

Total da Receita: R$ 147.252,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:19652568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SILEZA SCHRODER DE PACHECO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 541/GAB/2026.

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SILEZA SCHRODER DE PACHECO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PMDA 03**, a senhora **SILEZA SCHRODER DE PACHECO** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B10E91FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1893/SEMEL/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 272.360,13 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e treze centavos).**
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS INFANTIS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D1B4C359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1868/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 289.727,96 (**Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos**).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 86/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/DCL/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DDFBCC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 159/GAB/PMS/2026

Decreto nº 159/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 17 de julho de 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5967CF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, na secretaria de administração, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR EM DIREITO - SEMAD

1° Lugar	**CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN**	**Nota 80**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

Uma foto 3x4 atual.
Cópia da Carteira de Identidade (RG).
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.
Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 17 de julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44BB7B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026
CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO Nº 632/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 66/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.135.378/0001-77,** estabelecida na **RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA**, GOIANIA – GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Oswaldo Jose Martins**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.555.441-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 ,PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra
CIDADE: GOIANIA - GO
CEP: 74.535-340
CELULAR: (62) 3091-1041
EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins
RG: 6informações constantes nos autos do processo
CPF: xxx.555.441-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	0,92	1.104,00
2	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	300	1,00	300,00
3	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	600	2,60	1.560,00
4	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE	BOLSA	200	9,85	1.970,00

	ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)				
5	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	AMP	5.000	0,69	3.450,00
6	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	3.000	2,60	7.800,00
7	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	300	9,80	2.940,00
8	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML 2 ML	AMP	6.500	4,00	26.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:23D0D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO Nº 632/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 66/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ: 05.443.348/0001-77,** estabelecida na **AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363,** GOIÂNIA - GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL,** inscrito no **CPF Nº xxx.940.891-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 ,PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363
CIDADE: GOIÂNIA - GO
CEP: 74.820-090
CELULAR: (62) 3241 8277 / 3088-5577
EMAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.940.891-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	800	4,90	3.920,00
2	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	100	13,30	1.330,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1483B959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO Nº 632/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 66/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.043.023/0001-26,** estabelecida na **AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13, SENADOR CANEDO - GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.802.851-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 ,PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **59.043.023/0001-26**
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13
CIDADE: SENADOR CANEDO - GO
CEP: 75.258-772
CELULAR: (62) 3300-0651
EMAIL: LIFEGOLDHOSPITALAR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.802.851-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg+2mg)/ml, AMPOLA 1ml	AMP	6.000	4,97	29.820,00
2	BUPIVACAINA ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, AMPOLA 4ml	AMP	200	3,76	752,00
3	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	3.000	9,00	27.000,00
4	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	AMP	800	11,04	8.832,00
5	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	AMP	3.000	9,90	29.700,00
6	FENTANILA,CITRATO + DROPERIDOL, SOLUÇÃO INJETAVEL (0,0785 + 2,5 MG)/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	200	13,49	2.698,00
7	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML 1ML INJ I.M	AMP	1.500	1,67	2.505,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C0882DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº208/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº208/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,17 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a **JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA,** Professora Pedagoga -40 horas, **Mat.**1738, portadora do **CPF 025. ***. ***. 60** e Cédula de Identidade **RG 12***34 SESDEC/ RO,** lotada na **SEMEC**, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposição em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:898CE0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº209/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº209/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 17 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA MODESTO DOS SANTOS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAMILA MODESTO DOS SANTOS GOMES**, portadora do **CPF Nº 033. ***. ***-07** e célula de identidade **RG 16**58 SESDEC-RO**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa (SEMAGRI),** nomeada conforme a **Portaria N°419/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8016DBA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 009/GP/CMT/2026 De 17 de julho de 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL E DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. HÉLIO FARAGE.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido **Luto Oficial** no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia **17 de julho de 2026**, em decorrência do falecimento do **Sr. Hélio Farage**.
Art. 2º Em razão do luto oficial e em respeito à servidora **Roseli Rodrigues Farage**, esposa do falecido, e ao servidor **Wellington Ronaldo Farage**, seu filho, ficam suspensas as atividades administrativas e o atendimento ao público da Câmara Municipal de Teixeirópolis no dia 17 de julho de 2026, permanecendo a Casa Legislativa fechada durante todo o expediente.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desempenhem atividades essenciais de Portaria e Vigilância ou outros serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade dos serviços.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de julho de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FC655D9B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 599/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 599/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ PICK UP E HATCH.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 30/07/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 1.042.356,60 (um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de Julho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:72897C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 034/GP/CMT/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

de 16 de julho de 2026.

Retifica a numeração das Portarias expedidas no mês de julho de 2026, em razão de erro material, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que foi constatado erro material na sequência numérica das Portarias expedidas no mês de julho de 2026;
CONSIDERANDO que a correção não altera o conteúdo, os efeitos jurídicos, as datas ou os atos administrativos praticados, restringindo-se exclusivamente à numeração dos respectivos atos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica ***retificada*** a numeração das Portarias abaixo relacionadas, permanecendo inalterados seus conteúdos, datas de expedição, fundamentos legais e efeitos jurídicos:

Numeração publicada	Passa a ser
Portaria nº 025/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a exoneração da Sra. Dheysa Pauline dos Santos Almeida do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência. Portaria 25 de 06/07/2026 (ID 137992)	**Portaria nº 026/GP/CMT/2026**
Portaria nº 026/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a exoneração do Sr. Reginaldo Vieira Lourenço do cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio. Portaria 26 de 08/07/2026 (ID 138911)	**Portaria nº 027/GP/CMT/2026**
Portaria nº 027/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a nomeação do Sr. Reginaldo Vieira Lourenço para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência. Portaria 27 de 08/07/2026 (ID 138949)	**Portaria nº 028/GP/CMT/2026**
Portaria nº 028/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a nomeação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Portaria 16 de 09/07/2026 (ID 139503)	**Portaria nº 029/GP/CMT/2026**
Portaria nº 029/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor João Vitor Carneiro da Silva do cargo de Auditor de Controle Interno.Portaria 29 de 13/07/2026 (ID 140060)	**Portaria nº 030/GP/CMT/2026**
Portaria nº 030/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a designação de Pregoeira e Equipe de Apoio. Portaria 17 de 13/07/2026 (ID 140063)	**Portaria nº 031/GP/CMT/2026**
Portaria nº 031/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor João Vitor Carneiro da Silva do cargo efetivo de Controle Interno e declara a vacância do cargo. Portaria 17 de 13/07/2026 (ID 140063)	**Portaria nº 032/GP/CMT/2026**
Portaria nº 032/GP/CMT/2026 – Dispõe sobre a nomeação da Sra. Bruna Wellen da Silva para o cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio. Portaria 20 de 16/07/2026 (ID 141228)	**Portaria nº 033/GP/CMT/2026**

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes das respectivas Portarias, inclusive suas datas, conteúdos e efeitos administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de julho de 2026. Sara Jaine de Sousa . Secretária do Legislativo.

Av.13 de fevereiro, 1358 Centro, e-mail: camaradetheobroma@gmail.com CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **141320** e o código verificador **62E4A177**.

Docto ID: 141320 v1

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:98967F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	716/2026
b) Licitação Nº	012/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	13/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS COMPLETOS, ACONDICIONADOS EM MOCHILAS DE RESGATE, PARA EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ORDEPX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 60.982.243/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 10.990,00 (Dez mil novecentos e noventa reais).

Theobroma, 13 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:57C798D6

GABINETE DO PREFEITO
54° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 17 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PSICÓLOGO- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	Dirce Barbosa de Farias	14/11/1977	9,0

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:8F28EECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, QUE PRORROGOU AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor GILDENIR PESSOA MARCOLINO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicitando o retorno antecipado às suas atividades funcionais, anteriormente suspensas em razão de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 23 de outubro de 2025 (ID 495.701), que prorrogou o afastamento sem ônus do referido servidor pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de janeiro de 2026 até 03 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, manifestando-se favoravelmente ao retorno do servidor às suas atividades funcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, a partir de 20 de julho de 2026, o Decreto Municipal de 23 de outubro de 2025 (ID 495.701), que prorrogou o afastamento sem ônus do servidor **GILDENIR PESSOA MARCOLINO**, Agente de Combate às Endemias, 40 horas, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, fica determinado o retorno do servidor ao efetivo exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:75569E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, QUE PRORROGOU AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor GILDENIR PESSOA MARCOLINO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicitando o retorno antecipado às suas atividades funcionais, anteriormente suspensas em razão de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 23 de outubro de 2025 (ID 495.701), que prorrogou o afastamento sem ônus do referido servidor pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de janeiro de 2026 até 03 de janeiro de 2027;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, manifestando-se favoravelmente ao retorno do servidor às suas atividades funcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, a partir de 20 de julho de 2026, o Decreto Municipal de 23 de outubro de 2025 (ID 495.701), que prorrogou o afastamento sem ônus do servidor **GILDENIR PESSOA MARCOLINO**, Agente de Combate às Endemias, 40 horas, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, fica determinado o retorno do servidor ao efetivo exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:A542055D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2026.

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de Investimento viável para os objetivos sociais e econômico – financeiros do IPT.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionado, para sem prejuízo de suas atividades normais, com ônus de jetons conforme a Lei Municipal Nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021, art. 60, § 4º, para comporem o CI – Comitê DE Investimento. Citado no art. 1º, a saber:

a)Ricardo Luiz Riffel - Presidente certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)
b)Valdenice da Silva Camara -Membro certificado (CGRPPS);
c)Silvano Rafael Pereira – membro certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)

Art. 3º O CI - Comitê de Investimento do IPT, será orientado e sugestionado para análise dos investimentos pela Consultoria de Investimento, a ser contratada pelo Instituto de Previdência Própria – IPT, e/ou Técnico com notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 4º O CI – Comitê de Investimento do IPT, realizará reuniões mensais e extraordinárias se necessário, lavrando atas e pareceres sobre investimentos e aplicações do ITP, visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 5º A participação dos servidores nas comissões que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos, e não acarretará prejuízos a execução das atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipalno 020/GP/PMT/2024, de 08 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:2ED194E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2026.

REORDENA MEMBROS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX, e no artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 07/GP/PMT/2026,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **EDIVALDO DIAS DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Theobroma, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores **MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, **RANIELY HELL RAASCH** e **TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o

impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/07/2026, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 07/GP/PMT/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:BACF08FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, Inciso III, § 5° da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.670/GP/PMT/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro nomeada pela Portaria nº 16/GP/PMT/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. **EDIVALDO DIAS DA SILVA**, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como Equipe de Apoio a Srta. **RANIELLY HELL RAASCH** e as servidoras **TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES** e **MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, fica nomeada para substituí-lo a Srta. **RANIELLY HELL RAASCH**, com poderes de coordenar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16/GP/PMT/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:A7173920

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IPT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2477/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IPT/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT E A EMPRESA **L. D. J. FERREIRA CONSTRUÇÕES-ME**, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.197.274/0001-46**, com sede na Rua Professora Flosina Lopes de Novais, nº 1115, nesta cidade de Theobroma/RO, neste ato representado por seu Superintendente, **RICARDO LUIZ RIFFEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. D. J. FERREIRA CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ nº **51.717.404/0001-31**, com sede na Rua Ji-Paraná, nº 2828, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por sua representante legal, **LUCINÉIA DE JESUS FERREIRA**, portadora do RG nº XX07619 SSPDC/RO e CPF nº XXX.284.082-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, considerando os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2477/2025.

A celebração deste instrumento encontra fundamento:

I – no Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026;

II – nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas normas que disciplinam as alterações dos contratos administrativos e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência;

III – no requerimento apresentado pela empresa L. D. J. Ferreira Construções-ME, solicitando a prorrogação do prazo de execução em razão das dificuldades verificadas durante a execução da obra;

IV – no Relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Análise e Desenvolvimento da Obra, instituída pela Portaria nº 03/2026/IPT, que concluiu pela necessidade e conveniência da prorrogação;

V – no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Theobroma, que atestou a viabilidade técnica da prorrogação e concluiu que a medida contribuirá para a adequada conclusão da obra, preservando a qualidade dos serviços executados;

VI – no Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da celebração do presente Termo Aditivo, desde que observadas as formalidades legais e contratuais;

VII – no Despacho do Gestor do Contrato, que acolheu os fundamentos técnicos constantes dos autos e autorizou a formalização do presente Termo Aditivo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo originalmente previsto.

Em consequência:

• Ordem de Serviço: 20 de março de 2026;
• Término original da execução: 17 de julho de 2026;
• Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias;
• Novo término da execução: 14 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica igualmente prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 por 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência originalmente pactuada, garantindo a cobertura contratual durante todo o período necessário à conclusão do objeto e às providências administrativas dele decorrentes.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual.
Permanecem inalterados o objeto, as especificações técnicas, as obrigações das partes, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026, ressalvadas eventuais alterações futuras que venham a ser regularmente justificadas e formalizadas mediante processo administrativo próprio, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Contratante
RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT

Contratada
LUCINÉIA DE JESUS FERREIRA
Representante Legal
L. D. J. Ferreira Construções-ME

TESTEMUNHAS

•

Nome: **VALDENICE DA SILVA SOUZA CÂMARA**
CPF: XXX.445.892-XX

•

Nome: **MARIA NILDA DA SILVA SOUZA**
CPF: XXX.579.512-XX

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:AEC3F52D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 006/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Urupá, Estado de Rondônia, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente à Concorrência Eletrônica n. 006/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para construção do auditório na Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Urupá – ACIAU**, para correção do valor estimado da contratação.
Onde se lê:
"O valor estimado da contratação é de R$ 345.136,70 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos)."
Leia-se:
"O valor estimado da contratação é de **R$ 350.583,44 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**."
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Licitação, inclusive a data de abertura da sessão de disputa de preços, designada para o dia **03 de agosto de 2026, às 09h00min, horário de Brasília**.

Urupá/RO, 17 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D0ADB821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASCULANTES DE GRANDE PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **31/07/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 2.447.000,01 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, e um centavo).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 17 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:20560964

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO N. 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 282/2024/SEMAP. **TERMO DE RESCISÃO:** Referente ao Contrato de Locação nº 011/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** SUZE KELEM LALIER, inscrita no CPF sob o nº 627.717.012-00. **OBJETO:** Rescisão do contrato de locação de imóvel em alvenaria, situado na Rua Olavo Pires, nº 1760, Bairro

Novo Horizonte, Município de Urupá/RO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 137, inciso VIII, combinado com o Artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Extinção antecipada do vínculo justificada pelo cumprimento da finalidade do objeto, não havendo mais interesse ou necessidade por parte da Administração Municipal em manter a contratação, visando atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. **ANULAÇÃO DE SALDO:** Formaliza-se a anulação do saldo remanescente do Empenho nº 12/2026, no valor exato de R$ 12.899,01 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo). **DATA DOS EFEITOS E ASSINATURA:** 17 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá/RO), Juciane Gonçalves Maia (Secretária Municipal de Administração e Planejamento) e Suze Kelem Lalier (Contratada / Proprietária).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E26250DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos Matr.: 7684	
CPF *** 376.822**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 08/07/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM JI PARANÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JULHO, PARTICIPANDO DA OFICINA SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCI E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO SUAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:612E3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - FLAVINEIA CRISTINA R. SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Flavineia Cristina Rodrigues Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula 57740	
CPF *** 437.922 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 08/07/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM JI PARANÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JULHO, PARTICIPANDO DA OFICINA SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCI E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO SUAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:71C29E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 06/07/2026
O MESMO ESTEVE EM JI PARANÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JULHO, CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DA OFICINA SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO SUAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:207FB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lidia Maria Dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF ***.859.362- **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 08/07/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM JI PARANÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JULHO, PARTICIPANDO DA OFICINA SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCI E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO SUAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BF0FD3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIANO PEREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO PEREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58663	
CPF ***.583.012-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 08/07/2026
O MESMO ESTEVE EM JI PARANÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JULHO, PARTICIPANDO DA OFICINA SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS: METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO SUAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FAC7122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIET LENES DA SILVA- PROCESSO Nº 1113/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIET LENES DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIET LENES DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 16 e 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:16424D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANA PORTILHO SENHORINHO - PROCESSO Nº 533/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANA PORTILHO SENHORINHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	16/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO, referente ao seu deslocamento no dia 16 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B4876924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 549/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 16 e 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista para levar servidores Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:84DDD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 531/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 16 e 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:21B45373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista para levar servidores Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DE34A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA QUEILA GERONIMO BARREIRO - PROCESSO Nº 1112/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
QUEILA GERONIMO BARREIRO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	23/06/2026	24/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora QUEILA GERONIMO BARREIRO, referente ao seu deslocamento no dia 23 a 24 de Junho de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do 4° Seminário do Pacto Criança Protegida Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:8AD9696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	16/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 16 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista para levar servidores Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C010202F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SHIERLY GERVASIO DE SOUZA OLIVEIRA - PROCESSO Nº 1114/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SHIERLY GERVASIO DE SOUZA OLIVEIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SHIERLY GERVASIO DE SOUZA OLIVEIRA , referente ao seu deslocamento no dia 16 e 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:13BA8BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	17/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 16 e 17 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5CE41EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3568-2026

PORTARIA N.º 3568/GP/26
De 08 de Julho de 2026

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Hosana Silva Moraes;
II – Laissa Ribeiro Oliveira Rodrigues;
III – Zeni Rodrigues Moreira.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Daniela Gonçalves Teixeira;
II – Marcio Fermino Rodrigues;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Gilmar Oliveira da Conceição;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E559630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3569-2026

PORTARIA N.º 3569/GP/26
De 15 de Julho de 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Maria Aparecida de Souza Fernandes*** **–** Auxiliar Administrativo, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo **a partir do dia 01 de Julho de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2016/2021**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F1518D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.423

DECRETO Nº 11.423 DE 17 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2-529/2026;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA, inscrita no CPF nº ***.929.302-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 1285, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2021, pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar de **20 de agosto de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D476BE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6230 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6230 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1861

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					600.000,00			
02	05	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	596	08.122.0005.2017.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	600.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	665
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		008	069	CV 224/2025/PGE/SEAS - CONST CONSELHO TU				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	600.000,00	
Fontes de Recurso		
2	665	600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F305CD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6231 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6231 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1921

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00			
02	04	05		Educação Fundamental				
	568	12.361.0003.2006.0014		Educação	100.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	3009	1	571
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	182	CV 237/2026/PGE-SEDUC -AQ/EQ/PERMANENTE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00	
Fontes de Recurso		
1	571	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:00878550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6233 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6233 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					125.000,00			
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	465	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	125.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	370	CUSTEIO MAC SAUDE PROP 36000646538/2025				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	125.000,00	
Fontes de Recurso		
2	600	125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:226D645F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6234 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6234 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.022,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					27.022,20			
02	09	02		Bloco -Atenção Básica				
	544	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	27.022,20			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	376	PROPOSTA 360006967862025				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	27.022,20	
Fontes de Recurso		
2	600	27.022,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A7E9F1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6237 , DE 03 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6237 , DE 03 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1923

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$294.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					294.000,00			
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	572	27.813.0008.2005.0000		Cultura, Lazer e Esporte	294.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2023	1	700
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	392	CV Nº 989945- Playgrounds				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	294.000,00	
Fontes de Recurso		
1	700	294.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5DB704D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6238 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6238 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	598	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	10.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	377	PROP 36000696791202500					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	10.000,00	
Fontes de Recurso		
2	600	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4580DBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6239 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6239 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.061,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.061,72			
02	04	05	Educação Fundamental					
	599	12.361.0003.2006.0000		Educação	976,11			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	550
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	005	Salário Educação				
	600	12.361.0003.2009.0000		Educação	85,61			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	553
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	008	PNATE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.061,72
Fontes de Recurso		
2	550	976,11
2	553	85,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:59DE4924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	
DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE junho DE 2026	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).	Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026.
do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
	LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
		02	PODER EXECUTIVO			
	Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		59	12.122.0003.2001.0000	0003		######
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:33	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 2	

DECRETO Nº 6241 , DE 09 DE junho DE 2026					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
61		12.122.0003.2001.0000	0003	-6.500,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.500,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:33	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2544FCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026	Página 1

DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE junho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0008 Cultura, Lazer e Esporte				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
264	27.813.0008.2005.0000	0008		######
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:35			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026	Página 2	
DECRETO Nº 6247 , DE 19 DE junho DE 2026				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0008	Cultura, Lazer e Esporte		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
266	27.813.0008.2005.0000	0008	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:35			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:63021686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6261 , DE 25 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026	Página 1

DECRETO Nº 6261 , DE 25 DE junho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 25 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0004	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
609		10.301.0004.2045.0000	0004	39.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				39.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)					
13/07/2026 08:36				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2026		Página 2
DECRETO Nº 6261 , DE 25 DE junho DE 2026					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0004	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
301		10.301.0004.2045.0000	0004	-39.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-39.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)	
13/07/2026 08:36	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:21C0AA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 7587/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 7587/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90066/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Soluções Parenterais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80.
TEL/FAX: (11) 25041460 / (11) 25041400. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA CE 040, SN - KM 10 - JACUNDA. CEP: 61.700-000. Cidade: Aquiraz / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX.X00.56X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13.

2. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 9, 11.

3. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX CNH sob o n.º XXX842293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

4. LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33.
TEL/FAX: (92) 84198778. E-MAIL: glo.manaus@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO. CEP: 69.025-005. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.075.722-XX CNH sob o n.º XXX674172XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	2.400	FRESENIUS	4,67	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
2	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	4.200	FRESENIUS	4,25	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
3	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	240	GENÉRICO/ HYPOFARMA	19,97	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
4	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	7.200	FRESENIUS	6,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
5	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 100 Ml	Bolsa / Frasco	156.000	FRESENIUS	3,20	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
6	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 1000 Ml	Bolsa / Frasco	6.000	FRESENIUS	7,10	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
7	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 250 Ml	Bolsa / Frasco	54.000	FRESENIUS	3,20	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
8	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 500 Ml	Bolsa / Frasco	42.000	JP	4,50	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
9	Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	4.800	JP	3,74	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
10	Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	7.200	FRESENIUS	4,45	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80
11	Manitol Dosagem: 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	540	JP	8,69	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
12	Metronidazol Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	12.000	farmace	3,89	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33
13	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	27.000	FRESENIUS	5,30	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0008-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90066/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7587/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90066/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F9DC1214

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 23665/SEMUST/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 23665/SEMUST/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90046/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Pintura (Tintas, Vernizes e Correlatos),** visando atender às Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05.
TEL/FAX: (69) 34226293. E-MAIL: SUPERTINTAS@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1172 - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-448. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO BUFFE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.771.359-XX RG sob o n.º XX5.2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 29, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 73, 77, 78, 79, 82 e 83.

2. LICITANTE: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84.
TEL/FAX: (69) 34410991. E-MAIL: tijolaovp@hotmail.com / mastertintas.licitacao@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2805 - SETOR 01 QUADRA16 LOTE 140. CEP: 76.963-851. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR PIRES SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.370.822-XX RG sob o n.º XX6.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 46, 47, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 76, 80, 81, 87 e 88.

3. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: jumateriaisparaconstrucao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX RG sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 21, 25, 26, 70, 71 e 72.

4. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 84, 85 e 86.

5. LICITANTE: R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54.
TEL/FAX: (69) 32293056. E-MAIL: RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRACAS. CEP: 76.804-118. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RONIE BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.442.592-XX RG sob o n.º XX37X.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 23 e 24.

6. LICITANTE: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 30.866.576/0002-88.
TEL/FAX: (11) 47528037. E-MAIL: COMERCIAL@DMLUX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PIRAMBOIA, 201 - GALPAO2 - VILA CARRAO. CEP: 03.425-030. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL YEE MIN MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.663.020-XX RG sob o n.º XXX946935XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 9.

7. LICITANTE: CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ: 65.793.274/0001-20.
TEL/FAX: (99) 99334896. E-MAIL: CALIELCANDIDO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EXTEKOETTER, 7640 - ALTO ALEGRE. CEP: 76.985-290. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.910.433-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 6.

8. LICITANTE: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36.
TEL/FAX: (41) 30422516. E-MAIL: PNEUSCURITIBA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO. CEP: 81.670-100. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.124.029-XX RG sob o n.º XXX87100XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA
1	**AGUARRÁS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE.** COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. LATA 900 ML. Aguarrás: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool ou Querosene. Composição: 100% Destilado De Petróleo. Lata 900 ml	LATA	90	ITAQUA	16,30	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36
2	**BANDEJA PARA PINTURA** Material: Plástico, Comprimento: 40 Cm Largura: 20 Cm. Retangular. (MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 5 CM DE DIFERENÇA +/-)	UND	32	THOMPSON	8,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
3	**CABO TELESCÓPICO: MATERIAL ALUMÍNIO, UND 55 COMPRIMENTO 3 M**, TIPO CABO REGULÁVEL. Cabo telescópico: material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável.	UND	55	CONFORME TR / TOTAL LIMP	60,80	CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ: 65.793.274/0001-20
4	**DESEMPENADEIRA LISA (SEM DENTE) EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DIMENSO~ES APROXIMADAS**: 25CM X 12CM Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com Cabo de Madeira Dimenso~es aproximadas: 25cm x 12cm	UND	28	COMPEL	11,51	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54
5	**DESMOLDANTE: PARA CONCRETO, PARA FORMAS METÁLICAS À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E EMULGADORES, GALÃO DE 3,6 L**	UND	10	VEDACIT	92,94	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ:

	DESMOLDANTE: PARA CONCRETO, PARA FORMAS METÁLICAS À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E EMULGADORES, GALÃO DE 3,6 L					11.055.272/0001-05
6	**DISCO DE LIXA 7 G 100: MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO** APRESENTAÇÃO: DISCO TIPO GRÃO: 100 DIÂMETROS: 115 MM TIPO COSTADO: FIBRA VULCANIZADA. APLICAÇÃO: METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO 22 MM	UND	515	CONFORME TR / FERTAK / LOTUS	3,97	CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ: 65.793.274/0001-20
7	**DISCO DE LIXA 7 G36: MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: DISCO TIPO GRÃO:36 COMPRIMENTO: NÃO APLICÁVEL MM. LARGURA: NÃO APLICÁVEL** MM DIÂMETRO: 115 MM - DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE LIXA: 7/8 22 MM. DISCO DE LIXA 7 G36: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 36 Comprimento: Não Aplicável Mm. Largura: Não Aplicável Mm Diâmetro: 115 Mm - Diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8 22 mm.	UND	515	Fertak	3,49	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
8	**FITA ADESIVA: MATERIAL: CREPE COMPRIMENTO: 50 METROS. COR: VERDE** LARGURA: 48 MM Fita Adesiva: Material: Crepe Comprimento: 50 Metros. Cor: Verde Largura: 48 Mm	UND	132	ADERE	19,99	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 30.866.576/0002-88
9	**FITA ADESIVA:MATERIAL: CREPE** COMPRIMENTO: 50 M Fita Adesiva:material: crepe comprimento: 50 m cor: verde tipo: monoface largura: 25 mm	UND	190	ADERE	9,99	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 30.866.576/0002-88
10	**KIT TINTA EPÓXI COM CATALISADOR E DILUENTE** contendo 01 galão de fundo epóxi (2,56 l), 01 catalizador epóxi (640 ml) e 01 diluente epóxi (900 ml).	KIT	10	MAZA	293,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
11	**LIXA: MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO Tipo: Lixa D'água** Apresentação: Folha Tipo Grão: 150 Dimensões: 225 x 275 mm (medidas aproximadas entre 5mm +/-)	UND	105	INDASA	2,50	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
12	**LIXA: MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: LIXA D'ÁGUA** LARGURA: 200 MM APRESENTAÇÃO: FOLHA TIPO GRÃO: 220. Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 220.	UND	35	INDASA	2,50	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
14	**LIXA: MATERIAL PAPEL** Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 120. Aplicação: Parede Dimensões: 225 x 275 mm (medidas aproximadas entre 5mm +/-)	UND	582	3M	0,92	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
15	MASSA ACRÍLICA: MÉTODO APLICAÇÃO: COM E S P Á T U L A E DESEMPENADEIRACOMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO VINÍLICA APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. LATA C/ 18 LITROS Massa Corrida/Acrílica: Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície externa Para Pintura. Lata c/ 18 litros	LATA	76	ALESSI	114,98	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
16	**MASSA CORRIDA: SOLUBILIDADE: ÁGUA TEMPO SECAGEM: 3 H MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA** COMPOSIÇÃO BÁSICA: PVA - POLICLORETO DE VINILA APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. 18 LITROS. Massa Corrida: Solubilidade: Água Tempo Secagem: 3 H Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: PVA - Policloreto De Vinila Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. 18 Litros.	UND	100	ALESSI	69,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
17	**PINCEL PARA PINTURA: MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICO TAMANHO: 2** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO TIPO CABO: MÉDIO MATERIAL CABO: MADEIRA. Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 2 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND	136	ATLAS	4,98	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
18	**PINCEL PARA PINTURA: MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICO TAMANHO: 3** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO TIPO CABO: MÉDIO MATERIAL CABO: MADEIRA. Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 3 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira	UND	164	ATLAS	10,20	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
20	**ROLO DE PINTURA DE LÃ CARNEIRO 10 CM COM SUPORTE** Rolo de pintura de lã carneiro 10 CM com suporte.	UND	54	ATLAS	17,98	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
21	**ROLO DE PINTURA DE LÃ CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE** Rolo de pintura de lã carneiro 15 CM com suporte	UND	186	COMPEL	18,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
22	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL** Material: Lã de Carneiro. Aplicação:Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica E Látex Comprimento: 30 Cm. Material Tubo: Plástico. (medidas aproximadas entre 5mm +/-)	UND	236	ATLAS	29,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
23	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL GARFO GALVANIZADO** Material: Lã De Carneiro Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND	58	COMPEL	16,49	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54
24	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL SEM CABO** Material: Lã De Carneiro Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Sem Cabo	UND	25	COMPEL	11,99	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54
25	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL: COM ESPUMA SINTÉTICA 5 CM. COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO** Rolo para Pintura Predial: Com Espuma Sintética 5 cm. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	UND	50	CONDOR	4,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
26	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL: TAMANHO: 15 CM, ESPUMA POLIÉSTER.** COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UND	88	COMPEL	8,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
27	**SELADOR / FUNDO PREPARADOR ACABAMENTO: FOSCO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, PISTOLA OU BONECA APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE ALVENARIA. COR: BRANCA. LATA 18L** Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. Lata 18L.	UND	75	ALESSI	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
29	**TINNER 3,6 LITROS** TINNER 3,6 LITROS	LATA	115	BRASILUX	62,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
30	**TINTA À BASE DE RESINAS ALIQUÍDICAS/PIGMENTOS. TIPO: ESMALTE, COR SEMELHANTE A LAVANDA**. Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos. Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #9583b6, semelhante a lavanda.	LATA	28	MAZA	108,49	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
31	**TINTA À BASE DE RESINAS ALIQUÍDICAS/PIGMENTOS. TIPO: ESMALTE. COR CINZA** Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos. Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor cinza.	LATA	30	MAZA	112,50	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
32	**TINTA À BASE DE RESINAS ALIQUÍDICAS/PIGMENTOS. TIPO: ESMALTE. COR SEMELHANTE A LILÁS**. Tinta à base de resinas	LATA	25	MAZA	121,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS

	aliquídicas/pigmentos. Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #c6a3d5, semelhante a lilás.					PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
33	**TINTA À BASE DE RESINAS ALIQUÍDICAS/PIGMENTOS. TIPO: ESMALTE. COR SEMELHANTE A VERDE LIMÃO.** Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos. Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #adc300, semelhante a verde limão.	LATA	35	MAZA	120,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
34	**TINTA ACRÍLICA AZUL INVERNO Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Azul *Inverno* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros**	LATA	54	BRASILUX	248,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
35	**TINTA ACRÍLICA AZUL INVERNO ACABAMENTO: ACETINADO Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: *Azul Inverno*** Tipo Acabamento: Acetinado Lata 18 Litros	LATA	34	BRASILUX	400,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
36	**TINTA ACRÍLICA CINZA CULTURA GREGA Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: *Cinza**	LATA	97	BRASILUX	229,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
37	**TINTA ACRÍLICA COR: CINZA CLARO PENA PRATEADA** Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos Cor: Cinza Claro Pena Prateada Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	64	MAZA	204,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
38	**TINTA ACRÍLICA COR: CINZA MÉDIO ESTANHO** Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Cor: Cinza Médio Estanho Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	60	MAZA	205,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
39	**TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COR CALIPSO Tinta acrílica emborrachada** , de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor calipso, tipo acabamento semi- brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	10	ALESSI	398,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
40	**TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COR DOCE DE ABÓBORA,** Tinta acrílica emborrachada , de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor doce de abóbora, tipo acabamento semi- brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	10	MAZA	619,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
41	**TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COR ROSA EXUBERANTE** Tinta acrílica emborrachada , de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor rosa exuberante, tipo acabamento semi- brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	10	ALESSI	560,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
42	**TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COR CANARINHO** Tinta acrílica emborrachada , de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor canarinho, tipo acabamento semi- brilho aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	10	ALESSI	406,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
43	**TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COR PALCO CENTRAL**, Tinta acrílica emborrachada , de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor palco central, tipo acabamento semi- brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	20	ALESSI	400,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
45	**TINTA ACRÍLICA VERDE LÚDICO** Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Verde *Lúdico* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	43	BRASILUX	270,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
46	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO PRAZO VALIDADE: 06 MESES.RENDIMENTO: 30 A 40 M2/GL Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses.**Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento s Orgânicos E Inorgânico, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. Cor: Laranja.(SEMIBRILHO) 18	UND	32	MAZA	549,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
47	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS TIPO ACABAMENTO: FOSCO. COR: BRANCO SÓLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO 500 M2/LATA 18 LITROS. PROTEÇÃO ANTI-FUNGO**. Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco sólido Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Litros. Proteção Anti-fungo.	LATA	109	MAZA	338,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
48	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COMPONENTES: RESINA ACRÍLICA COM ÁGUA TIPO ACABAMENTO: FOSCO. COR: BRANCO GELO. 18 LITROS** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Com Água Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Gelo. 18 litros	LATA	77	BRASILUX	200,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
49	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COMPONENTES: RESINA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA TIPO ACABAMENTO: EMBORRACHADO COR: CINZA ESCURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEABILIZANTE, ANTI-MOFO, ANTI-TÉRMICA. 18 LITROS.** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Tipo Acabamento: Emborrachado Cor: Cinza escuro Características Adicionais: Impermeabilizante, Anti-mofo, Anti-Térmica. 18 litros.	LATA	70	BRASILUX BRASIFLEX	300,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
50	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR SEMELHANTE A AZUL CÉU.** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. 18 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #267bf1, semelhante a azul céu.	LATA	10	ALESSI	468,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
51	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COLORIDO PRAZO VALIDADE: 24 MESES. RENDIMENTO: 30 A 45 M2/GL COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO COR: AZUL REAL. 18 LITROS.** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Colorido Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 45 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânico Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Azul Real. 18 litros.	LATA	40	ALESSI	500,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
52	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COLORIDO. SEMELHANTE A SALMÃO SUAVE Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido. Prazo de validade: 24 meses. 18 litros. Rendimento: aproximadamente 30 a45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação:	LATA	10	ALESSI	472,67	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05

	Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #e2a587, semelhante a salmão suave					
53	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COLORIDO. SEMELHANTE A VERDE ÁGUA CLARO.** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido. Prazo de validade: 24 meses. 18 litros. Rendimento: aproximadamente 30 a 45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal: #b9e7dc, semelhante a verde água claro.	LATA	40	BRASILUX	450,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
54	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS. TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO COR: VERDE BANDEIRA. 18 LITROS. TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS. TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO COR: VERDE BANDEIRA. 18 LITROS.**	LATA	77	ALESSI	380,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
55	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS. TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO COR: VERDE.(LIMA) 18 Tinta** Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Verde.(LIMA) 18 litros	UND	65	ALESSI	370,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
56	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PRAZO VALIDADE: 24 MESES. RENDIMENTO: 30 A 40 M2/GL COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS.** MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL TIPO ACABAMENTO: FOSCO. COR: CINZA ESCURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DEMÃOS ATÉ 40%, 20% E 10% DE ÁGUA. 18 LITROS. Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros.	LATA	68	ALESSI	270,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
57	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, SEMELHANTE A SALMÃO ALARANJADO SUAVE** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido. Prazo de validade: 24 meses. 18 litros. Rendimento: aproximadamente 30 a 45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #c98865, semelhante a salmão alaranjado suave	LATA	20	ALESSI	370,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
58	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR SEMELHANTE A AZUL MARINHO CLARO** Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. 18 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #25358f, semelhante a azul marinho claro.	LATA	15	ALESSI	370,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
59	**TINTA ACRÍLICA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. SEMELHANTE A LARANJA CLARO**. Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. 18 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #ea783b, semelhante a laranja claro.	LATA	5	ALESSI	625,76	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
60	**TINTA ACRÍLICA: COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: VERMELHA. TIPO ACABAMENTO: FOSCO. 18 LITROS.** Tinta Acrílica: Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. Cor: Vermelha. Tipo Acabamento: Fosco. 18 litros.	LATA	32	ALESSI	270,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
61	**TINTA EPÓXI, PARA QUADRA DESPORTIVA** brilhante, lavável e impermeável, secagem rápida, Cor AZUL; 1ª linha; lata de 18 litros com selo ISO 9001.	LATA	15	BRASILUX	829,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
62	**TINTA EPÓXI, PARA QUADRA DESPORTIVA** brilhante, lavável e impermeável, seca gem rápida, Cor LARANJA; 1ª linha; lata de 18 litros com selo ISO 900	LATA	15	BRASILUX	841,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
63	**TINTA EPÓXI, PARA QUADRA DESPORTIVA** brilhante, lavável e impermeável, seca gem rápida, Cor VERMELHO; 1ª linha; lata de 18 litros com selo ISO 9001.	LATA	20	BRASILUX	824,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
64	**TINTA EPÓXI, PARA QUADRA DESPORTIVA**, brilhante, lavável e impermeável, seca gem rápida, Cor BRANCO; 1ª linha; lata de 18 litros com selo ISO 9001.	LATA	15	BRASILUX	802,97	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
65	**TINTA ESMALTE CINZA** Tipo Acabamento: Sintético Cor: Cinza Aplicação: Interna E Externa Aspecto Físico: Líquido E Viscoso Características Adicionais: Semi-Brilho Diluição com Água Raz Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Galão mínimo de 3,6 litros	LATA	46	MAZA	100,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
66	**TINTA ESMALTE COR: BRANCO GELO** Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Aplicação: Exterior-Interior Indicação: Madeira, Metais Ferrosos, Aço Galvanizado, Alumínio, Alvenaria, Cerâmicas Não Vitrificada e PVC Características Adicionais: A Base de Água Lata 3,6 Litros	LATA	40	MAZA	109,30	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
67	**TINTA ESMALTE COR: BRANCO SÓLIDO** Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Sólido Aplicação: Exterior-Interior Indicação: Madeira, Metais Ferrosos, Aço Galvanizado, Alumínio, Alvenaria, Cerâmicas Não Vitrificada e PVC Características Adicionais: A Base de Água Lata 3,6 Litros	LATA	40	BRASILUX	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
68	**TINTA ESMALTE PRETA** Tipo Acabamento: Sintético Cor: Preta Aplicação: Interna E Externa Aspecto Físico: Líquido E Viscoso Características Adicionais: Semi-Brilho Diluição com Água Raz Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Galão mínimo de 3,6 litros	LATA	20	MAZA	105,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
69	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS - COR CINZA ESCURO** Tinta Esmalte Sintético: Tipo Acabamento: Sintético, Cor Cinza Escuro , Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. Características Adicionais: Semi-Brilho, Galão de 3,6 litros	LATA	45	MAZA	103,50	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
70	**TINTA ESMALTE SPRAY: MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, NO MÍNIMO 250 ML.** Tinta Esmalte Spray: Método Aplicação: Jato Dirigido Aplicação: Interna E Externa, Tipo Acabamento: Sintético Diluente Indicado: Aguarrás Cor: Vermelha, Características Adicionais: Spray Superfície Aplicação: Metal, no mínimo 250 ML.	LATA	27	CHEMICOLOR	15,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
71	**TINTA ESMALTE SPRAY: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: ALUMÍNIO APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY**, **NO MÍNIMO 250 ML.** Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Alumínio Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	LATA	66	CHEMICOLOR	15,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15

72	**TINTA ESMALTE SPRAY: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, NO MÍNIMO 250 ML** Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Preta, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML	LATA	66	CHEMICOLOR	15,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
73	**TINTA ESMALTE: MATERIAL: A BASE DE SILICONE. TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COR: BRANCO GELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SINTÉTICO. 3,6 LITROS.** Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. 3,6 Litros	LATA	15	BRASILUX	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
74	**TINTA ESMALTE: MATERIAL: A BASE DE SILICONE. TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COR:BRANCO GELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SINTÉTICO.18 LITROS** Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. (18 LITROS).	UND	60	MAZA	487,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
75	**TINTA ESMALTE: MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS RENDIMENTO: 40 A 50 M2/GL/DEMÃO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES.** TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MESES. COR: AMARELO OURO 3,6 LITROS Tinta Esmalte: Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Tipo Acabamento: Alto Brilho Diluente Indicado: Aguarrás Prazo Armazenagem: 36 Meses. Cor: Amarelo Ouro 3,6 litros.	LATA	45	MAZA	105,50	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
76	**TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COR: AZUL DEL REY APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO. 3,6 LITROS.** Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Azul Del Rey Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. 3,6 litros.	LATA	107	MAZA	105,50	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
77	**TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COR: VERMELHA** APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA. 3,6 LITROS. Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Vermelha Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição Com Água. 3,6 litros	LATA	35	BRASILUX	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
78	**TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA,** APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA. 3.6 LITROS. TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA. 3.6 LITROS	LATA	80	BRASILUX	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
79	**TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA**, APLICAÇÃO: PAREDE / MADEIRA / ESTRUTURA METÁLICA, 3.6 LITROS Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Azul França,Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, 3.6 litros	LATA	40	BRASILUX	110,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
80	**TINTA PARA PISO: PARA PINTURA DE FAIXAS - VIAS PÚBLICAS / ESTACIONAMENTO, NA COR BRANCA, 18 LITROS** Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor branca, 18 litros	LATA	15	MAZA	359,90	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
81	**TINTA PARA PISO: PARA PINTURA DE FAIXAS - VIAS PÚBLICAS / ESTACIONAMENTO, NA COR VERDE CANA, 18 LITROS** Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor verde cana, 18 litros	LATA	15	MAZA	413,45	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
82	**TRINCHA: MATERIAL CABO: MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL DAS CERDAS: GRIS DUPLA, TAMANHO: 1 POL.** TIPO CABO: ANATÔMICO Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada, Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1 Pol. Tipo Cabo: Anatômico.	UND	38	ATLAS	5,88	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
83	**TRINCHA: MATERIAL CABO: MADEIRA LAQUEADA. MATERIAL DAS CERDAS: GRIS DUPLA, TAMANHO: 1/2 POL. TIPO CABO: ANATÔMICO**. Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada. Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1/2 Pol. Tipo Cabo: Anatômico.	UND	58	ATLAS	4,28	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
84	**TRINCHA: MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 2 POL.** Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 Pol.	UND	75	Fertak	4,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
85	**TRINCHA: MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 4 POL**. Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 Pol.	UND	55	Fertak	13,69	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
86	**TRINCHA: MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 2 1/2 POL**. Trincha: Material Cabo: Plástico, Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 1/2 Pol.	UND	45	Fertak	6,39	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
87	**VERNIZ PARA ACABAMENTO: BRILHANTE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSIÇÃO: EPÓXI. 18 LITROS.** Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Incolor Aplicação:Interior E Exterior, Composição: Epóxi. 18 litros	LATA	15	MAZA	692,30	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
88	**VERNIZ PARA ACABAMENTO: BRILHANTE COR: MOGNO APLICAÇÃO: INTERIOR E MÓVEIS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA. 18 LITROS** Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Mogno Aplicação: Interior E Móveis Em Geral, Características Adicionais: Secagem Rápida. 18 Litros	LATA	26	MAZA	567,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMUST	SEMA	SEMAIC	SEMTEC	SEMDES	SEMSAU	SEMED	TOTAL
1	LATA	15	-	10	10	10	30	15	90
2	UND	2	-	2	10	8	-	10	32
3	UND	1	30	2	10	5	5	2	55
4	UND	1	-	1	5	6	5	10	28
5	UND	-	-	-	-	10	-	-	10
6	UND	-	500	-	5	10	-	-	515

7	UND	-	500	-	5	10	-	-	515
8	UND	-	-	2	-	30	100	-	132
9	UND	-	-	10	-	30	50	100	190
10	KIT	-	-	-	-	10	-	-	10
11	UND	-	-	-	5	-	100	-	105
12	UND	-	-	-	5	30	-	-	35
13	UND	-	-	20	2	30	300	50	402
14	UND	50	-	50	2	30	400	50	582
15	LATA	1	10	-	10	5	50	-	76
16	UND	2	10	3	-	5	50	30	100
17	UND	4	50	2	30	20	10	20	136
18	UND	2	10	2	30	20	10	-	164
19	UND	-	1	-	-	3	2	-	6
20	UND	2	-	2	30	20	-	-	54
21	UND	2	100	4	30	20	30	-	186
22	UND	2	200	4	10	20	-	-	236
23	UND	2	-	6	-	20	30	-	58
24	UND	3	-	2	-	20	-	-	25
25	UND	-	-	-	30	20	-	-	50
26	UND	-	-	-	30	20	20	18	88
27	UND	1	10	1	10	5	30	18	75
28	LATA	1	-	-	5	5	-	-	11
29	LATA	3	50	2	10	15	30	5	115
30	LATA	-	10	8	-	10	-	-	28
31	LATA	-	10	-	-	10	-	10	30
32	LATA	-	10	5	-	10	-	-	25
33	LATA	-	20	-	-	10	-	5	35
34	LATA	-	10	4	10	10	20	-	54
35	LATA	-	-	4	10	20	-	-	34
36	LATA	4	10	3	10	20	50	-	97
37	LATA	2	-	2	-	10	50	-	64
38	LATA	-	-	-	-	10	50	-	60
39	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
40	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
41	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
42	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
43	LATA	-	-	-	-	20	-	-	20
44	LATA	-	15	3	20	15	-	10	63
45	LATA	-	10	3	10	20	-	-	43
46	UND	-	10	2	10	10	-	-	32
47	LATA	4	15	-	10	10	50	20	109
48	LATA	2	-	-	10	15	50	-	77
49	LATA	-	10	-	20	10	30	-	70
50	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
51	LATA	-	10	-	10	10	-	10	40
52	LATA	-	-	-	-	10	-	-	10
53	LATA	-	10	-	-	10	-	20	40
54	LATA	-	15	-	10	15	-	37	77
55	UND	-	-	-	-	15	10	40	65
56	LATA	1	-	-	10	15	30	12	68
57	LATA	-	10	-	-	10	-	-	20
58	LATA	-	-	-	5	10	-	-	15
59	LATA	-	-	-	5	-	-	-	5
60	LATA	-	10	-	10	10	-	2	32
61	LATA	-	-	-	5	10	-	-	15
62	LATA	-	-	-	5	10	-	-	15
63	LATA	-	-	-	5	15	-	-	20
64	LATA	-	-	-	5	10	-	-	15
65	LATA	5	-	6	-	15	20	-	46
66	LATA	-	-	-	-	10	30	-	40
67	LATA	-	-	-	-	10	30	-	40
68	LATA	5	-	-	-	15	-	-	20
69	LATA	-	-	-	10	15	20	-	45
70	LATA	-	-	-	12	15	-	-	27
71	LATA	-	-	-	12	30	24	-	66
72	LATA	-	-	-	-	30	36	-	66
73	LATA	-	-	-	-	15	-	-	15
74	LATA	-	10	-	40	10	-	-	60
75	LATA	-	15	-	10	10	-	10	45
76	LATA	-	15	-	10	10	10	62	107
77	LATA	-	10	-	5	10	-	10	35
78	LATA	-	10	-	10	15	20	25	80
79	LATA	-	-	-	10	10	10	10	40
80	LATA	-	-	-	-	15	-	-	15
81	LATA	-	-	-	-	15	-	-	15
82	UND	3	-	-	10	15	-	10	38
83	UND	3	20	-	10	15	10	-	58
84	UND	-	20	-	10	15	20	10	75
85	UND	-	20	-	10	15	10	-	75
86	UND	-	-	-	10	15	20	-	45
87	LATA	-	-	-	-	10	5	-	15
88	LATA	1	10	-	-	10	5	-	26

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no

processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90046/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 23665/SEMUST/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90046/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:57F1704B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.605, DE 16 DE JULHO DE 2026

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 07/DRH-SEMECE/2026-ID 798283

DECRETA

Artigo 1º. Conceder e Baixar AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	7:00	15/07/2026
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372-2	PROF. 20 HORAS	27:00	15/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	1084-1	PROF. 20 HORAS	7:00	15/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA.	1084-1	PROF. 20 HORAS	20:00	15/07/2026
•	GELSA RELLA DE ALMEIDA	1647-2	PROF. 20 HORAS	7:00	15/07/2026
•	IVANY CORREIA COELHO	125-1	PROF. 20 HORAS	2:00	15/07/2026
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	12:00	03/07/2026
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	11:00	15/07/2026
•	LEONICE DA SILVA	2014-2	PROF. 20 HORAS	13:00	15/07/2026
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	20:00	15/07/2026
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218-3	PROF. 25 HORAS	20:00	15/07/2026

•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200-4	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	5445-10	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	DAMIANA ZAMBONI BUENO	10115-2	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	11704-3	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948-3	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355-3	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	8:00	15/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	12:00	15/07/2026
•	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844-23	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	10988-2	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608-5	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426-3	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	11404-2	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	12954-1	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	ROSIANE LORENCO BATISTA	6195-1	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314-3	PROF. 30 HORAS	20:00	15/07/2026
•	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322-1	PROF. 40 HORAS	14:00	01/07/2026
•	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328-1	PROF. 40 HORAS	4:00	15/07/2026
•	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939-6	PROF. 40 HORAS	14:00	15/07/2026
•	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	14:00	15/07/2026

CONCEDER AULAS EXCEDENTES:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
•	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	1254-6	PROFESSOR 40 HS	16:00	Somente dias: 08,09,10 e 13/07/2026.
•	ELENILZA PEREIRA DA COSTA		PROFESSOR 30 HS	20:00	Do dia 06/07 a 15/07/2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9C89A398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10566, 17 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1927, 03 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO					
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO
99.999.0099.0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	185	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	73.000,00
SUB-TOTAL						73.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
27.812.0009.2.121	FORTALECER E INCENTIVAR O ESPORTE - EMENDA PARLAMENTAR	613	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	57.030,3
27.812.0009.2.121	FORTALECER E INCENTIVAR O ESPORTE - EMENDA PARLAMENTAR	614	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000.0000	15.969,70
SUB-TOTAL						73.000,00
TOTAL GERAL						73.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A0B0D061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2026
PROCESSO: 37/2026

A Presidente da APP E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ESCRITÓRIO BENDER LTDA-ME, com CNPJ n.º 16.844.647/0001-30 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto contratação de serviços de empresa especializada em contabilidade e em áreas administrativas referentes aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO de 2026 .

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	1.1. ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.2. ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes; 1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; 1.4. ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidadea entidade.	MÊS	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
TOTAL:					R$ 1.500,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência. Publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de julho de 2026.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BB728B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de serviços especializados em contabilidade visando atender as necessidades de assessoria contábil, acompanhamento das obrigações fiscais e demais atividades correlatas referentes aos meses de Março, Abril e Maio de 2026, à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em favor do proponente:Escritório Bender LTDA – ME, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis; Apoio na prestação de contas dos recursos administrados pela entidade. ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais; Cumprimento das obrigações acessórias; Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e demais exigências normativas vigentes; Acompanhamento da regularidade fiscal da entidade; Apuração de impostos e contribuições, conforme legislação tributária aplicável à entidade. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientação e controle	Meses	03	500,00	1.500,00

	da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF e documentos correlatos; Atendimento às demandas administrativas relacionadas aos serviços trabalhistas e previdenciários. ÁREA DE REGISTROS E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria na elaboração de atas de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, renúncia ou substituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho; A escrituração dos livros contábeis e fiscais, bem como a apuração de impostos e contribuições, serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.				
TOTAL					R$ 1.500,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de julho de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0F270399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PROCESSO Nº 1971/2026
PREGÃO Nº 15/SEMADFAZ/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **12.229.196/0001-70**, situada à Rua Maringá, n° 6294 Bairro: Centro, CEP: 76.871-486, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9244-4741 representada legalmente pelo Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrita no CPF nº 525.120.XXX-20; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **13.287.059/0001-54**, situada à Avenida Jamari, n°2349 Bairro: Setor 1, CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.XXX-00; **3P COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° **66.165.570/0001-40**, situada à ROD RO 257, KM 100, Distrito do 5º BEC, CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8482-9799 representada legalmente pelo Sr. Patrese Eliseu Faroni, inscrito no CPF nº 014.698.XXX-02; **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° **60.520.648/0001-10**, situada á Rua Santa Catarina, nº3426, Bairro: Setor 05, Sala 01, CEP: 76.870-566, na cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9236-9476 representada legalmente pelo Sr. Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 003.907.XXX-65;**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **17.623.813/0001-30 situada à** Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2613, CEP:76890-000, na cidade de Jaru/RO, Tel. (69) 3521-1452 representada legalmente pelo Adenildo Miguel Barnabé, inscrito no CPF nº 684.779.XXX-34; **OLIETE MARIA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ n° **35.673.835/0001-97**, situada à Rua Goiás, nº 4021, Bairro: Setor 05, CEP: 76870-702, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9842-9364 representada legalmente pela Sr.ª Oliete Maria Da Silva, inscrita no CPF nº 162.688.XXX-15. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 1010018, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha através do sistema de registro de preços e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS
FORNECEDOR: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Água sanitária Frasco de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior).	UND	4.405	GBEL	R$ 2,99
9	Desodorizador ambiental aerosol, Frasco de 400 ml, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	505	AR PURO	R$ 9,10
11	DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. 500 ml.	UND	1.977	VIDA	R$ 1,90
21	Pano macio para limpeza de moveis, janelas, armários, confeccionado em microfibras 100 poliéster gramatura 180g medidas 50x90cm cores variadas	UND	420	DANTEX	R$ 13,05
24	SABAO EM BARRA PCT 5 UND, A BASE DE SODIO, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PCT	688	TRIEX	R$ 10,65
25	Sabão em pó 800g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referência: omo; brilhante, tixan ypê, podendo ser igual, similar ou superior)	UND	2.260	TRIEX	R$ 4,32
36	Amaciante de roupa, Frasco de 2 litros, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tecnologia de controle de odores, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	220	TRIEX	R$ 9,45
82	LIMPA VIDRO, TIPO LIQ. FRASCO PLAST.DE 500 ML. Cor incolor/azul. com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	476	TRIEX	R$ 8,50
86	LUSTRA MOVEIS FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO.Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	60	TRIEX	R$ 8,95
114	Toalha de banho 100 algodão de fibra longa, volumosas e macias, pré lavadas e pre-encolhidas, proporcionando durabilidade e alta capacidade e absorção, tamanho: 1,30x70cm, gramatura mínima 340g/m2 (cores escura)	UND	160	DANTEX	R$ 30,99

FORNECEDOR: 3P COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.165.570/0001-40

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Água sanitária Frasco de 5 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior)	UND	860	GBEL	R$ 13,41
7	Copo descartável, de plástico (transparente) resistente para água, (em material polipropileno) capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	12.560	CRISTALSCOPO	R$ 4,09
8	Desinfetante para uso geral 5 lts. corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, PClorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	UND	931	ADELA	R$ 16,88
13	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 08 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	PCT	701	ASSOLAN	R$ 3,58
17	Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml, de uso doméstico. Para remoção de sujeiras como: fuligens, gorduras da cozinha, óleo, poeira, molho de tomate, marca de dedos, graxa entre outros, pode ser utilizado em azulejos, esmaltados, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelhos, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superficeis laváveis. Aromas diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (referencia veja multiuso, podendo ser igual, similar ou superior)	UND	469	TRIEX	R$ 3,94
20	Pano de prato atoalhado felpudo 100 algodão, pré-lavado e pré encolhido, gramatura mínima 370g/m² medidas mínimas 45x70cm com acabamento (bainha) Cores variadas	UND	294	GUAPEX	R$ 5,99
30	Saco plástico lixo, 50 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,63x0,80cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	PCT	5.067	DYPLAST	R$ 10,38
31	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	UND	935	SKALA	R$ 7,41
33	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL 300ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	388	MATINSET	R$ 15,14

34	Copo descartável de plástico (transparente) resistente para café, (em material polipropileno) capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	PCT	825	CRISTALCOPO	R$ 4,98
39	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 20 litros	UND	47	UNINJET	R$ 18,73
46	Caixa organizadora transparente, capacidade 30 litros, fabricada em polipropileno com trava de segurança na tampa. Medidas aproximadas compr: 49cm larg: 33cm, alt: 28cm.	UND	112	UNINJET	R$ 86,86
47	Caixa plástica hortifruti organizadora, tipo supermercado, material plastico de alta densidade, vazada, medidas aprox: compr: 58cm, larg: 38cm, alt: 33cm, capacidade 50 LITROS	UND	51	UNINJET	R$ 62,95
50	Caldeirão com tampa e alças 100 alumínio reforçado com espessura mínima 4mm, 22,5 LTS Nº 32, LINHA HOTEL.	UND	15	EIRILAR	R$ 199,95
51	Caneca 300ml em vidro temperado, reforçado, transparente, lisa, resistente a quebra, de excelente qualidade	UND	470	NADIR	R$ 8,10
54	Cesto para lixo vazado, confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade 10 Litros	UND	227	UNINJET	R$ 16,70
58	Desincrustante 5 lts indicado para limpeza pesada de pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntes, concretos; composição: hidróxidos sequestrantes e umectantes característica, biodegradável, remoção de gorduras carbonizadas em chapas e equivalente, teor acidez , PH 1 12.00 a 13.00 PH. Aspecto Físico, liquido cor incolor.	UND	609	TRIEX	R$ 59,95
59	Desinfetante para uso geral 1lt corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, PClorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	UND	915	ADELA	R$ 8,59
68	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 50 Unidades e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	632	SERTPLAST	R$ 6,95
70	Garrafa Térmica 1,8 litros em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo.	UND	89	INVICTA	R$ 116,95
71	Garrafa Térmica com capacidade de 05 litros com alça, copo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano	UND	121	INVICTA	R$ 64,00
73	ISQUEIRO A GAS: DURAÇAO LONGA CHAMA PRE-AJUSTADA	UND	186	BIC	R$ 7,30
81	LIMPA PEDRA FRASCO 1LT PODEROSO DETERGENTE Desincrustante acido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	UND	237	TRIEX	R$ 17,80
87	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350ºC, com elevada proteção contra corte e abrasão. Tamanho aproximado(50 CM).	UND	63	RIO VALLEY	R$ 148,00
95	Pilha alcalina AAA, palito 1.5v embalagem com 2 unidades Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	KIT	374	ELGIN	R$ 6,35
102	Prato de Mesa formato redondo, fundo, em vidro temperado, incolor, liso, medidas mínimas: diâmetro 22 cm, alt: 3cm	UND	948	DURALEX	R$ 11,70
103	Prato descartável de plástico resistente medindo 21 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT	940	SERTPLAST	R$ 4,39
104	Prato descartável de plástico resistente p/ sobremesa medindo 15 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT	785	SERTPLAST	R$ 3,29
106	RODO PARA PISO 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 140 cm.	UND	359	POLO	R$ 16,50
117	toalheiro em plástico abs para papel interfolha 2 ou 3 dobras, capacidade de no mínimo 500fls, na cor branca, com visor transparente que facilita a visualização do papel restante, sistema de fechamento atrás de fechadura em plástico abs e acompanha chave com kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	UND	68	PREMISSE	R$ 45,20
118	Touca descartável sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. Embalagem com 100 unidades.	PCT	38	VABENE	R$ 13,19
119	Vassoura, com cerdas de nylon plumadas base em plástico polipropileno resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base que devera ter no minemo 22cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,40m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	531	CONDOR	R$ 16,35
122	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. A embalagem deverá conter 50 Unidades com dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	452	SERTPLAST	R$ 4,68
128	Garrafa Térmica 01 litro em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo.	UND	54	INVICTA	R$ 90,00
129	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE largura 22 comprimento 22, folha simples de cor branca (100 branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	263	SNOB	R$ 5,20
132	Pano de chão 100 algodão, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado, medindo 80x90cm.	UND	176	GUAPEX	R$ 13,30
166	CREME DENTAL - ADULTO Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	UND	300	SORRISO	R$ 14,24

FORNECEDOR: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 1 litro, para uso como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, vírus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa	UND	656	TAUÍPE	R$ 14,80

	de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes				
12	Escova para vaso sanitário material, plástico resistente , cerdas: polipropileno Característica adicionais copo plástico , formato arredondado	UND	120	DSR	R$ 7,00

15	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 38X58CM.	UND	800	NEVES	R$ 3,50
16	LIMPA ALUMINIO FRASCO PLASTICO - 500ML de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UM	447	POLÍMERO	R$ 3,10
18	Limpador multiuso, Galão de 5 litros de uso doméstico. Atua como desengordurante, desengraxante e descarbonizante em diversas superfícies removendo sujidades em geral. Produto a base de tensoativos que não apresentam periculosidade. Ideal para a limpeza de porcelanatos, mármore, granito, granitina, superfícies sintéticas como vinil, fórmica, paredes, carpetes, estofados, interior de autos, inox. Aroma diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	117	AZULIM	R$ 54,90
19	Pano de chão 100 algodao, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado, medindo 70x50cm	UND	3.188	ECOTEXTIL	R$ 5,10
22	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 UND, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADo, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	PCT	13.490	MIMMO	R$ 12,40
27	Saco plástico lixo, 100 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,90x100cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades	PCT	5.771	SÃO MATHEUS	R$ 5,35
28	Saco plástico lixo, 200 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto. Tamanho 90x110cm. Extra grosso. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades	PCT	1.690	SÃO MATHEUS	R$ 11,00
35	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 5lts para uso como como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, virus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UND	254	TUPI	R$ 49,78
52	CAPA DE FARDO 600MM X870MM	KG	104	SORPACK	R$ 53,92
60	DESODORIZADOR SANITARIO, REFIL. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	465	START QUIMICA	R$ 2,50
61	Detergente líquido - frasco plástico contendo 5 lutros, para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS	GL	359	AZULIM	R$ 35,00
88	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodao flocado, com superfície externa na palma da mao antiderrapante. Tamanho 7 (P) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	446	INOVEN	R$ 9,00
89	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodão flocado, com superfície externa na palma da mão antiderrapante. Tamanho 8 (M) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	442	INOVEN	R$ 9,00
90	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodão flocado, com superfície externa na palma da mão antiderrapante. Tamanho 9 (G) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	217	INOVEN	R$ 9,00
92	mascara descartável tripla com elástico e clip nasal, confeccionada em polipropileno, TNT, polietileno tereftalato, caixa com 50 unidades, certificada pela ANVISA e INMETRO	CX	361	INOVEN	R$ 12,38
107	Saco Plástico Picotado Reforçado 30x40 Bobina com 600 Sacos:DESCRIÇÃO: As Bobina Picotada são utilizadas em mercados, supermercados, feiras livres, açougues, bares, restaurantes, Hortifrutis, residências, entre outros. Ideal para acondicionar alimentos, segmentos embalar frios, carnes e outros alimentos com segurança, garantia e proteção. COMPOSIÇÃO: Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD) CAPACIDADE: 4 KG TAMANHO: 30cm X 40cm ESPESSURA: 0,029 Micras, QUANTIDADE: 600 Sacos.	UND	84	SORPACK PLASMEL	R$ 45,90
108	Sacola Plástica reciclada branca com alças tipo camiseta - Tamanho 40x50 cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades	PCT	90	LAIRÊ	R$ 15,66
111	Suporte dispenser Porta Copos Descartáveis 50ml copo café. automático, com sistema para acionamento por pressão, de clique único (dispensa um copo por clique), Material: Plástico. Quantidade de copos suportada: 100. Capacidade em volume do copo suportada - 50 mL - Altura aproximada: 48 cm, contendo: 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	UND	21	SORPACK	R$ 38,00
112	Suporte Dispenser Poupador de Copos Descartáveis de 150 a 200ml. automático, com sistema para acionamento por pressão, de clique único (dispensa um copo por clique) Material plástico, quantidade de copos suportada: 100, capacidade em volume do copo suportada ate 200 ml. Altura aproximada: 60cm.contendo 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	UND	79	SORPACK	R$ 55,00
115	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, grofada, cor branca (100 branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas. tam: 20x23cm	PCT	411	PASSIONE	R$ 17,00
116	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS grafada, medindo 27X23CM, cor branca (100 branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	PCT	875	PASSIONE	R$ 33,12
147	Prato de Alumínio PARA MARMITEX capacidade 850ml fechamento Máquina Descrição e Características: W8 Quente/Frio Embalagens descartáveis de alumínio com tampa de alumínio, embalada em plástico e em caixa de papelão. Indicação e Instrução de uso O uso das bandejas de alumínio é indicado no aquecimento de alimentos no forno e no forno micro-ondas. Podem ser utilizadas no armazenamento de alimentos na geladeira ou freezer. CX C/ 100UND	CX	100	SORPACK ESTRELA	R$ 52,78
148	RODO PARA PISO 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor	UND	26	DSR	R$ 13,00

	fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 140cm.				
151	Álcool em Gel etílico hidratado, galão 5lts, graduação a 70 certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos órgãos competentes	GL	26,00	TAUÍPE	R$ 60,48
155	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico. embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UND	15,00	TUPI	R$ 12,75

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	Balde, material plástico resistente (polipropileno), capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cor natural	UND	266	PETROFIX	R$ 18,88
5	Coador de pano para café em flanela 100 algodão, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 16 cm de diâmetro 20 cm de profundidade (grande)	UND	157	ZALEANA	R$ 8,00
6	Coador de pano para café em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 13 cm de diâmetro 15 cm de profundidade (médio)	UND	132	ZALEANA	R$ 7,00
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	1.679	VIP	R$ 0,70
23	Sabonete liquido cremoso 05lts com glicerina e extratos naturais para mãos, com PH fisiológico e agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir, aroma suave	UND	140	DUOMO	R$ 48,80
26	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 440 ML. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UND	712	VITACELUAS	R$ 13,54
29	Saco plástico lixo, 30 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,59x0,62cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	PCT	4.797	ECONÔMICO	R$ 6,00
32	TOALHA DE ROSTO, 100 ALGODAO, FELPA DUPLA com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND	250	ENGOTEX	R$ 20,62
37	Avental impermeável e flanelado, antitérmico de uso doméstico, com alça de pescoço e na cintura. Tamanho 50x70cm	UND	231	PLAT LEO	R$ 20,00
38	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 10 litros	UND	38	ERCAPLAST	R$ 15,10
40	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 30 litros	UND	54	PLASTMONT	R$ 34,18
42	bandeja redonda de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	UND	19	VIEL	R$ 102,32
43	bandeja retangular de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	UND	22	ARTINOX	R$ 82,73
44	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serao solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto). Cor branca.	PAR	127	VULCAFLEX	R$ 105,33
45	BOTAS DE SEGURANÇA CANO MEDIO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto).Cor branca.	PAR	150	VULCAFLEX	R$ 84,98
48	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 30 litros	UND	8	ARQPLAST	R$ 83,72
49	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 50 litros	UND	8	ISOESTE	R$ 93,66
55	Colher 100 em aço inox, para servir arroz, dimensões aproximadamente comp: 27cm x larg. 6cm	UND	58	YANGZI	R$ 15,52
56	COLHER DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	393,00	MARTINAZO	R$ 3,22
62	Escova de cabelo infantil, para todos os tipos de cabelos, com cerdas sintéticas e flexíveis (macias) que desembaraçam de forma fácil	UND	113	SBRISA	R$ 15,11
63	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UND	79	TOQ	R$ 7,25
64	Faca De Mesa em aço inoxidável 4 lamina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com corte suave.	UND	198	BARRICHELLO	R$ 7,74
65	Fralda Descartável Infantil - TAM. M Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	PCT	266	KESSES	R$ 29,93
66	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 1 LITRO	UND	33	PANELUX	R$ 71,60
67	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 2,7 LITROS	UND	35	TRAMONTINA	R$ 87,17
69	Garrafa Térmica 03 litros em aço inox para liquido quente e frio, com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	UND	54	INVICTA	R$ 250,70
72	Garrafa/botijão térmico 12 litros, com tripé retratil, sistema de torneirinha, bocal largo, alça embutida, com isolamento termicamente em PU	UND	34	THERMOFO R/ ANTARES	R$ 180,34
74	jarra de vidro com alça, incolor (transparente) capacidade 1,5lts	UND	42	NADIR	R$ 36,90
75	JARRA PLASTICA 1 LT EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa.	UND	25	JAGUAR	R$ 11,67
76	JARRA PLASTICA 3 LTS EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	UND	45	TRITEC	R$ 30,47
77	jogo de copo de vidro com 06 unidades, incolor (transparente), 300 ml, superfície lisa	JG	143,00	NADIR	R$ 29,63
78	kit Dispenser/ toalheiro dispenser higienizador capacidade 800 ml,para aplicação de álcool em gel ou sabonete liquido e toalheiro para papel 2 ou 3 dobras, ambos na cor branca, material plástico ABS, com visor	KIT	132	NOBRE	R$ 71,53

	transparente para facilitar a visualização do consumo, deve acompanhar as buchas e parafusos para fixação dos produtos na parede				
80	LIMPA MOVEIS FRASCO PLASTICO - 500ML emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera,silicone, solvente, em ulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	UND	117	PEROBA	R$ 20,60
91	Mamadeira de 240 ML: Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterilizável. resistente ao calor de até 120c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	UND	95	AMPLAS	R$ 24,02
93	Pá coletora de lixo com cabo de madeira revestido com plástico, coletor em plástico resistente e reforçado, medidas aproximadas: cabo 78cm coletor compr: 25cm larg: 26cm com rebaixo na extremidade para facilitar a coleta de sujeira	UND	77	COAFACIL	R$ 14,55
94	PALHA DE AÇO N 2, MATERIAL AÇO CARBONO Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	PCT	140	AÇO BOM	R$ 3,99
98	Potes de plástico 02lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	69	SANREMO	R$ 14,19
99	Potes de plástico 03lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	46	SANREMO	R$ 15,30
100	Potes de plástico 04lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	40	MB	R$ 18,35
101	Potes de plástico 06lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	35	MB	R$ 27,20
105	Refil Mop Úmido 400 g Microfibra Loop e Cinta, podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	UND	60	NOBRE	R$ 22,60
109	Sapato babuche fechado profissional trabalho cozinha, Feito de material EVA, resistentes a óleo, água e produtos químicos - tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto) cor branca e preta	PAR	92	MONSEG	R$ 86,66
110	Soda Cáustica em escamas brancas, desincrustante alcalino, Embalagem com 1kg	UND	107	ÍNDIA	R$ 22,60
120	ALCOOL em gel 70 com Aloe Vera, higienizador antiséptico para as mãos, embalagem de 500ml com válvula pump Certificada pelo INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA.	UND	54	AUDAXCO	R$ 14,15
123	Lixeira plástica com pedal 20 lts - material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	UND	97	ARQPLAST	R$ 73,00
127	COM FILTRO PARA Produtos Químicos Pintura Vapores PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO Carvão Ativado: Respirador purificador de ar de segurança, com corpo confeccionado em composto de borracha e silicone ou PVC, com bordas viradas. características: tamanho único; rápido e fácil para desmontar, higienizar e montar; suspensão com regulagem e saque rápido; compatível com a maioria dos óculos de segurança; testado e certificado em conformidade. Especificações Técnicas: Material: PVC; Peso igual ou aproximado a 500g; Dimensões: 26 20 15cm; 1/4 Facial; Garantia: mínima de 3 Meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo Ref.DESTRAMIG-12 - (Referência: MIG-12-VOGA).	UND	10	ALLTEC	R$ 157,29
130	Lixeira aramada de escritório em aço telado Material: Aço Telado; - Formato Elegante para Uso em Escritório; - Material Extremamente Resistente; - Capacidade: 10-11 Litros; - Material Inquebrável; - Formato anatômico para acondicionamentos;	UND	56	ACO	R$ 36,59
133	Pilha alcalina AA, palito 1,5v embalagem com 02 unidades, aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO	KIT	216	ELGIN	R$ 9,00
134	Rodo de limpeza fabricado em aço galvanizado e zincado, com régua de borracha dupla, EVA SOFT, largura 75 cm, com cabo de 1,40mts em aço galvanizado com camada anti-ferrugem	UND	41	HIPER	R$ 84,34
136	Difusor de ambiente com fragrância líquida, composto por frasco com capacidade de 250ml, acompanhado de 6 (seis) varetas difusoras. Produto destinado à aromatização de ambientes internos. Fragrâncias variadas, contemplando os seguintes aromas: Bambu, Lavanda, Chá Branco, Baunilha (Vanilla), Orquídea, Romã, Flor de Cerejeira e Floral. Deverá apresentar boa fixação e dispersão contínua do aroma, embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20	TROPICAL	R$ 78,03
137	Refil Difusor de ambiente com fragrância líquida, destinado à reposição, composto por frasco com capacidade de 1L. Produto destinado à aromatização de ambientes internos. Fragrâncias variadas, contemplando os seguintes aromas: Bambu, Lavanda, Chá Branco, Baunilha (Vanilla), Orquídea, Romã, Flor de Cerejeira e Floral. Deverá apresentar boa fixação e dispersão contínua do aroma, embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	15	TROPICAL	R$ 195,28
138	GARFO DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	215	BARRICHELO	R$ 5,00
139	Saco plástico lixo, 15 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,25x0,50cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 20 unidades .	PCT	299	ECONOMICO	R$ 3,50
140	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 20mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 15 litros.	UND	03	ISOESTE	R$ 35,21
143	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 20 litros	UND	16	ANTARES	R$ 102,58
144	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 32 litros.	UND	06	ANTARES	R$ 128,94
145	PALITO DENTAL CX C/ 100 PALITOS de madeira roliço, isento de materiais estranhos	UND	92	GINA	R$ 3,15
146	Peneira com malha fina em aço inox 24cm resistente a corrosão formato redonda com cabo vertical e ganchos para suporte permitindo que seja fixada na lateral dos recipientes, suporta baixa e alta temperatura medida: comprimento 35cm largura 24cm altura 7,5cm	UND	13	MIMO	R$ 29,18
149	Vassoura 100 ecológica, com cepa e cerdas de palha caipira, tipo 05 fios, amarração com reforço no cabo com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento aprox: das cerdas 60cm larg: 30cm	UND	20	BRUBAL	R$ 43,68
150	VASSOURA DE CIPO	UND	15	CIPO	R$ 45,15
152	FOSFORO CAIXINHAS C/ 40 PALITOS caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente	UND	40	PARANA	R$ 2,13

	40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
153	Pilha (C) 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	UND	112	ELGIN	R$ 6,56
154	Pilha (D) grande 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	UND	70	ELGIN	R$ 9,45
156	Rodo mop flat 60cm comprimento 12cm de largura, armação confeccionada em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado, base com alcance 360 graus, com refil em microfibra 100, e cabo telescópio ajustável 2 estágio até 1,40mts	UND	5	CAMESA	R$ 67,83
157	ABSORVENTE EM GEL Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	UND	55	MILI	R$ 33,13
158	Barbeador descartável com mínimo duas laminas, com cabeça móvel que se ajusta ao contorno do rosto, cabo antiderrapante embalagem com 02 (duas) unidades	KIT	140	ENOX	R$ 4,81
159	Caneca plástica em polipropileno, (tipo escolar) espessura mínima 2mm, com alça capacidade 350 ML medidas aprox: diâmetro 8,5cm altura 8,7cm cor azul	UND	75	ANODILAR	R$ 6,68
160	CHINELO ADULTO em Tamanhos Variados de 33/34, 35/36, 37/38, 39/40 e 41/42 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Rider .	PAR	80	HAVAIANAS	R$ 41,32
161	CHINELO INFANTIL em Tamanhos Variados de 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Grendene, Rider	PAR	42	HAVAIANAS	R$ 30,50
163	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS - SEM SAL, COM MICROCERAMIDAS COMPLEX, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	UND	120	TOK BHOTANICO	R$ 21,64
164	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	UND	25	TOK BHOTANICO	R$ 24,71
165	cotonetes- Caixa de palinetes com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade mínima de meses a contar da data de entrega.	UND	5	NATY	R$ 18,18
167	Creme para pentear cabelo adulto - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem 300 ml.	UND	110	KOLENE	R$ 17,71
168	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON FEMININO embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:: Rexona, Dove e Nivea.	UND	175	SKALA	R$ 12,05
169	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON MASCULINO Embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:r: Rexona, Dove e Nivea.	UND	225	SKALA	R$ 11,71
170	Escova de cabelo rígida em plástico, com dentes separados e largos para desembaraçar e pontas arredondadas	UND	100	SPRISA	R$ 12,92
171	Escova de dentes adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabo ergonômico antideslizante e raspador de língua incorporado	UND	330	KESS/ CONDOR	R$ 12,50
172	Escova de dentes infantil com cerdas macias e arredondadas, cabo antideslizante/ emborrach ado em formato anatômico, confeccionado em material atoxico, tam: 15cm	UND	60	CONDOR	R$ 6,60
173	Fralda Descartável Infantil - TAM. G Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	PCT	96	KISSES	R$ 43,13
174	Fralda Descartável Infantil - TAM. P Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	PCT	66	KISSES	R$ 44,07
175	Fralda Descartável Infantil - TAM. XG Com fitas reajustáveis gruda e esgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 12 até 17 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	PCT	75	KISSES	R$ 47,47
176	Fralda Descartável Infantil - TAM. XXG Com fitas reajustáveis gruda e Desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 17 até 26 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	PCT	65	KISSES	R$ 48,32
177	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	25		R$ 62,78
178	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. G COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	25	MASTER	R$ 63,02
181	Sabonete infantil, em barra de 90 gramas que não arde olhos, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produtos Similar, Superior ou Igual: Johnsons, Huggies , Muriel .	UND	68	POM POM	R$ 6,24
182	SABONETE, EM TABLETE 90 GRAMAS, USO ADULTO de fragrancia suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	450	NIPS	R$ 6,41
183	Shampoo Infantil: Com fórmula suave e Ph adequado, é indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos.	UND	67	TOK BHOTANICO	R$ 19,79

	Contém PróVitamina B5 e Vitamina E que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado. Embalagem 480 ml.				
184	Shampoo para cabelo Adulto. Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	UND	225	TOK BHOTANICO	R$ 20,62
185	Talco para Bebês Frasco 200g Fórmula suave e hipoalergênica, desenvolvida para peles sensíveis, ajuda a prevenir assaduras e manter a pele do bebê seca e macia. Dermatologicamente testado, sem parabenos e com fragrância suave. Indicado para uso após o banho e em cada troca de fralda. Frasco com tampa dosadora para facilitar a aplicação e evitar desperdícios. Produtos Similar, Superior ou Igual: Johnsons, Muriel, Granado.	UND	35	POPPY	R$ 22,85
186	toalha de mesa retangular com comprimento x largura 6m x 2.8m, (refeitórios, eventos, auditórios ou similares). tecido em oxford cor a definir no momento do pedido conforme necessidade da secretaria	UND	2	TECIDO	R$ 237,48
187	Toalha de Mesa Quadrada comprimento x largura 1,40x1,40m 4 Lugares tecido em oxford cor a definir no momento do pedido conforme necessidade da secretaria	UND	2	TECIDO	R$ 38,34
188	Descascador de Frutas e Legumes Cerdas Resistentes, Compacto, Ergonómico, resistente à abrasão, à prova de ferrugem, dimensões C x L 17C x 2L centímetros	UND	3	KEITA	R$ 13,47
189	Abridor de Lata ou Garrafa 9cm Aço Inox 20L x 150A milímetros	UND	2	YANGZI	R$ 12,06
191	Sacola Plástica reciclada Branca com alças tipo camiseta - Tamanho 30x40cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades PLAZON PLAZON R$ 29,37 R$ 411,18 R$ 29,37 R$ 411,18 0,00 % R$ 0,00 192 10,00 UND Detergente	PCT	14	PLAZON	R$ 29,37
192	Detergente estabilizado 3 em 1 para piscina, embalagem de 10 Kg.	UND	10	ALTCLLOR O	R$ 310,00
193	Elevador de PH granulado para piscina, Embalagem de 2 Kg.	UND	20	ULTRACLOR	R$ 35,45
194	Sulfato de Alumínio decantador granulado para piscina, embalagem de 2 Kg	UND	20	ULTRACLOR	R$ 31,39
195	cabo telescópio de alumínio para piscina 3 metros retrátil com prolongador trava	UND	3	HIDRASUL	R$ 148,78
196	caixa termica em popropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade de 18 litros	UND	10	MOR	R$ 119,47
197	caixa termica em popropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade de 12 litros	UND	10	ANTARES	R$ 85,54

EMPRESA: OLIETE MARIA DA SILVA – CNPJ nº 35.673.835/0001-97

10	DETERGENTE EM GEL - 5 LITROS Detergenteconcentrado em gel, com fragrância de pinho. Formulado com óleo essencial de pinho e eucalipto, pH entre 8,5 - 9,5, teor de sólidos presentes entre 5,0 a 6,0. Apresentação do produto em 5Litros. Diluição de uso indicada: Para Limpeza Geral : Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Para Limpeza Pesada: Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:20 (um litro do produto para 20 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Teor Ativo: L. A. SULFONATO DE SÓDIO	UND	841	UZZO	R$ 74,50

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.287.059/0001-54

53	KIT completo carrinho funcional de limpeza em polipropileno resistente, com bolsa de vinil para colocar saco de lixo, com suporte para rodos e vassouras; suporte para acomodar os produtos de limpeza, o carrinho deverá conter 4 rodinhas (duas fixas maiores na parte traseira duas memores giratórias na parte dianteira para facilitar a locomoção), balde doblô 30 litros no mínimo com sistema de espremedor com pressão superior, balde deve possuir repartição interna para duas águas (uma para solução limpadora outra para água limpa) com sistema de drenagem da água suja diretamente no ralo, uma pá de plástico para lixo, uma placa de sinalização piso molhado trinligue, um conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo de alumínio 140cm. Um conjunto Mop Úmido de 320 g cru com cabo em alumínio. Podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	UND	18	BETANIN	R$ 1.380,00
124	Mascara de proteção N95 descartável confeccionada em 4 camadas: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada do meio de fibras sintéticas estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, cama interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça e elástico para sus tenção da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, certificada pela anvisa. cx c/10 unidades	CX	40	MEDIX	R$ 20,38

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
6.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
6.3 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.
6.4 Decorrido o prazo previsto no item 15.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.
6.5 Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.
6.6 O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
8.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
8.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
8.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
8.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
8.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
8.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
8.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
8.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
9.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
9.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
9.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
10.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
12.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários:

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento e Coor. Geral

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Empresas Detentoras Da Ata:

Sema Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ n° 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA –
CPF nº 525.120.XXX-20

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ n° 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA –
CPF nº 900.500.XXX-00

3P Comercio LTDA - CNPJ n° 66.165.570/0001-40
PATRESE ELISEU FARONI –
CPF nº 014.698.XXX-02

Amyl Servicos E Solucoes LTDA
CNPJ n° 60.520.648/0001-10
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 003.907.XXX-65

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF nº 684.779.XXX-34

Oliete Maria Da Silva - CNPJ n° 35.673.835/0001-97
OLIETE MARIA DA SILVA –
CPF nº 162.688.XXX-15.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.

1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 1009941

2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **02, 07, 08, 17, 19, 20, 33, 34, 59, 70, 71, 80, 81, 103, 104, 118, 122, 128, 132.**

2.1.2. RAZÃO SOCIAL: **OLIETE MARIA DA SILVA** MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **13, 16, 23, 24, 58, 82, 86.**

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mail: http://machadinhocpl@gmail.com, tel. (watssapp) 3581-3278 ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:39B4F9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

No dia 14 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 04.383.642/0001-78**			
Representante: ODAIR JOSE DO NASCIMENTO						
Telefone: (69) 3222-7302						
Email: licitacao@salutarycnc.com						
Endereço: MéXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-190						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ECO	**Modelo:** Teste rápido vírus sincicial	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
69	255,00	UNID	DIAGNÓSTICA	respiratório (VSR)	23,19	R$5.913,45
Descrição: Teste rápido vírus sincicial respiratório (VSR)						
					Total:	**R$ 5.913,45**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
04.383.642/0001-78

Assinado de forma digital por:
ODAIR JOSE DO NASCIMENTO
422.*.***-****
Dados: 14/07/2026 10:49:47

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F19A283A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026
No dia 16 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE** , portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROCELA PARTICIPACOES LTDA			**CNPJ: 09.686.716/0001-69**			
Representante: Camilla Nogueira Bahiense						
Telefone: (31) 3589-5000						
Email: licitacao1@gtgroup.net.br						
Endereço: Rua São Pedro Da Aldeia, 799 - Serra Do Curral, Belo Horizonte - MG - 30390-021						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TUBO GEL SEPARADOR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
59	4.000,00	UND	GT	5ML	0,61	R$2.440,00
Descrição: Tubo Para Coleta de Sangue a vácuo sem EDTA, com gel separador Volume: 5ml.						
Total:						**R$ 2.440,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/07/2027** , a contar do dia **16/07/2026** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROCELA PARTICIPACOES LTDA 09.686.716/0001-69

Assinado de forma digital por:
Camilla Nogueira Bahiense
078.*.***-****
Dados: 16/07/2026 11:15:12

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C94D8AA2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

No dia 15 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	**CNPJ: 26.093.205/0001-52**					
Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim						
Telefone: (69) 9901-5698						
Email: cynservicelicitacao@gmail.com						
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552						
Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** STOPPER	**Modelo:** STOPPER	**Preço Unitário:** R$ 18,74	**Valor Total:** R$93,70
Descrição: CURATIVO PÓS COLETA VENOSA - CAIXA COM 500 UNIDADES						
Item: 11	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)						
Item: 12	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: FLUORETO ANTICOAGULANTE FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOSE. AMOSTRA: SANGUE. FRASCO COM 200ML						
Item: 14	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRALPLAST	**Modelo:** CRALPLAST	**Preço Unitário:** R$ 21,34	**Valor Total:** R$277,42
Descrição: GARROTE, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável						
Item: 15	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRALPLAST	**Modelo:** CRALPLAST	**Preço Unitário:** R$ 17,20	**Valor Total:** R$447,20
Descrição: GARROTE, material : faixa elástica, componente adicional: sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável						
Item: 16	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** NEWPROV	**Modelo:** NEWPROV	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$252,00
Descrição: KIT COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA RÁPIDO (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.						
Item: 18	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 40,50	**Valor Total:** R$1.620,00
					Total:	**R$ 42.923,47**
Descrição: KIT HDL-COLESTEROL DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUIMICA COM PRECIPITAÇÃO MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMÉTRICA VOLUME MÁXIMO DE 10ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE AMBIENTE, AUTOMOÇÃO: NÃO AUTOMATIZADO. ROTULAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REAGENTE PRINCIPAL, NÃO LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO: COM SEM RECONSTITUIÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA E HEPARINIZADO, ANTICOAGULANTE: HEPARINA, VOLUME TOTAL DO KIT: KIT 10 ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT: DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO: INDIFERENTE, KIT COM 01 FR DE 50ML MARCA REFERÊNCIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLD ANALISA						
Item: 19	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WAMA	**Modelo:** WAMA	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$940,00
Descrição: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis. 5ML						
Item: 20	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** NEOLAB	**Modelo:** NEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 7,58	**Valor Total:** R$37,90
Descrição: Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades						
Item: 21	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$18,40
Descrição: LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 22	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FR	**Marca:** NEWPROV	**Modelo:** NEWPROV	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$114,00
Descrição: LIQUIDO DE TURCK 1000ML CORANTE - TIPO: PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS, ASPECTO FÍSICO : LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK). COR AZUL CLARO. FRASCO COM 1000ML.						
Item: 23	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 21,02	**Valor Total:** R$42,04
Descrição: ÓLEO DE IMERSÃO, USO: PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: 1,515 G,CM3. FRASCO COM 100 ML						
Item: 25	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** GLOBAL	**Preço Unitário:** R$ 31,86	**Valor Total:** R$318,60
Descrição: Placa escavada para VDRL.						
Item: 27	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KACIL	**Modelo:** KACIL	**Preço Unitário:** R$ 166,93	**Valor Total:** R$834,65
Descrição: PIPETA AUTOMÁTICO DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRA 100 MICROLITROS						
Item: 34	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FR	**Marca:** WAMA	**Modelo:** WAMA	**Preço Unitário:** R$ 70,03	**Valor Total:** R$1.050,45
Descrição: REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO TIPO: AEO LATEX KIT FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). LÁTEX: 1 X 3 ML, CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML, CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML. FRASCO 2,5ML						
Item: 38	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 76,90	**Valor Total:** R$3.076,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE . FRASCO COM 200ML						
Item: 39	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 84,35	**Valor Total:** R$2.952,25
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMOÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE. FRASCO COM 200ML						
Item: 40	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 59,69	**Valor Total:** R$1.790,70
					Total:	**R$ 42.923,47**
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMOÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE. FRASCO COM 500ML						
Item: 41	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 61,88	**Valor Total:** R$3.094,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE. FRASCO COM 100ML.						
Item: 42	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$3.094,00

					61,88	
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE. FRASCO COM 100ML.						
Item: 43	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 138,20	**Valor Total:** R$276,40
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: ANTICOAGULANTE, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.						
Item: 45	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** FR	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICO, FAIXA DE LEITURA UV, METODOLOGIA OPTIMIZADO, ACOMPANHA PADRÃO SE NECESSÁRIO, SORO OU PLASMA HEPARINIZADO, PARA DETERMINAÇÕES DE 500 A 1000, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL APÓS A ENTREGA DE NO MÍNIMO 1 ANO. FRASCO 100ML.						
Item: 49	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** FR	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 53,90	**Valor Total:** R$592,90
Descrição: Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.						
Item: 51	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 5,95	**Valor Total:** R$2.975,00
Descrição: Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável.						
Item: 57	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GREINER	**Modelo:** GREINER	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$3.760,00
Descrição: Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA K3, para hemograma. Volume: 5 ml						
Item: 58	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GREINER	**Modelo:** GREINER	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: Tubo Para Coleta de Sangue a vácuo sem EDTA, com gel separador. Volume: 8ml						
Item: 60	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CRALPLAST	**Modelo:** CRALPLAST	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$273,00
Descrição: Curativo pós-coleta venosa infantil - caixa com 500 unidades						
Item: 61	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** CX	**Marca:** STOPPER	**Modelo:** STOPPER	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$358,80
Descrição: Curativo pós-coleta venoso adulto - caixa com 500 unidades						
Item: 66	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$355,00
Descrição: TESTE RÁPIDO MALÁRIA PF/PAN						
					Total:	**R$ 42.923,47**
Item: 68	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$3.354,00
Descrição: Teste rápido influenza						
Item: 70	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ECO DIAGNOSTICA	**Modelo:** ECO DIAGNOSTICA	**Preço Unitário:** R$ 14,82	**Valor Total:** R$3.779,10
Descrição: Teste rápido Chikungunya						
Item: 71	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$13,60
Descrição: Porta lâminas para citologia capacidade para 3 lâminas, produzido em polipropileno, incolor, tampa com rosca.						
Item: 72	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$7,36
Descrição: Lamínula de vidro 22 x 22 mm caixa com 100 unidades						
					Total:	**R$ 42.923,47**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2027** , a contar do dia **15/07/2026** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

Assinado de forma digital por:
Cintia Graziela da Rosa Jardim 653.*.***-****
Dados: 15/07/2026 10:18:41

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:119CB08A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1193/SRP/2026

No dia 14 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA			**CNPJ: 49.830.015/0001-76**			
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus						
Telefone: (69) 9841-2887						
Email: edvaldo@rondolab.com						
Endereço: AV NORTE SUL , 3694 - BEIRA RIO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** somar	**Modelo:** somar	**Preço Unitário:** R$ 30,75	**Valor Total:** R$184,50
Descrição: BOBINA PARA IMPRESSORA BIOPLUS 2000.						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Letomed	**Modelo:** Letomed	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: COLETOR DE URINA (SACO), MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE : CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 3	**Quantidade:** 10.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 3B	**Modelo:** 3B	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$7.575,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO A CADA 10ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.						
Item: 4	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Plena	**Modelo:** Plena	**Preço Unitário:** R$ 158,00	**Valor Total:** R$948,00
Descrição: COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML DE VIDRO COM BASE						
Item: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** FR	**Marca:** Newprov	**Modelo:** Newprov	**Preço Unitário:** R$ 54,33	**Valor Total:** R$162,99
Descrição: Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2 . Frasco com 500 ML						
Item: 7	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** J. prolab	**Modelo:** J. prolab	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça.						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FR	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: FR LÁTEX - FATOR REUMATÓIDE FINALIDADE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE (FR) NO SORO HUMANO.METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0.5ML CONTROLE NEGATIVO.FRASCO 2,5ML						
Item: 17	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Cral	**Modelo:** Cral	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$3.240,00

Descrição: KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETONICOS, DENSIDADE, HEMOGLOBINA, HEMACIAS, PH, PROTEÍNA, UTOBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACIDO ASCORBICO, MICROALBUMINA, ACONDICIONADO EM KIT PARA 100 TESTES, FITA COM LAMINAÇÃO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPENSAÇÃO DE COR. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 24	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FR	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$6.750,00
Total: R$ 38.789,79						
Descrição: PCR LÁTEX - PROTEÍNA C REATIVA FINALIDADE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO.METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0.5ML . FRASCO COM 2,5ML.						
Item: 33	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FR	**Marca:** Newprov	**Modelo:** Newprov	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Reagente Corante Giemsa a 0,6 , frasco com 500ml.						
Item: 37	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$2.250,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5 TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMOÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE. FRASCO COM 15 ML						
Item: 46	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: Soro Anti-A Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.						
Item: 47	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.						
Item: 52	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Diagno	**Modelo:** Diagno	**Preço Unitário:** R$ 161,00	**Valor Total:** R$6.440,00
Descrição: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃODE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO ICONTER.COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1.00 ,BACTERICÍDA 0,05, TAMPÃO 0,15. MARCA:DIAGNO (DIATON-I); VOLUME: 10 LITRO						
Item: 53	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Diagno	**Modelo:** Diagno	**Preço Unitário:** R$ 212,50	**Valor Total:** R$8.500,00
Descrição: Reativo lisante para determinação de hemoglobina, contagem e distribuição de subpopulação leucocitária no Iconter 3D.Composição: Amônio quaternário 2.50, EDTA 0.25. Marca: Diagno (Dialyse-i3); volume: 1 litro						
Item: 54	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: teste rápido dengue ns1						
Item: 55	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 25,75	**Valor Total:** R$386,25
Descrição: TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM						
Item: 56	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ebram	**Modelo:** Ebram	**Preço Unitário:** R$ 41,41	**Valor Total:** R$207,05
Descrição: teste rápido de troponina I						
Item: 62	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Rlb	**Modelo:** Rlb	**Preço Unitário:** R$ 87,00	**Valor Total:** R$174,00
Descrição: Suporte para pipetas 10mm, 20mm, 50mm, 100mm, 1000mm						
Item: 63	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** First	**Modelo:** First	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$36,00
Descrição: Suporte para ponta de pipeta 100mm com 100 um						
Item: 64	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** somar	**Modelo:** somar	**Preço Unitário:** R$ 21,80	**Valor Total:** R$436,00
Descrição: Bobina para aparelho hematológico						
Total: R$ 38.789,79						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Edvaldo Aparecido de Jesus
670.*.***-****
Dados: 14/07/2026 09:31:53

VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
49.830.015/0001-76

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:91EE141B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026
No dia 14 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 16.801.595/0001-14					
Representante: MARIO BRANDÃO CARNERIO					
Telefone: (81) 9982-9438					
Email: pauher.tecnology@outlook.com					
Endereço: R DOUTOR JOSE PINTO VILELA, 139 - CENTRO, Santa Rita do Sapucaí - MG - 37540-000					
Item: 73	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ortho pauher	**Modelo:** sw04	**Preço Unitário:** R$ 238,57	**Valor Total:** R$3.578,55
Descrição: Kit Estesiômetro Monofilamentos Semmes Weisntein. EspecificaçõesTécnicas Kit composto por: de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicadossobre a pele. Kit monofilamento estesiômetro neurológicocontendo:x000D 01 Verde: nominal 0,05g;x000D 01 Azul: nominal 0,2g;x000D 01 Violeta: nominal 2,0g;x000D 01 Vermelho- escuro: nominal 4,0g;x000D 01 Laranja: nominal 10,0g;x000D 01 Vermelho magenta: nominal 300g.					
Total: R$ 3.578,55					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
16.801.595/0001-14

Assinado de forma digital por:
MARIO BRANDÃO CARNERIO
048.*.***-****
Dados: 14/07/2026 10:17:20

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:AF93FB5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1193/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1193/SRP/2026

No dia 14 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 48.559.162/0001-90**			
Representante: Marcelo Pereira Caleiros						
Telefone: (66) 2102-5700						
Email: medlabdiagnostica@gmail.com						
Endereço: R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 26	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$675,00
Descrição: PIPETA AUTOMÁTICO DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRA DE 1000 MICROLITROS						
Item: 30	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 10 microlitros						

Item: 31	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRAL PLAST	**Modelo:** CRAL PLAST	**Preço Unitário:** R$ 27,99	**Valor Total:** R$279,90
Descrição: PONTEIRA ESTÉRIL UNIVERSAL SEM FILTRO, PARA MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS, PODENDO SER ENTREGUE EM PACOTES CONTENDO 1.000 UNIDADES						
Item: 32	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NEOLAB	**Modelo:** NEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 46,21	**Valor Total:** R$462,10
Descrição: Ponteira estéril universal para pipetas de 1000 microlitros (PACOTE COM 1000 UNIDADES)						
Item: 48	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IMUNOSCAN	**Modelo:** IMUNOSCAN	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$174,50
Descrição: Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.						
Item: 50	**Quantidade:** 2.020,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NEOLAB	**Modelo:** NEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$1.959,40
Descrição: Tubo de ensaio de vidro 12x75.						
					Total:	**R$ 4.090,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2027** , a contar do dia **14/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.559.162/0001-90

Assinado de forma digital por:
Marcelo Pereira Caleiros
013.*.***-****
Dados: 14/07/2026 10:14:14

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:561E0615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 26/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000715.12.11-2026

No dia 16 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**, portador do CPF n° **754.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M G OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA			**CNPJ: 37.204.535/0001-94**			
Representante: ANA MARIA DE GODOI OLIVEIRA						
Telefone: (69) 9306-0677						
Email: evolucaocontabilcomercial@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON , 3333 - SETOR 1, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 7.670,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BUFFET FAMILIAR	**Modelo:** MARMITEX	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$207.090,00
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), acondicionada em embalagem térmica descartável apropriada, devidamente lacrada, contendo no mínimo 800g (oitocentos gramas) de alimentos. A refeição deverá ser composta, no mínimo, por: arroz, feijão, macarrão ou guarnição similar, devidamente cozidos e temperados; 02 (duas) opções de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe), preparadas nas formas cozida, assada ou frita; salada cozida (ex.: cenoura, chuchu, beterraba, couve-flor, vagem ou similares) e salada crua (ex.: alface, tomate, repolho, pepino, rúcula ou similares), sendo esta última acondicionada separadamente. Os alimentos quentes deverão ser entregues em temperatura mínima de 50C, garantindo condições adequadas de conservação até o consumo. Deverá acompanhar talheres descartáveis. O preparo deverá ocorrer no mesmo dia do fornecimento, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.						
Total: R$ 207.090,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/07/2027** , a contar do dia **16/07/2026** .
1. **DO OBJETO:**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TÉRMICAS TIPO MARMITEX.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, ao acondicionamento ou às condições de consumo das refeições fornecidas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item recusado, sem ônus para a Administração;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A contratada deverá garantir que as refeições sejam preparadas, acondicionadas e transportadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá realizar inspeções e diligências para verificar as condições de preparo, armazenamento, transporte e fornecimento das refeições, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Os objetos da presente Ata deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria requisitante, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

1. b) a data da emissão;
2. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
3. d) o período respectivo de execução do contrato;
4. e) o valor a pagar; e
5. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DESTA PREFEITURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA
CÓDIGO DA UNIDADE: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.540.0030.0000
FICHA DE DESPESA: 257
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA APS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.600.0000.0000
FICHA DE DESPESA: 214
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.500.0015.1002
FICHA DE DESPESA: 230
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.600.0000.0000

FICHA DE DESPESA: 242
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CÓDIGO DA UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO MONTE NEGRO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.540.0030.0000
FICHA DE DESPESA: 257
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.500.0025.1001
FICHA DE DESPESA: 358
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO - SETUR
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
D.R: 1.500.0000.0000
FICHA DE DESPESA: 172
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
CÓDIGO DA UNIDADE 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000
FICHA DE DESPESA: 96
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000
FICHA DE DESPESA: 122
Secretaria Municipal de Gestão em Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000
FICHA DE DESPESA: 129
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.

16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante

16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

18.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

18.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO - SETUR

18.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

18.6 Secretaria Municipal de Gestão em Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício

Assinado de forma digital por:
VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
754.*.***-****
Dados: 17/07/2026 11:12:33

A M G OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
37.204.535/0001-94

Assinado de forma digital por:
ANA MARIA DE GODOI OLIVEIRA
881.*.***-****
Dados: 16/07/2026 18:10:19

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5260DB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415-GP/2026

PORTARIA N°415-GP/2026 Em, 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre a implantação mensal do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores com processos administrativos deferidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.525-GP/2026 e Lei Municipal nº 2.526-GP/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.599-GP/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação;

CONSIDERANDO os processos administrativos analisados e devidamente deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de **JULHO DE 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos de concessão do referido adicional;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, cujos processos administrativos foram devidamente analisados e deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de referência.

Título de Nível Médio valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**RETROATIVO AO DIA:**
1.	ALESSANDRA BARROS CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7713	09/06/2026
2.	ANTONIA SANTANA DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4249	07/07/2026
3.	DARIO PEREIRA DA COSTA	VIGILANTE	1847	03/07/2026
4.	ENI DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	652	02/07/2026
5.	JOEDS PAUBEL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6030	07/07/2026
6.	JOSE RODRIGUES DA TRINDADE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	95	15/07/2026
7.	WALQUIRIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5073	22/06/2026

Título de Nível Superior valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**RETROATIVO AO DIA:**
1.	EDINA DO NASCIMENTO SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8989	14/07/2026
2.	GABRIELA CARNEIRO MOZER	AGENTE ADMINISTRATIVO	6042	01/07/2026
3.	GENI ALBINO DA SILVA	COZINHEIRA	1703	25/06/2026
4.	JANIA MERCADO BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1546	15/07/2026
5.	JOAO ALEXIS NETO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	7953	29/06/2026
6.	LAURENILDE DA SILVA GONCALVES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	8968	17/07/2026
7.	MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8726	07/07/2026
8.	NAIARA ROCHA SOARES MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	843	01/07/2026
9.	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	FISCAL DE OBRAS	936	01/05/2026
10.	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1432	18/06/2026
11.	SIMONE DE LIMA TRISTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7195	23/06/2026
12.	SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	729	01/07/2026
13.	VALQUÍRIA SOARES DA SILVA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5072	29/06/2026

Art. 2º O adicional será concedido nos valores previstos no art. 5º do Decreto nº 9.599-GP/2026, conforme a escolaridade comprovada.

Art. 3º Os efeitos financeiros observarão a regra prevista no art. 7º do Decreto nº 9.599-GP/2026, sendo devidos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, não sendo autorizado pagamento retroativo referente a período em que o processo não se encontrava apto à análise administrativa.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos a conferência, controle e encaminhamento das informações necessárias à implantação em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 17 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:13F56606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SMCL/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.520.829/0001-40** neste ato representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X80-34, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90073/2025/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **005.006065/2025-72**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**56/2025, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos), na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: **"COMPRIMIDOS I"**, **visando atender** às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90073/2025/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro – Barão de Cotegipe/RS
CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
RESPONSÁVEL: Suema Tussi Brunelo
CPF: XX.XXX.X80-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CATMAT: 267203	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	2.044.200	R$ 0,12	R$ 245.304,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
23	IBUPROFENO 300 MG CATMAT: 267677	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	366.200	R$ 0,11	R$ 40.282,00
Total R$ 285.586,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 15 de julho de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538382FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2026. DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 273/2026.

"DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	Cristhiane Teixeira Paiva

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.

01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:660518A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026 GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO Nº 632/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 66/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 31.580.603/0001-33,** estabelecida na **Rua Wagner, nº 205, Bairro: Redenção, Manaus-AM** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS,** inscrito no **CPF Nº :** xxx.075.722-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 ,PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.580.603/0001-33
ENDEREÇO: Rua Wagner, nº 205, Bairro: Redenção
CIDADE: **Manaus-AM**

CEP: CEP: 69048-570
CELULAR: 69 9 8434 0822
EMAIL: glo.manaus@outlook.com
REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.075.722-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	AMP	150	4,40	660,00
2	ATRACÚRIO 10 MG/ML 5 ML	AMP	100	14,00	1.400,00
3	AZITROMICINA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR.AMP	1.000	13,58	13.580,00
4	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE 3ML	FRASCO	100	10,30	1.030,00
5	BUPIVACAINA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	AMP	100	11,72	1.172,00
6	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25G	POTE	100	24,41	2.441,00
7	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	FRASCO	3.000	2,22	6.660,00
8	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	AMP	500	5,10	2.550,00
9	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	AMP	250	9,80	2.450,00
10	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/mL), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	UN	200	14,91	2.982,00
11	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	FR.AMP	600	8,66	5.196,00
12	imunoglobulina Anti-Rho (D)	SRG	200	14,00	2.800,00
13	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY (100 MG/ML), FRASCO 50 ML	FRASCO	350	9,09	3.181,50
14	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO	BOLSA	600	10,90	6.540,00
15	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA	UN	500	13,30	6.650,00
16	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	AMP	200	11,75	2.350,00
17	PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	100	11,32	1.132,00
18	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	100	13,28	1.328,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:8DD5A1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGAo resultado do Inexigibilidade nº 15/2026referente ao Processo 1464/2026que tem como objetivo REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nrº :	1464/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		SERVIÇ	1	24.328,66	24.328,66	ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Urupá, 17 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C83C69E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	16/07/2026	16/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 16 de Julho de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Ji-Paraná.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:

0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0F9796CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2026/ARP PROCESSO 341/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026
PROCESSO ADM: Nº 2-341/2026/CGSRP
Homologação: **08/06/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 16 dias de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso -RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMSAU e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços para eventual e futura eventual A **aquisição de Oxigênio medicinal grau de Pureza mínima de 99,5% conforme normas da Farmacopeia Brasileira e Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, fornecidos por meio de cilindros apropriados (tamanhos variados conforme demanda das unidades**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, SEMSAU, conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA							
Representante: Airton de jesus falqueti							
Telefone: (69) 9224-8803							
E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com							
Endereço: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-192							
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
1	Oxigênio medicinal grau de Pureza mínima de 99,5 conforme normas da Farmacopeia Brasileira e Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, fornecidos por meio de cilindros apropriados (tamanhos variados conforme demanda das unidades).	M³	6.000,00	Oxiporto	Oxiporto	**R$ 35,50**	**R$ 213.000,00**

VALOR TOTAL R$ 213.000,00 Duzentos e treze mil reais.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
b
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao eneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
d
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação as penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

AIRTON DE JESUS FALQUETI
Sócio Administrador
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A62D9CE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO EXERCÍCIO: 2026 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.877,74	139.298,68	140.109,59	139.074,48	140.367,55	271.178,34	143.873,14	147.882,23	149.418,71	146.573,49	175.990,95	207.149,92	1.954.794,82	0,00
Pessoal Ativo	153.877,74	139.298,68	140.109,59	139.074,48	140.367,55	271.178,34	143.873,14	147.882,23	149.418,71	146.573,49	175.990,95	207.149,92	1.954.794,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	133.920,38	119.661,74	120.457,57	119.354,49	120.498,81	224.172,37	123.911,69	126.867,41	129.340,92	125.420,86	153.578,43	185.833,62	1.683.018,29	0,00
Obrigações Patronais	19.957,36	19.636,94	19.652,02	19.719,99	19.868,74	47.005,97	19.961,45	21.014,82	20.077,79	21.152,63	22.412,52	21.316,30	271.776,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.445,02	2.197,62	0,00	7.946,92	0,00	4.427,24	0,00	58.016,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.445,02	2.197,62	0,00	7.946,92	0,00	4.427,24	0,00	58.016,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.877,74	139.298,68	140.109,59	139.074,48	140.367,55	227.733,32	141.675,52	147.882,23	141.471,79	146.573,49	171.563,71	207.149,92	1.896.778,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	62.890.673,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.590.268,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	715.150,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	814.080,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.771.175,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.896.778,02	3,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.466.270,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.292.957,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.119.643,50	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LUAN GOMES MEDEIROS:01503377288 Date: 2026.07.14 12:20:19 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Governador Jorge Teixeira - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by UBIRAJARA SOARES SILVA:68468849200 Date: 2026.07.17 09:08:50 AMT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Governador Jorge Teixeira - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by LEOMARCOS SOUZA DA SILVA:78337313234 Date: 2026.07.17 09:15:54 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Governador Jorge Teixeira - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:E9CFD0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.222, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.000294/2026-77.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional e a distribuição dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA à realidade funcional e administrativa de suas unidades internas, promovendo maior eficiência, racionalização e alinhamento hierárquico;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira como unidade central de coordenação das atividades-meio da SEMUSA, com maior integração entre as áreas administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais, jurídicas, de convênios, obras, manutenção e apoio institucional; e
CONSIDERANDO que as alterações propostas observam o disposto nos arts. 45 e 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, bem como nos arts. 15, 16 e 17 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, não implicando aumento de despesa orçamentária ou financeira.
DECRETA:
Art. 1º Ficam transformadas, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, as seguintes unidades administrativas:
I - o Departamento de Convênios e Contratos passa a denominar-se Departamento de Convênios e Obras;
II - a Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde passa a denominar-se Diretoria Executiva Jurídica;
III - a Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção passa a denominar-se Divisão de Manutenção e Obras;
IV - o Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos passa a denominar-se Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos e Diárias; e
V - o Núcleo de Prestação de Contas de Diárias passa a denominar-se Núcleo de Apoio Administrativo e Diárias.
Art. 2º Ficam remanejadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as seguintes unidades administrativas:
I - a Divisão de Manutenção e Obras passa a integrar a estrutura do Departamento de Convênios e Obras;
II - a Divisão de Educação Permanente passa a integrar a estrutura do Departamento de Convênios e Obras; e
III - o Núcleo de Apoio Administrativo e Diárias fica diretamente vinculado à Diretoria Executiva de Administração.
Art. 3º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I - DAS 06, da unidade Assessoria Técnica, em:
I - 01 (um) cargo de Assessor Executivo II - DAS 09, da unidade Gabinete da Secretaria; e
II - 01 (um) cargo de Assessor II - DAS 02, da unidade Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 4º Ficam vinculadas diretamente à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira - SEMUSA-CGAF as seguintes unidades administrativas:
I - o Departamento de Contabilidade e Finanças - SEMUSA-DCF;
II - a Diretoria Executiva Jurídica - SEMUSA-DEJ;
III - a Diretoria Executiva de Administração - SEMUSA-DEA;
IV - o Departamento de Convênios e Obras - SEMUSA-DCO;
V - o Departamento de Planejamento e Gestão - SEMUSA-DPG;

VI - o Departamento de Gestão de Pessoas - SEMUSA-DGP;
VII - o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - SEMUSA-DAP; e
VIII - o Departamento de Transporte - SEMUSA-DEPTRAN.

Art. 5º As alterações promovidas por este Decreto não implicam criação líquida de cargos em comissão nem aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 6º Os eventuais ocupantes dos cargos transformados por este Decreto serão exonerados, mediante deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, havendo nova nomeação nos cargos resultantes da transformação promovida, em conformidade com o Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 7º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º O Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 9º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	3	0	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DAS 11	17	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	21	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	1
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	20	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	6	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	31	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	11	15	31	11	19	21	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	106	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	3	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	25	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	10	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	24
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Ouvidoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	2

Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	18
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	12
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR II	DAS 02	3
Departamento de Contabilidade e Finanças	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos e Diárias	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Orçamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Convênios e Obras	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Manutenção e Obras	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Permanente	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Jurídica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Diretoria Executiva Jurídica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Núcleo de Apoio Administrativo e Diárias	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão, Controle e Fiscalização de Contratos Continuados	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Acompanhamento de Serviços Essenciais	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Aquisições e Contratações	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle e Gerenciamento de Registros de Preços	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Planejamento e Gestão	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transporte	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Frota	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Auditoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Vigilância em Saúde	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Riscos	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Fiscalização e Licenciamento	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Arrecadação	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Controle de Vetores	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Qualidade de Diagnósticos de Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Endemias, Dengue e Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS)	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância Epidemiológica	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo dos Sistemas de Informações	CHEFE II	DAS 03	1
Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02	10
Departamento de Assistência Farmacêutica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Linhas de Cuidados na Atenção Primária em Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	1

Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Saúde Bucal	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Imunização	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde Rural e Urbano	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo Logístico da Rede de Frios	CHEFE II	DAS 03	1
Gerente da Unidade Básica de Saúde (Urbana e Distrital)	GERENTE II	DAS 05	39
Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural	ADMINISTRADOR DE UBS	DAS 03	13
Departamento de Média e Alta Complexidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio ao Diagnóstico	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Especialidades Médicas	GERENTE II	DAS 05	2
Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica Médica	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Centro de Referência em Saúde da Mulher	GERENTE II	DAS 05	1
Centro Especializado em Reabilitação	GERENTE II	DAS 05	1
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil)	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05	1
Coordenadoria do SAMU	COORDENADOR II	DAS 07	1
Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento da Maternidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07	5
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	5
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	5
Unidade Técnica de Odontologia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
TOTAL			273

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3ADFA68